



Diário OFICIAL Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10784 | 86 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 05 de Outubro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.....	05
Casa Militar.....	05
Procuradoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	29
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	29
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	31

Secretaria da Educação e do Esporte.....	31
Secretaria da Fazenda	58
Secretaria da Saúde	63
Secretaria da Segurança Pública	72
Secretaria de Infraestrutura e Logística	76
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	77
Receita Estadual do Paraná.....	81

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Sociedades de Economia Mista	85
Defensoria Pública do Estado	85
Ministério Público do Estado do Paraná.....	86



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Mauro Rockenbach Adayr Cabral Filho	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Interino
Arnaldo Francisco Bacin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 5856

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.943.531-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 05 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

90801/2020

Página 1 de 2

ANEXO I							Nº controle: 20002064
ANEXO AO DECRETO Nº 5856							
Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6519	TARIFA RURAL NOTURNA	33903900	100	01	0	30.000.000,00	20002483
TOTAL						30.000.000,00	
TOTAL						30.000.000,00	

Página 2 de 2

ANEXO II							Nº controle: 20002064
ANEXO AO DECRETO Nº 5856							
Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
6402	PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES	31901100	100	01	0	30.000.000,00	20002483
TOTAL						30.000.000,00	
TOTAL						30.000.000,00	

90802/2020

DECRETO Nº 5.857

Implementa o Programa Educa Juntos por meio de regime de colaboração entre o Estado do Paraná e seus Municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Art. 211 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 8º da Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando que o fortalecimento da cooperação entre estado e municípios deve contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes paranaenses, bem como o contido no protocolado sob nº 16.744.487-3,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Educa Juntos será implementado pelo Estado do Paraná, em Regime de Colaboração com os Municípios, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 2º Os Municípios que participarem do Programa terão acesso ao compartilhamento de estratégias educacionais para execução dos objetivos do Programa, sem transferência de recursos financeiros para os Municípios.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os Municípios;

II - fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;

III - priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica;

IV - promover medidas que assegurem integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral;

V - ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;

VI - disponibilizar material de apoio pedagógico impresso a partir de 2021 e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP para as redes municipais de ensino;

VII - compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;

VIII - promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 4º A participação dos municípios no Programa Educa Juntos será formalizada por meio de celebração de termo de adesão ou instrumento congênere com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 5º Serão beneficiados pelo Programa Educa Juntos a totalidade dos 399 municípios do Paraná que firmarem termo de adesão ou instrumento congênere com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de acordo com o previsto no Art. 4º deste Decreto, critério para adesão ao Programa.

Art. 6º O Programa Educa Juntos será implementado por meio de ações conjuntas entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e as secretarias municipais, de modo a atender as especificidades das seguintes etapas da Educação Básica:

I - Educação Infantil;

II - anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 7º Os Municípios que participarem do Programa Educa Juntos poderão ser beneficiários de serviços ofertados pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com os objetivos do programa.

Art. 8º O Programa Educa Juntos contará com um Comitê Executivo Estadual, órgão mobilizador e de acompanhamento, que será designado pelo Secretário de Estado da Educação e Esporte, constituído por um representante titular e um suplente das seguintes entidades:

I - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED/PR;

II - União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIME/PR;

III - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/PR;

IV - Associação dos Municípios do Paraná - AMP;

V - Conselho Estadual de Educação - CEE/PR.

Parágrafo único. A participação dos membros no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º As instituições públicas e privadas poderão contribuir com o desenvolvimento do Programa Educa Juntos mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, instrumentos de parceria e congêneres, com o Estado do Paraná ou com os Municípios.

Parágrafo único. As instituições a que se refere o caput deste artigo poderão contribuir financeiramente ou por meio de cooperação técnica com o Programa Educa Juntos, desde que os aportes financeiros ou propostas técnicas estejam alinhados com os objetivos do programa.

Art. 10. Ato da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte poderão regulamentar as disposições deste decreto por meio de portarias ou atos equivalentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

90829/2020

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 443

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ZAUMIR NEVES TEIXEIRA, RG nº 4.418.076-6, nomeado pelo Decreto nº 3061 de 15 de julho de 2019 na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Inovação - SGI.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

90854/2020

RESOLUÇÃO nº 444

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 360 de 30 de junho de 2020, que designou o servidor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, RG nº 5.139.124-1, nomeado pelo Decreto nº 1885, de 3 de julho de 2019, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

90855/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

Diário Oficial
Paraná

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

PORTARIA Nº 123/2020-COOGS/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 619/2016, alterada pela de nº 736/2019, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 149/2019 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, que estabelece e normatiza os procedimentos para arrecadação de multas e demais débitos relacionados a veículos e os repasses de valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado por meio de cartão de crédito e débito;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 054/2018 - DG/DETRAN, que estabelece os procedimentos para o permissionamento não oneroso de empresas credenciadas pelo DENATRAN, a Portaria nº 31/2019, que regulamenta as atividades dessas empresas no âmbito do Paraná e o contido no Protocolo nº 16.868.608-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa BOT PAG MEIOS DE PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ nº 21.090.534/0001-26, localizada na Rua Mateus Leme, nº 1970 - MLO Corporate, bairro Centro Cívico - Curitiba/PR, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 1º do Art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619/2016, para atuar junto a este Departamento com a finalidade de viabilizar o pagamento de multas e demais débitos relativos ao veículo com cartões de crédito e débito.

Art. 2º. A habilitação concedida no Art. 1º desta Portaria tem caráter não oneroso para este Departamento e terá a validade da Portaria 1.828/2020 - DENATRAN, que credenciou a empresa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.
Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

89575/2020

PORTARIA Nº 125/2020-COOGS/DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.930.450-5, resolve:

DESCREDENCIAR

Art. 1º. Em virtude de falecimento, o Despachante de Trânsito FRANCISCO DOS SANTOS FLORINDO, Matrícula nº 101082-4, credenciado para atuar no Município de Curitiba - PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Curitiba, 30 de setembro de 2020.
Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

89964/2020

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 118/2020 - COAD - DG

Designar Tania Rita Ricardo Scorsin, RG nº 3.437.775-8, CPF nº 583.662.539-53, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **gestora** do Contrato nº 048/2018, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória do Bloco "D", no lugar de Cristhiano Batista Bueno. Tornar sem efeito o Art. 1º da Portaria nº 064/2018 COAD-DG. Curitiba, 01 de outubro de 2020. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN/PR.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 126/2020 - COAD - DG

Designar Tania Rita Ricardo Scorsin, RG nº 3.437.775-8, CPF nº 583.662.539-53, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **gestora** do Contrato nº 236/2019, que tem por objeto a manutenção de condicionadores de ar para a Sede do Tarumã, Posto Central, Posto Hauer e Setor de Patrimônio, no lugar Cristhiano Bueno Batista. Tornar sem efeito o Art. 1º da Portaria nº 169/2019 COAD-DG. Curitiba, 01 de outubro de 2020. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN/PR.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 128/2020 - COAD - DG

Designar Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5, CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **gestora** do Contrato nº 014/2020, que tem por objeto a prestação de serviços preventivos e corretivos nas instalações prediais, envolvendo consertos, recuperação, manutenção e conservação de bens imóveis na 16ª Ciretran de Foz do Iguaçu, no lugar de Cristhiano Bueno Batista. **Designar**, Danielle Santos da Silva, RG nº 9.544.062-2, CPF nº 070.366.219-82, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **fiscal** do Contrato nº 014/2020, que tem por objeto a prestação de serviços preventivos e corretivos nas instalações prediais, envolvendo consertos, recuperação, manutenção e conservação de bens imóveis na 16ª Ciretran de Foz do Iguaçu, no lugar de Vera Maria Ventura. Tornar sem efeito o Art. 1º da Portaria nº 040/2020 COAD-DG. Curitiba, 01 de outubro de 2020. Wagner Mesquita de Oliveira - Diretor Geral do DETRAN/PR.

90188/2020

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DESPACHO Nº 035/2020

Termo de Dispensa de Licitação nº 016/2020 - CEDEC

Protocolo nº: 16.730.659-4

1. RATIFICO o contido no presente protocolado, bem como o teor da Informação nº 044/2020 - AT/CEDEC, no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no Art. 34, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 a realização da despesa por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa JESSE FACHINI DOS SANTOS - MEI, CNPJ nº 27.590.570/0001-35, visando a contratação em caráter emergencial, de serviços de reparos nas dependências do Centro Logístico Estadual da Defesa Civil, no valor de R\$ 20.192,00 (vinte mil, cento e noventa e dois reais).

2. Nomeio como gestor do Contrato 006/2020, o Maj. QOBM Daniel Lorenzetto, RG 6.881.355-7.

3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

Ten.-Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,

Coordenador Estadual da Defesa Civil.

90179/2020

Casa Militar

CASA MILITAR

PORTARIA Nº E0043/2020

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º inciso III e art. 11 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o artigo 7º, incisos I, II, XXVII e XXVIII do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e,

Considerando o contido na Lei Estadual nº 19.857, de 29 de maio de 2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual;

Considerando a Portaria nº E00005, de 13 de janeiro de 2020, designando o Cap. QOPM Carlos Eduardo Rodrigues, RG 6.405.821-5, como Agente de Ouvidoria e Transparência da Casa Militar, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º Ten. QOPM Adriano Ronchi, RG 8.125.330-7 em substituição ao Cap. QOPM Carlos Eduardo Rodrigues para exercer a função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Casa Militar da Governadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 1º de outubro de 2020

TEN.-CEL. QOPM WELBY PEREIRA SALES,
CHEFE DA CASA MILITAR.

89812/2020

CASA MILITAR

PORTARIA Nº E0044/2020

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º inciso III e art. 11 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o artigo 7º, incisos I, II, XXVII e XXVIII do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e,

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante acesso à informação; RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º Ten. QOPM Adriano Ronchi, RG 8.125.330-7 como Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Casa Militar, conforme artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º Designar o 1º Ten. QOPM Adriano Ronchi, RG 8.125.330-7 como

responsável pelo cumprimento das normas contidas na legislação de acesso a informações, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 10.285/2014.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 1º de outubro de 2020.

TEN.-CEL. QOPM WELBY PEREIRA SALES,
CHEFE DA CASA MILITAR.

89817/2020

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 220/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para compor Comissão para elaboração de minuta de decreto e anexos sobre descentralização orçamentária e financeira, em substituição ao regime previsto no Decreto nº 5.975, de 22 de julho de 2002, instituída pela Resolução nº 211/2020-PGE.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 14 da Lei nº 19.848, de 20 de maio de 2019, no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987 e nos termos do Regulamento da PGE/PR (Anexo que acompanha o Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019),

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **Everson da Silva Biazon**, RG 15.429.393-0, para compor Comissão para elaboração de minutas de decreto e anexos, incluindo minutas de termos de execução descentralizada e respectivos aditivos, em substituição ao regime de movimentação de créditos orçamentários previsto no Decreto nº 5.975, de 22 de julho de 2002, Comissão esta instituída pela Resolução nº 211-2020/PGE.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

89855/2020

Resolução nº 213/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **CASSIANO ANDRÉ KAMINSKI**, RG 6.124.164-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais, durante 20 (vinte) dias, no período de 11/12/2020 a 30/12/2020, referente ao saldo de férias do exercício de 2018, da titular, Procuradora do Estado Luciane Camargo Kujo Monteiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

89808/2020

Resolução nº 212/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Funcional - PRF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Funcional -

PRF/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.892.714-2, nos termos do Despacho nº 927/2020-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

89977/2020

Resolução nº 219/2020-PGE

Avoca a defesa da Agência Reguladora do Paraná, nos autos nº 0000353-80.2018.8.16.0004

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso VII, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Avocar à Procuradoria-Geral do Estado a defesa da Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, nos autos de Mandado de Segurança nº 0000353-80.2018.8.16.0004, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR.

Art. 2º Designar os Procuradores do Estado lotados na Coordenadoria de Recursos - CRR, para atuarem no feito.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

89880/2020

Resolução nº 214/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LEONARDO MELO MATOS**, RG 7.698.675-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia, durante 30 (trinta) dias, no período de 24/11/2020 a 23/12/2020, referente as férias regulamentares do exercício de 2018, do titular, Procurador do Estado Rafael Costa Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

89809/2020

Resolução nº 215/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ANDERSON PETRIN**, RG 6.049.058-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa, durante 30 (trinta) dias, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente as férias regulamentares do exercício de 2018, do titular, Procurador do Estado Elpidio Rodrigues Garcia Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

89811/2020

Resolução nº 216/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Apucarana.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL AUGUSTO CERIZZA PINHEIRO**, RG 13.122.086-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Apucarana, durante 18 (dezoito) dias, no período de 04/01/2021 a 21/01/2021, referente as férias regulamentares do exercício de 2019, do titular, Procurador do Estado Marco Aurélio Barato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

89813/2020

Resolução nº 217/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Saúde.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :
PORTARIA N. 32 DE 29/09/2020
ORGÃO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RETIFICAR A PORTARIA N. 42 DE 20/09/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE ANNE CAROLINE CASSOU, R.G. 78067497, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
28/9/2018 A 26/12/2018 17/7/2008 A 16/7/2013

90065/2020

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **CAMILA KOCHANOWSKI SIMÃO**, RG 6.120.439-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Saúde, durante 13 (treze) dias, no período de 19/10/2020 a 31/10/2020, referente ao saldo de férias do exercício de 2019, do titular, Procurador do Estado Fernando Alcântara Castelo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

89814/2020

Resolução nº 218/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **LUIZA MARKS DE ALMEIDA**, RG 6.324.413-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio, durante 20 (vinte) dias, no período de 30/11/2020 a 19/12/2020, referente ao saldo de férias do exercício de 2018, da titular, Procurador do Estado Mariana Carvalho Waihrich.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

89816/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 5956 04/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
NELCI CASSOL	42164615	1	NIII07	03/09/2019	30

85907/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6070 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9724 DE 31/10/2012 O NOME DE APARECIDO FRANCISCO JUVENAL

R.G. 38263820 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12676 DE 26/10/2017 O NOME DE APARECIDO FRANCISCO JUVENAL

R.G. 38263820 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7415 DE 30/08/2016 O NOME DE JOSE ROBERTO DE GODOY

R.G. 42053600 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 155 DE 03/01/2019 O NOME DE LEILA MARIA FONTEQUE

R.G. 42400033 LF - 5

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3902 DE 08/01/2020 O NOME DE LEILA MARIA FONTEQUE

R.G. 42400033 LF - 5

84985/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2315 22/07/2019
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7734 DE 04/08/2004 O NOME DE ANA CANDIDA DOS SANTOS
R.G. 58164712 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15162 DE 06/09/2005 O NOME DE PATRICIA LUCIANA VASCONCELOS PANAINO
R.G. 48135943 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21312 DE 10/07/2006 O NOME DE SANDRA REGINA CUQUI
R.G. 50022617 LF - 1

85914/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 5995 11/09/2020
ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
ANA MARIA KERNESKI 12 288 19/03/2001 31/12/2010 DETRAN PR. CARGO EM COMISSAO
66605752 6 NAI III 03/01/2011 31/03/2011 DETRAN PR. CARGO EM COMISSAO
01/04/2011 31/05/2012 DETRAN PR. CARGO EM COMISSAO
01/06/2012 05/01/2014 DETRAN PR. CARGO EM COMISSAO

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 5996 11/09/2020
ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
PEDRO KISHIM TOMISHIMA 3 234 01/02/1986 18/08/1986 INSS
72366921 1 NAAF-I 15/10/1986 20/11/1989 INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 5997 11/09/2020
ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
HENRIQUE RICHTER 6 86 15/02/2011 05/08/2011 INSS
87488934 1 NAI III 26/06/2012 30/10/2012 INSS
15/08/2014 14/01/2020 INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 5998 11/09/2020
ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
INES ELIZABETE FALKOWSKI 6 137 11/02/1985 03/03/1985 INSS
35785175 1 NAI II 04/03/1985 29/03/1985 INSS
01/09/1986 23/02/1989 INSS
01/02/1999 05/11/2002 INSS
ALINE ALESSANDRA MENEGHELLO 18 310 06/06/1991 22/07/1999 INSS
93040376 1 NAI III 01/12/1999 30/03/2002 INSS
01/10/2002 08/09/2005 INSS
02/05/2006 13/03/2009 INSS
19/10/2009 04/02/2010 INSS
18/02/2010 03/01/2011 INSS
01/07/2011 01/12/2012 INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA
E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE
27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 5999 11/09/2020
ORGÃO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAÍ
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
SAURO ARTUR GEHRING 2 14 18/07/1988 31/07/1990 BANESTADO ESCRITURARIO
35314474 1 NAI

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6000 11/09/2020
ORGÃO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAÍ
NOME/RG LF CARGO ANOS DIAS D.INICIO D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
SAURO ARTUR GEHRING 1 119 02/03/1987 30/06/1988 PM NOVA LONDRINA ENC. D. PESSOAL

35314474 1 NAI

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6001 11/09/2020

ORGÃO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAVAÍ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SAURO ARTUR GEHRING	1	NAI	9	100	14/09/1979	25/04/1980	INSS PACOTEIRO
35314474	1	NAI			01/05/1981	06/06/1981	INSS AUX. EXCRITORIO
					08/06/1981	01/12/1981	INSS AUX. EXCRITORIO
					12/03/1982	15/06/1982	INSS AUX. CREDIÁRIO
					01/07/1982	09/05/1984	INSS AUX.
					10/05/1984	11/10/1984	INSS AUX. ESCRITÓRIO
					06/02/1985	01/04/1986	INSS ESCRITURÁRIO
					11/06/1986	11/09/1986	INSS AUX. CON. PAGAR
					01/07/1991	16/08/1995	INSS CONTADOR
MARCELO JOSE DA SILVA			26	204	18/08/1986	11/12/1992	INSS ESCRITURÁRIO
42528196	1	NAIII			02/01/1997	08/02/1998	INSS COORD. INFOR.
					10/04/2000	02/06/2019	INSS ESCRITURARIO

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6002 11/09/2020

ORGÃO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAVAÍ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCELO JOSE DA SILVA			2	39	09/02/1998	17/03/2000	SEED CLT PROF
42528196	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6003 11/09/2020

ORGÃO - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SABRINA MENDES ORTOLAN			1	118	04/02/2019	31/05/2020	PRPREV FACULTATIVO
35970258	2	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6004 11/09/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEONICE MENDES MARINELI SILVA			0	232	23/04/1992	14/12/1992	COPEL
51583523	1	NAC					

85902/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6005 11/09/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS ALBERTO ANJOS MANSUR			3	195	01/06/1978	15/12/1981	INSS.
16171441	1	NAA					
ELCIO SILVA DOS SANTOS			2	177	04/07/1983	28/01/1984	INSS
34059446	1	NAA			03/02/1986	04/01/1988	INSS
CLEONICE MENDES MARINELI SILVA			13	51	01/02/1990	01/12/1990	INSS
51583523	1	NAC			03/12/1990	10/02/1992	INSS
					15/12/1992	01/09/1993	INSS
					01/10/1993	28/02/1995	INSS
					01/03/1995	21/01/1998	INSS
					02/02/1998	15/12/1998	INSS
					01/06/1999	28/07/1999	INSS
					01/10/1999	16/05/2000	INSS
					07/06/2000	30/07/2000	INSS
					07/11/2000	02/05/2002	INSS
					20/02/2003	07/12/2005	INSS
SANDRA APARECIDA SILVA DOS SANTOS			0	178	01/09/1988	28/02/1989	INSS
63686336	1	NAA					
ELIENI PAULA DOS SANTOS			5	191	07/06/2004	09/01/2007	INSS
130579507	1	NAC			06/10/2007	13/09/2010	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6006 11/09/2020

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIENI PAULA DOS SANTOS			0	266	10/01/2007	05/10/2007	UEL
130579507	1	NAC					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6007 11/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANI CRISTINA CAVALLI			11	106	04/12/1989	19/03/2001	BANESTADO
14414738	1	NA31					
VALDIR RIBEIRO			11	77	05/03/1990	21/05/2001	BANESTADO NC
31550599	91	NII05					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6008 11/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
REGINA MARA HUSCH			9	239	08/09/1986	15/02/1995	PM CURITIBA PROF
17736280	2	NII11			02/03/2004	22/05/2005	PM COLOMBO PROF
NOELI SCHWAAB			1	116	02/04/2014	31/12/2014	SEED CRES PROF
33779607	4	NII04			17/08/2015	31/12/2015	SEED CRES PROF
					21/03/2016	31/05/2016	SEED CRES PROF
ANTONIO GASPARIN			2	100	02/06/1992	06/02/1994	PM MATELANDIA PROF
39672030	93	NII10			01/01/1996	25/02/1996	PM MATELANDIA PROF
					01/01/1997	16/02/1997	PM MATELANDIA PROF
					01/02/2008	13/02/2008	PM MATELANDIA PROF
					01/01/2009	08/02/2009	PM MATELANDIA PROF
					01/01/2011	02/02/2011	PM MATELANDIA PROF
					01/01/2012	31/01/2012	PM MATELANDIA PROF
NEIVA DE FATIMA LIMA SUCHOW			0	358	01/03/1978	28/02/1979	PM CHOPINZINHO PROF
40168591	93	NII08					
RITA DE CASSIA BENTO			0	299	02/02/2004	30/11/2004	SEED-CRES PROF
40495819	1	NII04					
SILMAR GALLINA			2	269	01/03/1984	29/11/1986	PM MARMELEIRO PROF
40985883	2	NII11					
ISABEL CRISTINA DA SILVEIRA PRANDINI			3	271	01/02/1988	01/11/1991	PM MARINGA ATENDENTE
42101125	2	NII10					
VANILDA GONCALVES GAZZONI			2	91	01/10/2003	31/12/2005	PM ASTORGA PROF
42413410	91	NII11					
MARCIA CRISTINA DE FREITAS MENDONCA TR			4	77	15/06/2000	31/08/2004	PM INDIANÓPOLIS PROF
43637568	1	NII11					
PATRICIA XAVIER KUSTER			1	211	26/09/1991	26/04/1993	PM CAMPO LARGO PROF
45460258	2	NII11					
LUCINDA DE FATIMA FIALHO			5	19	11/03/1988	31/12/1988	PM BANDEIRANTES PROF
46176936	2	NII11			02/01/1989	28/02/1989	PM BANDEIRANTES PROF
					01/03/1989	31/03/1993	PM BANDEIRANTES PROF
LOURDES ROMANICHEN			10	4	18/03/2002	21/03/2012	PM PITANGA PROF
48052525	1	NII10					
ZENIR JOSE FONTOURA			1	288	13/02/2002	30/11/2003	PM ALM. TAMANDARÁ PROF
48998070	1	NII07					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6009 11/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DULCIMARA PEREIRA CARDOSO			5	70	22/03/2004	01/06/2009	PM ANDIRA AUX ADM
50268233	2	NII09					
ELAINE CRISTINA DE QUADROS			6	179	03/02/2000	25/06/2002	PM MARINGA PROF
61499628	3	NII11			26/06/2002	28/02/2005	PM MARINGA PROF
					05/09/2005	07/02/2007	PM MARINGA PROF
SUELI LUCIA FRITZEN			1	22	06/05/1986	05/06/1986	PM SÃO JOSE CEDRO PROF
67241525	2	NII11			20/02/1987	11/02/1988	PM SÃO JOSE CEDRO PROF
SUELI LUCIA FRITZEN			4	292	12/02/1988	19/08/1991	SEED-STA CATARINA PROF
67241525	2	NII11			22/08/1991	31/12/1991	SEED-STA CATARINA PROF
					17/02/1992	31/12/1992	SEED-STA CATARINA PROF
					10/02/1993	28/02/1993	SEED-STA CATARINA PROF
ELIETE SALVETTI DENARDI			1	283	18/02/2002	30/11/2003	PR EDUC PROF
69364934	1	NII11					
ELIETE SALVETTI DENARDI			0	23	01/12/2003	23/12/2003	PR EDUC PROF
69364934	2	NII11					

RAFAEL TROMBETA	6	1	01/02/2003	01/02/2009	PM CATANDUVAS ASSIST ADM
75197829 90 NII11					
JOYCE RAFAGNIN DE PINHO BIAGGI	2	235			
09/02/2009 03/10/2011 PM TERRA BOA PROF					
75198280 91 NII10					
LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	9	351	12/02/2001	01/10/2007	PM CAMPO TENENTE PROF
77204342 92 NII09			08/10/2007	08/02/2011	PM QUITANDINHA PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6010 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CELIA MARIA MENEGASSI FERNANDES	2	230	01/05/1989	30/11/1989	INSS NC		
9079688 1 NII11			24/01/1990	13/02/1992	INSS NC		
ELIZABETH KEIKO NARIMATSU FOGANHOLI	9	138	04/03/1991	11/02/1992	PROFESSOR		
9809392 1 NII11			12/02/1992	07/06/1995	PROFESSOR		
02/10/1995 22/04/1998 PROFESSOR							
01/03/1999 04/10/2000 PROFESSOR							
01/01/2005 19/12/2005 PROFESSOR							
RUBENS ANTONIO DA ROCHA	12	9	01/05/1973	27/07/1973	INSS		
10842638 1 NII103			01/09/1973	30/09/1974	INSS		
01/02/1975 21/07/1975 INSS							
01/11/1975 31/12/1976 INSS							
01/07/1977 28/02/1979 INSS							
17/03/1980 30/09/1981 INSS							
01/07/1983 01/07/1985 INSS							
02/07/1985 01/10/1986 INSS							
02/10/1986 10/12/1987 INSS							
01/07/1991 28/11/1992 INSS							
RUBENS ANTONIO DA ROCHA	2	339	29/11/1992	07/11/1995	INSS ASS ADM		
10842638 2 NII103							
ANI CRISTINA CAVALLI	2	202	01/11/1976	01/07/1977	INSS		
14414738 1 NA31			01/08/1977	30/12/1977	INSS		
10/04/1980 30/09/1981 INSS							
NOELI SCHWAAB	4	77	18/05/2007	10/04/2008	INSS COOR. PEDAGOGICA		
33779607 4 NII04			01/01/2010	24/04/2013	INSS PEDAGOGA		

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6011 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DALVA FILLUS	0	300	06/01/1977	05/11/1977	INSS AUX. ESC		
34547173 22 NII11							
ALAIANE COSTA NADER PERUSSO	1	350	01/01/1984	01/08/1984	INSS PROF		
35000828 1 NII11			31/10/1984	19/03/1986	INSS PROF		
LIDIA ZATIQUEI REISDOERFER	1	359	17/11/1981	15/11/1983	INSS		
35174125 2 NA36							
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO	1	176	01/06/2000	26/11/2001	INSS		
35438661 2 NA33							
ROSEMERI TEREZINHA HOFFMANN NOGUEIRA	1	355	17/05/2012	11/05/2014	INSS PROF		
36264160 1 NII11							
EDEMILSON MESSIAS DOS SANTOS	14	204	03/01/1984	26/07/1998	INSS OFFICE BOY		
41099500 2 NII106							
LOURDES ROMANICHEN	9	339	10/04/1991	28/02/1995	INSS PROF		
48052525 1 NII10			01/03/1995	20/03/2001	INSS PROF		
ELIETE SALVETTI DENARDI	0	182	01/08/2004	02/02/2005	INSS PROF		
69364934 2 NII11							
VERA LUCIA KREMER TAKAMATU	1	350	15/02/1990	04/02/1992	INSS IPROF		
76919658 1 NII11							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6012 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JUCIEMA GUIRAUD RIBEIRO	2	223	19/05/1993	31/12/1995	SEED-CLT PROF		
12666500 1 NII11							
VALDIR RIBEIRO	3	159	25/07/1980	03/01/1984	SEJUF NC		
31550599 91 NII05							
EDEMILSON MESSIAS DOS SANTOS	3	64	29/11/2001	02/02/2005	SEED-CLT PROF		
41099500 2 NII106							
LUCINDA DE FATIMA FIALHO	1	121	18/02/1994	18/06/1995	SEED CLT PROF		
46176936 1 NII11							
LUCINDA DE FATIMA FIALHO	0	349	19/06/1995	31/12/1995	SEED CLT PROF		
46176936 2 NII11			26/02/1996	31/07/1996	SEED CLT PROF		
MARIA JOSE MARTINS	9	194	16/02/1987	22/02/1988	SEED CLT PROF		
49091028 1 NII11			01/07/1996	31/12/1996	SEED CLT PROF		
			17/02/1997	22/02/2005	SEED CLT PROF		

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6013 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDNA HIZURU MORIKAWA			1	71	06/09/1994	16/11/1995	PM CURITIBA
46784596	2	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6014 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EMERSON KASTELLARZ			3	358	01/03/1993	28/02/1997	MIN. EXERCITO
65792460	1	NAII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6015 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDMIR WILSON AMARAL			15	297	01/12/1980	07/11/1985	INSS
41896132	1	NAII			03/03/1986	01/02/1991	INSS
					01/07/1995	03/11/1997	INSS
					01/10/1999	31/10/2002	INSS
					02/12/2005	09/05/2006	INSS
					18/05/2006	26/06/2006	INSS
EMERSON KASTELLARZ			8	59	07/06/1997	09/11/2001	INSS
65792460	1	NAII			05/08/2002	30/04/2006	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6016 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SANDRA MORAES GIANNOTTI			3	330	17/03/1994	31/05/1994	SED SP PROF
85378228	1	NII11			02/06/1994	07/06/1994	SED SP PROF
					09/06/1994	20/06/1994	SED SP PROF
					23/06/1994	28/06/1994	SED SP PROF
					30/06/1994	12/03/1995	SED SP PROF
					14/03/1995	15/05/1995	SED SP PROF
					20/05/1995	31/03/1997	SED SP PROF
					01/09/1997	09/10/1997	SED SP PROF
					11/10/1997	14/04/1998	SED SP PROF
					16/04/1998	27/04/1998	SED SP PROF
					29/04/1998	03/06/1998	SED SP PROF
					05/06/1998	27/07/1998	SED SP PROF
					31/07/1998	31/07/1998	SED SP PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6017 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NOELI SCHWAAB			0	84	01/05/2008	31/05/2008	INSS CONT. INDIVIDUAL
33779607	4	NII04			09/11/2009	31/12/2009	INSS SECRET. ESCOLAR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6019 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
AUGUSTO JOAO SCHNEIDER FILHO			0	301	01/04/1987	01/02/1988	PM MANGUEIRINHA PROF
30272048	1	NII11					
EDNA RITA BERTA DA SILVA DIAS			3	54	21/10/1989	14/12/1992	SEED-MG
34679614	1	NII11					
EDNA RITA BERTA DA SILVA DIAS			0	230	01/03/1989	20/10/1989	SEED-MG
34679614	2	NII11					

MARIA INEZ DE MENDONCA ULIANA	0	153	08/08/1985	15/12/1985	PM TUNEIRAS PROF
35974180 1 NIIII1			21/11/1986	15/12/1986	PM TUNEIRAS PROF
MARIA INEZ DE MENDONCA ULIANA	1	102	15/02/1982	03/02/1983	PM TUNEIRAS PROF
35974180 21 NIIII04			15/04/1985	07/08/1985	PM TUNEIRAS PROF
CELENIR DA CONCEICAO SUTIL BUENO	0	197	25/08/1989	11/03/1990	PM TELEMACO BORBA PROF
39004410 1 NIIII1					
CELENIR DA CONCEICAO SUTIL BUENO	1	242	23/12/1987	24/08/1989	PM TELEMACO BORBA PROF
39004410 21 NIIII1					
GISLENE APARECIDA RUIZ	0	118	22/02/1988	19/06/1988	PM IPORÃ PROF
42284661 2 NIIII11					
ELIETE BEATRIS LUPGES NESELO	2	109	17/10/1993	05/02/1996	PM CASCAVEL PROF
42446203 1 NIIII09					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6020 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIA MOTTA WIEDEMANN	6	185	01/09/1974	30/12/1976	INSS SECRETARIA		
10831504 1 NIIII1			01/03/1977	31/01/1978	INSS PROF		
			27/08/1979	21/11/1979	INSS CONTRATADA		
			12/05/1980	16/06/1982	INSS TELEFONISTA		
			28/09/1983	29/08/1984	INSS RECEPCIONISTA		
DINA TERESA CONTIERO	0	183	20/05/1987	13/09/1987	INSS ENFERMEIRA		
13698554 1 NIIII1			13/12/1987	21/02/1988	INSS ENFERMEIRA		
DINA TERESA CONTIERO	13	272	18/08/1973	19/05/1987	INSS ENFERMEIRA		
13698554 21 NIIII1							
ALICE KAZUE TAKAHASHI LOPES	3	180	19/05/1976	01/10/1979	INSS PROF		
18878810 1 NIIII01			02/02/1981	18/03/1981	INSS AUX. ESC.		
ALICE KAZUE TAKAHASHI LOPES	1	90	02/10/1979	31/12/1980	INSS PROF		
18878810 2 NIIII10							
CLAUDIA MARIA LINS GOSLAR	5	252	05/06/1986	16/02/1992	INSS DATILOGRAFA		
32472109 2 NIIII07							
EDNA RITA BERTA DA SILVA DIAS	6	332	03/08/1981	04/07/1988			
INSS AUXILIAR							
34679614 2 NIIII1							
MARLENE APARECIDA LOBO	2	352	10/06/1994	01/06/1997	INSS PROF		
39828014 1 NIIII1							
MARLENE APARECIDA LOBO	8	111	19/02/1986	13/06/1988	INSS PROF		
39828014 97 NIIII1			14/06/1988	09/03/1993	INSS PROF		
10/03/1993 09/06/1994 INSS PROF							
ZELIA MARIA GOMES MESQUITA	9	275	24/05/1982	28/02/1992	INSS PROF		
40505253 2 NIIII04							
GISLENE APARECIDA RUIZ	1	115	15/02/1986	20/03/1986	INSS PROF		
42284661 2 NIIII11			22/04/1986	10/07/1987	INSS PROF		
LUCIA KOSAK JAVORSKI CABRAL	4	65	20/09/1988	11/03/1990	INSS PROF		
43229320 1 NIIII04			20/03/1991	31/01/1993	INSS PROF		
01/03/1993 31/12/1993 INSS PROF							
LUCIA KOSAK JAVORSKI CABRAL	1	139	01/05/1987	19/09/1988	INSS PROF		
43229320 2 NIIII07							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6021 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ZILDA APARECIDA MARCONDES PIRES	3	131	18/04/1992	13/03/1994	INSS PROF		
43847732 1 NIIII1			01/01/1996	05/03/1996	INSS PROF		
			01/01/1997	16/02/1997	INSS PROF		
			04/08/2003	18/12/2003	INSS PROF		
			14/02/2005	22/11/2005	INSS PROF		
ZILDA APARECIDA MARCONDES PIRES	5	43	05/03/1987	17/04/1992	INSS PROF		
43847732 96 NIIII1							
IZABEL DA CRUZ MOREIRA	4	215	08/03/1991	31/12/1992	INSS PROF		
67145038 90 NIIII1			09/02/2006	31/12/2007	INSS PROF		
			14/02/2008	31/12/2008	INSS PROF		
IZABEL DA CRUZ MOREIRA	6	343	01/01/1975	30/11/1975	INSS PROF		
67145038 91 NIIII1			25/02/1985	07/03/1991	INSS AUX		

85913/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6022 11/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS EDUARDO CARVALHO MENDES	0	288	11/05/2006	28/02/2007	CAMARA DEPUTADPS BRASILIA		
130998542 1 NAIII							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 6023 11/09/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ALEXANDRE WALDRIGUES WERPACHOWSKI			2	174	05/03/1997	04/07/1998	INSS
63676594	1	NAII			13/06/2005	06/08/2006	INSS
CARLOS EDUARDO CARVALHO MENDES			9	19	25/01/1996	09/09/1999	INSS
130998542	1	NAIII			20/06/2001	27/06/2003	INSS
26/01/2004	11/01/2006	INSS					
05/01/2009	14/06/2010	INSS					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6024 11/09/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RONALDO CEZAR SETTE			10	198	01/03/2001	18/09/2011	PM FLORIDA
50491048	1	NAIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 6025 11/09/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE APARECIDO DE FREITAS			17	264	01/02/1982	31/08/1982	INSS
38889060	2	NAIII			02/05/1983	25/05/1984	INSS
10/01/1986	07/05/1986	INSS					
08/05/1986	29/08/1986	INSS					
19/01/1988	11/02/1988	INSS					
22/02/1988	30/04/1989	INSS					
01/02/1991	30/06/1995	INSS					
01/12/1995	20/03/2000	INSS					
04/08/2000	08/01/2001	INSS					
10/01/2001	03/12/2001	INSS					
14/03/2002	16/11/2002	INSS					
15/01/2003	29/06/2006	INSS					
EZEQUIAS FERNANDES			5	292	23/03/1995	28/12/1995	INSS
60557250	1	NAII			01/07/1996	18/04/1997	INSS
03/11/1998	31/12/1998	INSS					
01/06/2000	15/02/2001	INSS					
					17/09/2002	30/01/2006	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6026 11/09/2020
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE APARECIDO DE FREITAS			1	271	30/06/2006	30/03/2008	SEJUF
38889060	2	NAIII					

85916/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 6033 18/09/2020
ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CELI REGINA CARARO			11	10	01/10/1985	29/06/1987	INSS
42350656	1	NAII			30/06/1987	27/12/1987	INSS
					11/02/1988	19/08/1994	INSS
					01/04/1995	31/05/1995	INSS
					01/08/1995	31/08/1995	INSS
					01/10/1995	31/10/1995	INSS
					01/12/1995	31/12/1995	INSS
					01/02/1996	29/02/1996	INSS
					01/04/1996	30/04/1996	INSS
					01/06/1996	30/06/1996	INSS
					01/08/1996	30/06/1997	INSS
					01/08/1997	31/03/1998	INSS
CELI REGINA CARARO			8	61	01/05/1998	31/10/1999	INSS
42350656	1	NAII			01/11/1999	31/07/2001	INSS
					01/08/2001	05/09/2001	INSS
					01/11/2001	31/07/2003	INSS
					01/09/2003	31/03/2004	INSS

				07/04/2004	19/11/2004	INSS
				01/12/2004	13/05/2005	INSS
				14/07/2006	17/09/2007	INSS
				06/02/2008	26/02/2008	INSS
				01/09/2008	31/10/2008	INSS
GABRIELA CRISTO E SANTOS	1	298		08/10/2015	05/12/2016	INSS
102411820	1	NAIII		02/05/2019	31/12/2019	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6034 18/09/2020

ORGÃO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCIA SABINA ROSA BLUM	1	232	12/04/2012	03/12/2013	UNIOESTE -CRES		
63385760	1	NAII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6035 18/09/2020

ORGÃO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCIA SABINA ROSA BLUM	1	323	16/06/1992	18/02/1993	INSS		
63385760	1	NAII	01/04/1998	30/10/1998	INSS		
			01/08/1999	31/08/1999	INSS		
			01/09/1999	30/11/1999	INSS		
			12/11/2001	28/02/2002	INSS		
			24/10/2002	25/10/2002	INSS		

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6036 18/09/2020

ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS ECON. DE APUCARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RICARDO DESIDERIO DA SILVA	6	5	27/05/2004	01/06/2010	SEED PROF		
72878523	6	NAIII					
RICARDO DESIDERIO DA SILVA	4	78	02/06/2010	31/01/2013	SEED PROF		
72878523	6	NAIII	09/02/2014	26/04/2015	SEED PROF		
			01/05/2015	03/05/2015	SEED PROF		
			10/06/2015	06/10/2015	SEED PROF		

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6037 18/09/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA DE FATIMA FERNANDES CALIXTO	8	123	20/05/2002	31/12/2005	PR EDUCAÇÃO		
15044764	91	NAB	09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES		
			27/02/2008	31/01/2009	SEED CRES		
			09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES		
SERGIO RICARDO SPINOSA	2	43	17/01/1991	01/03/1993	PM SÃO PAULO		
21285390	2	NAA					
EDIVALDO CESCO	0	157	08/10/2007	14/03/2008	PM MARINGÁ		
70055767	2	NAB					
MARCOS CARDOSO DOS SANTOS	5	237	05/05/2008	03/12/2013	PM UBIRATÃ		
73863600	1	NAC	04/12/2013	01/01/2014	PM ANAHY		

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6038 18/09/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JAZONIR VIEIRA DA ROCHA	7	106	12/09/1983	30/04/1984	INSS		
8931100	1	NAA	01/05/1984	30/11/1985	INSS		
			01/12/1985	31/07/1989	INSS		
			01/08/1989	26/12/1990	INSS		
MARIA DE FATIMA FERNANDES CALIXTO	12	258	28/11/1973	30/04/1980	INSS		
15044764	91	NAB	21/07/1980	02/12/1980	INSS		
			11/06/1981	23/01/1982	INSS		
			02/07/1982	20/09/1984	INSS		
			19/11/1984	21/01/1986	INSS		
			15/09/1989	12/08/1991	INSS		
CLAUDEMIR APARECIDO HILGEMBERG	11	142	14/02/1996	04/04/2001	INSS		
62759003	1	NAC	17/02/2003	15/08/2003	INSS		

18/08/2003	13/08/2004	INSS
16/08/2004	17/04/2007	INSS
19/10/2007	26/06/2008	INSS
01/07/2008	30/05/2009	INSS
22/09/2009	17/03/2010	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13
DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6039 18/09/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCOS CARDOSO DOS SANTOS			4	215	01/03/1998	31/08/1998	INSS
73863600	1	NAC			08/09/1998	11/10/2002	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6040 18/09/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDIVALDO CESCO			0	104	23/03/2004	06/07/2004	UEM PROF
70055767	2	NAB					

87911/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA
E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE
27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6041 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARILEIS CORACA DOS SANTOS			5	240	01/04/1996	30/11/2001	URBS CURITIBA
34897018	1	NA31					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6042 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA ELISABETE DOS ANJOS ROMANINI			1	131	25/09/1984	05/02/1986	PM BANDEIRANTES AUXILIAR
13575894	1	NIIIO1					
JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI			0	74	28/05/1982	11/08/1982	PM INDIANOPOLIS PROF
18102447	2	NII11					
JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI			1	169	12/08/1982	30/01/1984	PM INDIANOPOLIS PROF
18102447	21	NII11					
ALBA DE LIMA PEREIRA MACHADO			4	301	01/03/1977	15/12/1977	PM PITANGA PROF
21739090	1	NII11			16/12/1977	10/08/1978	PM PITANGA AUX INSP
					11/08/1978	31/12/1981	PM PITANGA AUX INSP
PAULO DO AMARAL			8	352	01/09/1993	12/09/2002	PM FOZ DO IGUAÇU INSP. ALUNOS
22665472	1	NII11					
NAIR HUNGARO FERNANDES			5	280	15/02/1982	30/01/1983	PM FRANC ALVES PROF
33691408	1	NII11			06/02/1984	03/09/1986	PM BOA ESPERANÇA PROF
					01/04/1987	26/06/1989	PM JANIOPOLIS PROF
MARILEIS CORACA DOS SANTOS			2	142	22/07/1981	12/02/1983	PM PEROLA DO OESTE
34897018	1	NA31			01/03/2009	31/12/2009	PM BELA VISTA DO CAROBA
MARCOS ANTONIO COLTRO			1	206	16/02/1987	11/09/1988	PM LONDRINA PROF
36891254	2	NII11					
ADRIANA MATIAS			3	280	01/06/1988	28/08/1989	PM MARINGA PROF
38239368	1	NII11			01/01/1990	26/03/1990	PM MARINGA PROF
					01/01/1991	19/03/1991	PM MARINGA PROF
					01/01/1992	10/04/1992	PM MARINGA PROF
					16/04/2007	02/02/2009	PM PARANAVAÍ PROF
ARAGUACY APARECIDA ZAMBONI			0	45	20/02/1989	04/04/1989	PM VITORINO PROF
38461818	1	NII11					
ROSMERI FATIMA RIGO FLORES			3	342	18/02/2002	29/01/2006	PR EDUCAÇÃO
39244713	1	NA35					
ODETE BONSERE			2	322	02/07/1991	28/02/1993	PM LEONIDAS MARQUES PROF
39440130	1	NII11			02/08/1993	26/10/1994	PM SANTA LUCIA PROF
ROSANGELA APARECIDA PALOMARES			1	26	06/04/1984	01/05/1985	PM BANDEIRANTES PROF
39539390	1	NII104					
ROSANGELA APARECIDA PALOMARES			1	155	02/05/1985	06/10/1986	PM BANDEIRANTES PROF
39539390	3	NII107					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6043 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA LUCIA WROBLEWSKI	90	MERNICK	2	150	10/06/2006	21/12/2007	SEED CRES PROF
40412158	90	NII11			14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
MARIA LUCIA WROBLEWSKI	91	MERNICK	0	121	09/02/2006	09/06/2006	SEED CRES PROF
40412158	91	NII11					
SILVANA CRISTINA DE LIMA HALA	2	NII104	0	212	03/04/1984	06/06/1984	PM TELEMACHO BORBA PROF
41289376	2	NII104			17/05/1987	14/10/1987	PM TELEMACHO BORBA PROF
ZELIA DO ROCIO OLIVEIRA	91	NA31	6	203	05/07/1994	31/03/1995	PM CASTRO
41446501	91	NA31			06/04/1995	01/02/2001	PM CASTRO
ZELIA DO ROCIO OLIVEIRA	91	NA31	2	302	27/02/2006	22/12/2006	SEED CRES
41446501	91	NA31			23/12/2006	31/12/2007	SEED CRES
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES
					09/02/2009	17/03/2009	SEED CRES
MARIA DE FATIMA PEGORARO LOPES	1	NII104	7	30	06/02/2008	05/03/2015	PM TOLEDO PROF
42284424	1	NII104					
SANDRA PHILLIPPS	91	NII11	4	12	09/01/2006	31/12/2007	PR EDUCAÇÃO PROF
42296511	91	NII11			14/02/2008	31/12/2008	PR EDUCAÇÃO PROF
					01/02/2009	31/03/2010	PR EDUCAÇÃO PROF
RENE ROQUE PEREIRA LOPES	2	NII111	4	73	06/12/1985	18/02/1990	PM PITANGA PROF
42511420	2	NII111					
RENE ROQUE PEREIRA LOPES	21	NII111	2	285	21/02/1983	05/12/1985	PM PITANGA PROF
42511420	21	NII111					
EUNICE APARECIDA DA SILVA GOMES	1	NII110	5	173	13/02/1984	14/12/1984	PM CLEVELÂNDIA ¿ROF
42568708	1	NII110			01/03/1985	17/12/1985	PM CLEVELÂNDIA ¿ROF
					03/03/1986	31/12/1986	PM CLEVELÂNDIA ¿ROF
					01/03/1987	31/12/1987	PM CLEVELÂNDIA ¿ROF
					01/03/1988	06/05/1990	PM CLEVELÂNDIA ¿ROF
ROSELI TERABE	1	NII107	3	61	01/03/1986	01/05/1989	PM URAI PROF
42655082	1	NII107					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6044 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS PAULY	90	NII11	2	289	01/02/2006	08/02/2006	SEED-CRES PROF
44260883	90	NII11			09/02/2006	31/12/2007	SEED-CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED-CRES PROF
ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS PAULY	91	NII08	4	90	08/03/1988	14/08/1989	PM ALTO PIQUIRI PROF
44260883	91	NII08			13/12/1989	07/07/1992	PM ALTO PIQUIRI PROF
					04/10/1992	31/12/1992	PM ALTO PIQUIRI PROF
REINALDO FRANCISCO DA SILVA	1	NII11	2	36	07/05/2002	23/12/2003	PR EDUC PROF
44525992	1	NII11			02/02/2004	20/07/2004	SEED-CRES PROF
SANTINO GONCALVES	2	NII110	5	339	15/05/1985	04/04/1991	PM CONGOINHAS PROF
44799448	2	NII110			03/08/1991	21/08/1991	PM CONGOINHAS PROF
SANTINO GONCALVES	3	NII111	1	276	22/08/1991	27/05/1993	PM CONGOINHAS PROF
44799448	3	NII111					
LAURA SINKOC DE ASSIS	2	NII110	2	1	17/02/1992	31/12/1992	PM APUCARANA PROF
46025806	2	NII110			01/01/1996	16/02/1997	PM APUCARANA PROF
ZONEIDE BONFIM DOS SANTOS	2	NII104	3	340	01/02/2007	10/01/2011	PM LONDRINA PROF
46081978	2	NII104					
EUNICE MENDES SANCHES NUNES	31/12/1990	PM NOVA LONDRINA PROF	11	213	01/06/1988		
49545096	1	NII11			01/02/1993	30/06/1999	PM NOVA LONDRINA PROF
					01/07/1999	31/12/2000	PM NOVA LONDRINA PROF
					01/01/2003	01/02/2004	PM NOVA LONDRINA PROF
EUNICE MENDES SANCHES NUNES	97	NII104	4	3	01/01/1991	31/01/1993	PM NOVA LONDRINA PROF
49545096	97	NII104			01/01/2001	30/11/2002	PM NOVA LONDRINA PROF
					09/01/2006	10/01/2006	PM NOVA LONDRINA PROF
ANA LUIZA DE MELO CAMARGO	3	NA35	0	349	01/04/1993	19/03/1994	PM SALTO ITARARÉ
50059979	3	NA35					
RUBINA MARIA DA SILVA CORREIA	1	NA35	3	246	26/04/2002	31/12/2005	PR EDUC
50071871	1	NA35					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6045 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ARLETE PROBST DE LIMA	1	NII106	9	274	03/04/1992	01/02/1995	PM GUARAPUAVA PROF
52621674	1	NII106			27/02/1998	31/01/2005	PM CAMPINAS PROF
ARLETE PROBST DE LIMA	2	NII106	1	274	29/06/1990	02/05/1991	PM GUARAPUAVA PROF
52621674	2	NII106			03/05/1991	02/04/1992	PM GUARAPUAVA PROF
LEONICE APARECIDA MACHADO	1	NII11	0	292	01/02/2005	22/11/2005	PM MAUA DA SERRA PROF
52665809	1	NII11					
LEONICE APARECIDA MACHADO	2	NII11	3	318	03/06/1991	30/12/1991	PM MARILÂNDIA DO SUL PROF
52665809	2	NII11			01/03/1993	31/12/1993	PM MAUA DA SERRA PROF
					01/05/1994	30/11/1994	PM MAUA DA SERRA ORIENTADORA

SUELI OLIVEIRA FRAGOSO GIMENEZ	14	41	01/12/1994	05/05/1996	PM MAUA DA SERRA PROF
53498647 1 NII11			03/09/1996	16/02/1997	PM MAUA DA SERRA PROF
SUELI OLIVEIRA FRAGOSO GIMENEZ	9	279	17/04/1991	31/03/1997	PM TAPEJARA PROF
53498647 2 NII06			01/04/1997	26/05/2005	PM TAPEJARA PROF
MARIA ALVES DE ANDRADE SOUSA	9	1	27/05/2005	05/03/2015	PM TAPEJARA PROF
61255672 1 NII11			01/03/1991	01/03/2000	PM IVAIPORÃ PROF
MARIA ALVES DE ANDRADE SOUSA	8	330	02/03/2000	03/04/2002	PM IVAIPORÃ PROF
61255672 2 NII11			04/04/2005	31/01/2012	PM IVAIPORÃ PROF
VERIDIANA RODRIGUES DOS SANTOS	9	18	13/09/2001	30/09/2010	PM CHOPINZINHO PROF
65646862 2 NII10					
VERIDIANA RODRIGUES DOS SANTOS	7	221	23/05/1994	31/12/1994	PM CHOPINZINHO PROF
65646862 3 NII09			13/02/1995	31/12/1995	PM CHOPINZINHO AG. SOCIAL
			05/02/1996	30/12/1996	PM CHOPINZINHO AG SOCIAL
			03/02/1999	17/12/1999	PM CHOPINZINHO PROF
			01/10/2010	02/02/2015	PM CHOPINZINHO PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6046 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
GRACA REJANE CATAPAN GRITZENCO			0	58	04/01/1988	01/03/1988	PM PASSO FUNDO PROF
71022692 1 NII111							
SHEILA LIMA MENDES			3	319	12/05/1999	31/01/2003	PM CAMPO MOURÃO ASS. ADM
73883903 1 NII110					25/10/2004	23/12/2004	SEED-CRES PROF
ANISTHER FABRETTI BOSSONI SAIKALI			2	199	09/08/1993	27/02/1996	SEED-SÃO PAULO PROF
77192530 1 NII110							
ANISTHER FABRETTI BOSSONI SAIKALI			4	243	24/03/1987	07/10/1987	SEED-SÃO PAULO PROF
77192530 4 NII111					19/10/1987	27/12/1987	SEED-SÃO PAULO PROF
					08/02/1988	13/02/1989	SEED-SÃO PAULO PROF
					12/02/1990	17/09/1990	SEED-SÃO PAULO PROF
					11/04/1991	08/08/1993	SEED-SÃO PAULO PROF
ANDREA SILVA PEREIRA PUTINI			1	312	21/08/2017	31/08/2017	PRPREV FACULTATIVO
102005406 1 NII11					01/10/2017	31/07/2019	PRPREV FACULTATIVO
GENECY NOVAES MORAES GUIMARAES			10	294	16/06/1992	01/09/2002	SED RJ PROF
103006252 1 NII11					15/07/2004	22/02/2005	SED RJ PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6047 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALERIA DEMOGALSKI DA SILVA			2	142	17/02/1986	08/07/1988	INSS PROF
9869794 2 NII11							
PAULO VALDEMAR CARNIEL			11	0	25/05/1977	23/05/1983	INSS DIGITADOR
11572944 2 NII103					20/12/1983	20/12/1988	INSS DIGITADOR
NOELI TERESINHA MACHADO FONSECA			8	259	01/07/1994	08/07/1999	INSS PROF
11876510 1 NII11					26/07/1999	09/07/2001	INSS PROF
					04/03/2002	30/11/2003	INSS PROF
NOELI TERESINHA MACHADO FONSECA			6	129	22/02/1988	30/06/1994	INSS PROF
11876510 2 NII11							
ALDENIR BEZERRA CESNIK			0	21	23/02/1989	13/03/1989	INSS PROF
13214662 1 NII11							
MARIA DE FATIMA ZANZARINI FORNAROLI			1	105	18/05/1975	31/05/1975	INSS AUX ESC
13312257 1 NII11					01/08/1975	31/08/1975	INSS AUX ESC
					01/10/1979	02/03/1980	INSS PROF
					01/06/1980	28/02/1981	INSS PROF
MARIA ELISABETE DOS ANJOS ROMANINI			0	150	05/05/1978	11/08/1978	INSS CHEFE SEÇÃO
13575894 1 NII101					15/12/1980	07/02/1981	INSS AUXILIAR SOCIAL
DROTI RUTH RAMLOW			1	178	01/09/1980	28/02/1982	INSS PROF
16949884 4 NII11							
JOAO BATISTA DA FONSECA JUNIOR			15	29	11/09/1975	18/05/1988	INSS GERENTE
18214229 5 NII110					01/03/1989	21/07/1991	INSS AUTONOMO
JOSE DO CARMO LIGESKI			1	141	01/06/1978	21/10/1979	INSS CARTEIRO
18502585 2 NII110							
JOSE DO CARMO LIGESKI			9	219	22/10/1979	15/05/1989	INSS CARTEIRO
18502585 21 NII107					15/06/1989	29/06/1989	INSS CARTEIRO
MARCELIA OSTAPIV			0	279	01/06/1991	09/03/1992	INSS AUX. ESCRIT
20422408 2 NII110							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6048 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARILDA IWAYA			1	166	08/02/2000	23/07/2001	INSS PROF
20874945 3 NII11							
ROSANGELA							

DE FATIMA GONCALVES COSTA	1	150	01/03/1985	30/07/1986	INSS PROF
30596803	2	NII11			
DULCINEIA CRISTINA ZANARDO METRING	8	111	24/03/1979	31/12/1979	INSS PROF
30653890	1	NIII07	25/02/1980	13/08/1981	INSS PROF
			14/08/1981	25/08/1985	INSS AUX. ESC.
			18/12/1985	16/02/1986	INSS AUX. ESC.
			18/02/1992	18/11/1992	INSS AUX. ESC.
			15/09/2000	25/09/2000	INSS AUX. ESCRIT
			01/09/2002	31/08/2003	INSS AUTONOMO
			01/11/2003	30/11/2003	INSS AUTONOMO
DULCINEIA CRISTINA ZANARDO METRING	7	164	01/04/1993	14/09/2000	INSS AUX. ESCRIT.
30653890	2	NIII07			
VALDIR RIBEIRO	7	165	09/08/1976	01/02/1977	INSS NC
31550599	91	NII05	01/09/1977	06/09/1977	INSS NC
			11/11/1977	07/03/1978	INSS NC
			14/04/1978	26/01/1979	INSS NC
			17/01/1980	15/04/1980	INSS NC
			04/01/1984	04/06/1986	INSS NC
			01/06/1988	04/10/1988	INSS NC
			16/11/1988	06/12/1988	INSS NC
			01/11/1989	23/02/1990	INSS NC
			02/09/2002	31/07/2004	INSS NC
			01/08/2004	18/02/2005	INSS NC

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6049 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SUELI MARIA MORI PAVANI			4	86	01/10/1984	11/10/1985	INSS CONT
33058462	3	NIII06			14/10/1985	28/12/1988	INSS AUX ADM
FERNANDO KRZYWY			7	79	01/06/1979	16/11/1979	INSS AUXILIAR
33644922	21	NII11			02/05/1980	10/12/1980	INSS AUXILIAR
					26/03/1981	30/11/1982	INSS APRENDIZ
					01/09/1983	19/02/1988	INSS AUXILIAR
JOSLAINE KOLC			1	351	24/08/1985	14/08/1987	INSS
33664923	21	NIII11					
JOSLAINE KOLC			4	221	07/01/1981	24/10/1984	INSS
33664923	22	NIII06			01/11/1984	23/08/1985	INSS
NAIR HUNGARO FERNANDES			4	316	01/06/2001	16/04/2006	INSS PROF
33691408	1	NII11					
SANDRA APARECIDA RABELO CASTILHO			0	19	26/08/1985	14/09/1985	INSS PROF
33760035	21	NIII07					
MARILEIS CORACA DOS SANTOS			8	347	02/04/1984	31/07/1985	INSS
34897018	1	NA31			09/01/1986	03/07/1986	INSS
					07/07/1986	26/02/1988	INSS
					01/03/1988	22/04/1988	INSS
					19/05/1988	21/05/1991	INSS
					01/03/1993	31/01/1994	INSS
					26/10/1994	31/03/1996	INSS
VACIL DA SILVA			5	176	31/01/1980	13/05/1985	INSS PROF
34969736	2	NIII11			14/07/1985	28/07/1985	INSS PROF
					19/12/1985	16/02/1986	INSS PROF
MARIA CRISTINA FERRARIN			1	287	27/09/1991	18/05/1993	INSS
37219487	1	NII11			01/01/1996	25/02/1996	INSS
ARAGUACY APARECIDA ZAMBONI			0	50	02/05/1988	21/06/1988	INSS PROF
38461818	1	NIII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6050 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ROSMERI FATIMA RIGO FLORES			2	199	01/03/1997	02/01/1998	INSS
39244713	1	NA35			01/03/1999	08/09/1999	INSS
					09/12/2000	17/02/2002	INSS
MARIA CECILIA SOUTO CARVALHO			9	207	01/07/1994	07/02/1995	INSS
40965521	1	NII11			01/01/1997	31/01/1997	INSS
					01/02/1997	19/12/2005	INSS
SILVANA CRISTINA DE LIMA HALA			1	242	15/06/1984	16/02/1986	INSS AUX. PROF
41289376	2	NIII04					
ZELIA DO ROCIO OLIVEIRA			8	52	01/09/1982	15/03/1984	INSS
41446501	91	NA31			01/12/1984	22/12/1985	INSS
					01/03/1991	30/05/1994	INSS
					01/12/2001	30/12/2001	INSS
					01/02/2002	15/04/2004	INSS
SONIA MARIA PETECK MORO			3	28	24/09/1990	08/04/1991	INSS PROF
41912367	1	NIII11			01/01/1992	13/07/1994	INSS PROF
SONIA MARIA PETECK MORO			1	209	14/07/1994	12/02/1996	INSS
41912367	2	NIII11					
SANDRA PHILLIPPS			3	238	02/05/1994	30/06/1994	INSS PROF
42296511	91	NII11			01/07/1994	17/04/1996	INSS PROF
					05/06/1996	16/02/1998	INSS PROF
DEISE CRISTINA NASSER			0	147	02/01/1990	30/04/1990	INSS PROF

42401277	2	NIIII07	3	151	01/02/1993	28/02/1993	INSS PROF
ROSELI TERABE					09/03/2000	09/08/2003	INSS PROF
42655082	1	NIIII07	5	162	10/08/2003	21/01/2009	INSS PROF
ROSELI TERABE							
42655082	2	NII09					
ELISABETE APARECIDA BALDAN MENDES LOPES	1		69		12/02/1990	28/12/1990	INSS PROF
42763772	1	NIIII1			20/08/1996	11/12/1996	INSS PROF

87913/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6051 18/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
IZOLDE MAYER WISNIEWSKI			10	303	31/05/1994	03/04/2005	INSS PROF
43750453	1	NIIII1					
VERA LUCIA BERTI			1	196	03/08/1987	18/02/1989	INSS PROF
43895974	1	NIIII09					
VERA LUCIA BERTI			3	43	19/02/1989	31/03/1992	INSS PROF
43895974	2	NIIII10					
ELAINE REGINA MIGUELAO RAMOS			6	251	01/08/1987	31/12/1993	INSS PROF
44172410	1	NIIII11			01/01/1994	06/02/1994	INSS PROF
					02/11/1994	05/01/1995	INSS PROF
ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS PAULY			0	75	01/01/2008	13/02/2008	INSS PROF
44260883	90	NIIII1			01/01/2009	02/02/2009	INSS PROF
SANTINO GONCALVES			0	90	01/11/1981	30/01/1982	INSS AJUD. PROF
44799448	3	NIIII11					
ROSIMEIRE PEDROCHE FERRARI			1	68	20/02/1989	31/12/1989	INSS PROF
46872770	1	NIIII11			19/02/1990	14/06/1990	INSS PROF
ROSIMEIRE PEDROCHE FERRARI			1	162	15/06/1990	31/12/1990	INSS PROF
46872770	2	NIIII11			02/01/1992	02/07/1992	INSS PROF
					04/09/1992	31/12/1992	INSS PROF
					15/02/1993	10/03/1993	INSS PROF
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS			1	339	05/06/1984	18/11/1985	INSS AUXILIAR
47704839	1	NIIII07			01/08/1986	25/01/1987	INSS CAIXA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS			1	30	05/05/1983	04/06/1984	INSS AUXILIAR
47704839	2	NIIII07					
RUBINA MARIA DA SILVA CORREIA			2	183	01/10/1981	21/03/1983	INSS
50071871	1	NA35			01/04/2000	12/04/2001	INSS
SONIA MARLI FREDERICO FAGA			7	181	01/06/1988	13/01/1992	INSS BALCONISTA
50714322	2	NIIII10			14/01/1992	12/06/1994	INSS SECRETARIA
					01/01/1996	19/06/1997	INSS SECRETARIA
SUELI OLIVEIRA FRAGOSO GIMENEZ			2	116	01/02/2003	26/05/2005	INSS PROF
53498647	2	NII06					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6052 18/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOEL DOMINGUES			22	178	02/05/1986	19/11/1990	INSS
59856308	1	NA28			01/04/1991	01/02/1993	INSS
					02/02/1993	01/03/1997	INSS
					02/05/1997	10/12/2008	INSS
					01/07/2009	30/11/2009	INSS
MARINA BISPO TRINDADE			0	60	15/07/1985	30/08/1985	INSS AUX ESC
64331272	3	NII11			03/02/1992	16/02/1992	INSS PROF
MARINA BISPO TRINDADE			6	305	01/12/1976	10/12/1978	INSS BALCONISTA
64331272	4	NII11			01/02/1979	15/01/1981	INSS AUX ESC
					01/06/1981	23/03/1982	INSS AUX ESC
					01/05/1982	31/01/1983	INSS AUX ESC
					28/02/1983	25/08/1983	INSS AUX ESC
					01/12/1983	14/07/1985	INSS AUX ESC
VERIDIANA RODRIGUES DOS SANTOS			3	222	01/02/1997	02/02/1999	INSS AG SOCIAL
65646862	3	NII09			01/02/2000	10/09/2001	INSS PROF
SHEILA LIMA MENDES			2	225	24/03/1998	05/03/1999	INSS BALCONISTA
73883903	1	NIIII10			01/04/2003	24/10/2004	INSS AUX ADM
					24/12/2004	02/02/2005	INSS AUX ADM
SHEILA LIMA MENDES			5	236	01/02/2005	01/02/2006	INSS PROF
73883903	97	NII06			29/09/2008	19/12/2008	INSS PROF
					02/02/2009	05/07/2013	INSS PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6053 18/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LEILA MARIZE ARTHURY TEBET			1	83	16/02/1987	08/05/1988	SEED-CLT NÃO CONSTA
14444173	1	NII11					
MARILEIS CORACA DOS SANTOS			0	77	15/10/1983	31/12/1983	SEED CLT

34897018	1	NA31						
CLEVERSON CARDOSO			0	202	13/02/1996	04/09/1996	SEED EXON LF01 PROF	
36169206	2	NII11						
ADRIANA MATIAS			1	320	29/08/1989	31/12/1989	SEED-CLT	
38239368	1	NII11			27/03/1990	31/12/1990	SEED-CLT	
					20/03/1991	31/12/1991	SEED-CLT	
ELISABETE APARECIDA BALDAN MENDES LOPES	1		224		06/05/1991	07/06/1991	SEED-CLT PROF	
42763772	1	NII11			27/07/1993	08/02/1995	SEED-CLT PROF	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6054 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA MONICA NEGREIROS	CESAR		10	180	22/01/1996	31/07/2006	PM CURITIBA
51440951	1	NAII					
RODRIGO SILVA DA CUNHA			0	116	17/01/1994	09/12/1994	MIN. EXERCITO
103510414	1	NAII					
RODRIGO SILVA DA CUNHA			6	166	26/06/1995	25/07/1995	MIN. EXERCITO
103510414	1	NAII			07/08/1995	24/11/1995	MIN. EXERCITO
					30/01/1996	27/02/1998	MIN. EXERCITO
					28/02/2000	27/02/2004	MIN. EXERCITO

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6055 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA MONICA NEGREIROS	CESAR		0	129	01/03/1988	02/03/1988	INSS
51440951	1	NAII			01/03/1995	07/07/1995	INSS
ANA FLAVIA COLLUCO			1	66	02/01/2007	30/06/2007	INSS
89536545	1	NAII			01/07/2007	07/03/2008	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO

Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6056 18/09/2020

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDIVALDO CESCO			5	110	23/09/1996	05/03/1997	INSS
70055767	2	NAB			29/09/1997	06/10/1997	INSS
01/02/1998	31/05/1998	INSS					
25/11/1999	22/02/2000	INSS					
17/05/2000	13/08/2001	INSS					
14/08/2001	03/09/2003	INSS					
18/12/2003	31/01/2004	INSS					
					18/03/2005	01/05/2005	INSS
					13/02/2006	31/03/2006	INSS
					18/07/2006	13/02/2007	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6057 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NEREZILDA MARIA LECEUX ANCINI			0	290	01/04/1986	02/06/1986	PM STA IZABEL PROF
43848097	2	NIII09			01/08/1990	18/03/1991	SEED-STA CATARINA PROF
ELIZABETE APARECIDA DA SILVA SANTOS			3	272	03/07/1996	16/02/1997	PM MARIALVA PROF
51157176	1	NIII06			18/02/2002	05/04/2005	PM MARIALVA PROF
GRACA REJANE CATAPAN GRITZENCO			1	137	01/04/1986	31/07/1986	PM PASSO FUNDO MONITOR
71022692	2	NIII11			18/12/1986	03/01/1988	PM PASSO FUNDO PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6058 18/09/2020

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARCELIA OSTAPIV			10	330	01/02/1978	31/08/1981	INSS SECRET.
20422408	1	NIII07			01/10/1981	12/02/1982	INSS SECRET.
					01/11/1982	31/01/1987	INSS SECRET.
					01/06/1987	19/02/1989	INSS AUX. ESCRIT.
					21/03/1991	28/03/1991	INSS AUX. ESCRIT.
					10/03/1992	28/02/1993	INSS AUX. ESCRIT.

VALDIR RIBEIRO	3	298	19/02/2005	10/02/2006	INSS NC
31550599 91 NII05			11/02/2006	20/08/2006	INSS NC
			01/01/2007	13/02/2008	INSS NC
			01/01/2009	08/02/2009	INSS NC
			07/07/2010	05/01/2011	INSS NC
			10/01/2011	15/08/2011	INSS NC
LORI ARNOLD TESSMANN	6	174	07/10/1987	27/02/1989	INSS PROF
97789029 99 NII11			01/03/1989	15/03/1989	INSS PROF
			05/03/2003	31/07/2003	INSS PROF
			04/08/2003	23/12/2003	INSS PROF
			02/02/2004	23/12/2004	INSS PROF
			01/04/2005	24/12/2005	INSS PROF
			05/04/2006	31/12/2007	INSS PROF
			14/02/2008	31/12/2008	INSS PROF

87912/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6059 18/09/2020

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CAROLINE TEIXEIRA MARCAL			1	277	10/12/1988	24/12/1988	INSS.
72582845	1	NAC			01/06/2000	21/02/2001	INSS.
01/06/2001	31/05/2002	INSS.					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6061 18/09/2020

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SONIA MARIA DA CUNHA SILVA			12	43	01/08/1998	13/09/2010	INSS.
40682511	1	NAC					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6062 18/09/2020

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SONIA MARIA DA CUNHA SILVA			1	284	28/06/1996	11/04/1998	ISEP/CLT.
40682511	1	NAC					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6063 18/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VALDEMAR PAGLIACI			5	358	01/03/1970	28/02/1976	SEED/AULAS SUPLEM. PROFESSOR
6230253	21	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6065 18/09/2020

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIO ANTONIO FERRARI			3	270	18/12/1982	17/09/1986	EXERCITO
65477572	2	NAA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6066 18/09/2020

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELIANA CAROLINA VESPERO			1	39	01/02/1983	09/03/1984	INSS.
39569620	1	NAA					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6067 18/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JUDITE SPINA PEREIRA			1	23	01/02/1978	13/03/1978	PM.JUNDIAI DO SUL PROFESSORA
40248293	2	NII11			10/04/1979	04/09/1979	PM.JOQUIM TAVORA PROFESSORA
					14/08/1982	28/02/1983	PM.JOQUIM TAVORA PROFESSORA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 6068 18/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JUDITE SPINA PEREIRA			20	279	27/02/1984	15/12/1984	INSS. PROFESSOR
40248293	2	NII11			11/02/1985	15/12/1985	INSS. PROFESSOR
					01/06/1986	28/02/1992	INSS. PROFESSOR
					01/05/1992	01/07/1992	INSS. PROFESSOR
					03/05/1993	18/07/2006	INSS. PROFESSOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 6069 18/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE ROBERTO DE GODOY			0	56	22/02/1988	17/04/1988	SEED/CLT. PROFESSOR
42053600	1	NIIII11					
LEILA MARIA FONTEQUE			1	132	24/03/1990	04/03/1991	SEED/CLT. PROFESSOR
42400033	5	NIIII10			17/02/1992	28/03/1992	SEED/CLT. PROFESSOR
					07/02/1994	25/05/1994	SEED/CLT. PROFESSOR

87964/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6105 25/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6045 DE 18/09/2020 O NOME DE ELENIR TERESINHA BALESTRIN MARMENTINI
R.G. 61748148 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6106 25/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23722 DE 18/08/1998 O NOME DE MARIA REGINA RODRIGUES GARCIA
R.G. 22638505 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6107 25/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4628 DE 13/02/2020 O NOME DE THIAGO GERONIMO DA SILVA MATOSO
R.G. 103949319 LF - 1

87522/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6108 02/10/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3541 DE 26/11/2019 O NOME DE MARIA ROSA DE ANDRADE

R.G. 42113093 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4608 DE 11/02/2020 O NOME DE VERGILINA DE AVILA

R.G. 16195944 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5173 DE 13/12/2011 O NOME DE IVANI TERESINHA ARBOIT

R.G. 108879696 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6399 DE 27/05/2004 O NOME DE EUNICE APARECIDA SANTONI

R.G. 45181057 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7978 DE 06/07/2012 O NOME DE DALUZ APARECIDA DE OLIVEIRA

R.G. 46022815 LF - 92

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11437 DE 28/09/1989 O NOME DE CELIA MINATEL COSTA GODOY

R.G. 21947482 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13385 DE 16/05/2005 O NOME DE LUCINEI CRISTIANE ZULAI

R.G. 50324176 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16964 DE 10/07/2014 O NOME DE LENI APARECIDA ARAUJO LAGE XAVIER

R.G. 83235411 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 22606 DE 17/06/1998 O NOME DE ELZA APARECIDA BUENOS LIS

R.G. 56772138 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 6109 02/10/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3157 DE 15/10/2019 O NOME DE MARIA ROSA DE ANDRADE

R.G. 42113093 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7981 DE 06/07/2012 O NOME DE DALUZ APARECIDA DE OLIVEIRA

R.G. 46022815 LF - 92

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9757 DE 09/11/2004 O NOME DE LUIS AUGUSTO ORMENESE

R.G. 40783130 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13340 DE 12/05/2005 O NOME DE LUCINEI CRISTIANE ZULAI

R.G. 50324176 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16725 DE 14/12/2018 O NOME DE EDINETE TEREZINHA MOCELLIN BALSANELLI
R.G. 36442131 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22683 DE 23/06/1998 O NOME DE ELZA APARECIDA BUENOS LIS
R.G. 56772138 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22951 DE 09/07/2010 O NOME DE LUCINEI CRISTIANE ZULAI
R.G. 50324176 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6110 02/10/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 399 DE 17/01/2007 O NOME DE ITA MACIEL SIQUEIRA
R.G. 38715950 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14775 DE 20/02/1997 O NOME DE LENY PRADO FAVARO GONDOLFO
R.G. 11628893 LF - 2

89936/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 05989 - 11/09/2020

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
LIBERA DALAZEN		I	10 264	01/04/1967 24/12/1977	PM.AMPERE
001221001-9	01	PNI1 64			
TEREZINHA MAGALHAES DE OLIVEIRA		I	10 034	01/03/1971 31/12/1971	PM.MARILUZ
001056250-3	21	PNI2 75		19/03/1973 31/12/1973	PM.MARILUZ
				17/02/1975 06/08/1983	PM.MARILUZ

PORTARIA N. 05991 - 11/09/2020

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
MARCOS AURELIO PEDROSO		II	05 286	18/01/1993 05/12/1993	MIN.DEFESA(EXERCITO)
005322301-0	89			16/02/1994 18/03/1994	MIN.DEFESA(EXERCITO)
				01/08/1994 17/11/1994	MIN.DEFESA(EXERCITO)
				29/01/1995 27/02/2000	MIN.DEFESA(EXERCITO)

PORTARIA N. 05993 - 11/09/2020

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
APARECIDA BERNABELA ALCARAZ CASSITAS		I	04 016	17/02/1975 20/02/1978	PM.ARAPONGAS
001434925-1	01			16/03/1979 30/06/1979	PM.ARAPONGAS
				26/03/1984 22/12/1984	PM.ARAPONGAS

PORTARIA N. 05994 - 11/09/2020

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARAES		I	03 232	26/07/2013 17/03/2017	CORREIO.
006162756-1	01				

85903/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 05990 - 11/09/2020

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
ANTONIO CICERO SILVA			01 223	18/04/1996 01/11/1997	INSS.
000753377-2	01	PB09 8S		01/02/2000 29/02/2000	INSS.
JONES JOSE LOURES DE OLIVEIRA			17 122	24/11/1982 13/06/1997	INSS.
004151298-9	01	PB02 8T		02/01/1998 13/10/2000	INSS.
MARCIA REGINA LISBOA			01 012	12/04/1978 04/09/1978	INSS.
003004083-0	01	PB24 8H		03/12/1979 22/02/1980	INSS.
				01/03/1980 18/05/1980	INSS.
				14/10/1982 28/11/1982	INSS.
				14/10/1985 09/11/1985	INSS.
OTANIA MARA DA GAMA			01 241	01/02/1999 31/08/1999	INSS.
005051924-4	01	PB02 8T		01/09/1999 30/09/1999	INSS.
				01/10/1999 30/09/2000	INSS.

PORTARIA N. 05992 - 11/09/2020

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OLUCIANA VIANA ALVES ZANON			12 067	01/09/1999 01/12/1999	INSS.
006820975-7	01			07/01/2000 31/10/2000	INSS.
				01/11/2000 02/07/2001	INSS.
				01/12/2001 19/03/2003	INSS.
				01/09/2003 06/12/2004	INSS.
				08/12/2004 26/02/2009	INSS.
				02/03/2009 26/10/2012	INSS.
ORAFEL PEREIRA GABARDO GUIMARAES			03 047	15/05/2006 01/07/2009	INSS.OAB
006162756-1	01				

85918/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 06064 - 18/09/2020

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0EVANDRO LUIZ LUSTRE			24 338	01/12/1993	19/05/2000	INSS.
015308706-7	01			01/06/2000	31/10/2002	INSS.
				01/04/2003	31/01/2005	INSS.
				01/05/2005	31/07/2018	INSS.
				01/08/2018	16/07/2019	INSS.

87963/2020

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 05980

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15.716 DE 05/01/1987 O NOME DE MESSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA

R.G. 01.452.988-8 LF - 02

CURITIBA, EM 11 SET 2020.

EUZIANE DE SOUZA CAMPOS
GERENTE

85912/2020

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 05981

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23.696 DE 18/10/2006 O NOME DE MESSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA

R.G. 01.452.988-8 LF - 02

CURITIBA, EM 11 SET 2020.

EUZIANE DE SOUZA CAMPOS
GERENTE

85906/2020

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 05982

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2.566 DE 03/05/2007 O NOME DE MESSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA

R.G. 01.452.988-8 LF - 02

CURITIBA, EM 11 SET 2020.

EUZIANE DE SOUZA CAMPOS
GERENTE

85911/2020

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 05983

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:

ORGAO - PARANAPREVIDENCIA

0 EXCLUIR DA PORTARIA N. 11.648 DE 24/02/1994 O NOME DE MARINS DOS SANTOS
R.G. 00.562.350-2 LF - 01

- CURITIBA, EM 11 SET 2020.

- EUZIANE DE SOUZA CAMPOS
GERENTE

85905/2020

--

CONTAGEM DE TEMPO
P O R T A R I A N. 05984
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGÃO - PARANAPREVIDÊNCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 15.597 DE 26/03/1997 O NOME DE MARINS DOS SANTOS
R.G. 00.562.350-2 LF - 01

CURITIBA, EM 11 SET 2020.

EUZIANE DE SOUZA CAMPOS
GERENTE

85909/2020

--

CONTAGEM DE TEMPO
P O R T A R I A N. 05985
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGÃO - PARANAPREVIDÊNCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6.606 DE 16/06/1980 O NOME DE LIBERA DALAZEN
R.G. 01.221.001-9 LF - 01

CURITIBA, EM 11 SET 2020.

EUZIANE DE SOUZA CAMPOS
GERENTE

85919/2020

--

CONTAGEM DE TEMPO
P O R T A R I A N. 05986
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8.998 DE 22/09/1993 O NOME DE APARECIDA BERNABELA ALCARAZ CASSITAS BARBOZA
R.G. 01.434.925-1 LF - 01

CURITIBA, EM 11 SET 2020.

EUZIANE DE SOUZA CAMPOS
GERENTE

85908/2020

--

CONTAGEM DE TEMPO
P O R T A R I A N. 05987
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6.386 DE 27/05/2004 O NOME DE APARECIDA BERNABELA ALCARAZ CASSITAS BARBOZA
R.G. 01.434.925-1 LF - 01

CURITIBA, EM 11 SET 2020.

EUZIANE DE SOUZA CAMPOS
GERENTE

85910/2020

P O R T A R I A N. 05988

CONTAGEM DE TEMPO

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5.899 DE 13/09/1995 O NOME DE TEREZINHA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
R.G. 01.056.250-3 LF - 21

CURITIBA, EM 11 SET 2020.

EUZIANE DE SOUZA CAMPOS
GERENTE

85917/2020

Resolução SEAP nº. 9.245/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o SID nº. 16.947.781-7, contido no protocolado nº 16.947.781-7 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0011093-70.2019.8.16.0034,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.878, de 18 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9603, de 23 de dezembro de 2015, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	EXCELLENTINO ANTONIO TOMAZINI JUNIOR	12657374	1	I	01	I	03	18/06/2015

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90109/2020

Resolução SEAP nº. 9.246/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 1425/2020 – PGE/PRE contido no protocolado nº 16.945.242-3, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0003351-60.2014.8.16.0004,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 14576, de 29 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 9322, de 29 de outubro de 2014, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	ALBARI BAHLS CORREA	57537922	1	III	03	III	04	06/04/2013

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2020

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90113/2020

RESOLUÇÃO SEAP Nº 9.258/2020

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, e ainda com fulcro nas Leis Estaduais nº 16.164, de 06 de julho de 2009 e Lei nº 20.044, de 12 de dezembro de 2019, Ata da 13ª Reunião Extraordinária da Comissão de Política Salarial e Despacho Governamental, contidos no protocolado nº 16.349.228-8,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, o desenvolvimento funcional dos servidores relacionados, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002 do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, nos seguintes termos:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	CLASSE/REF
SEPL	AP	Altivo Darcy Gubert Junior	8218234	1	I/10
SEAB	AP	Carlos Tsukasa Kaminagakura	4360214	2	I/11
SECC	AP	Celso Ferreira do Nascimento	4715462	1	I/8
SEAB	AP	Dalton Luiz de Lima Santos	7827431	1	I/8
DER	AP	David Nataniel Cheriegate	5174856	1	I/7
IPEM	AP	Delmo de Almeida Filho	10378265	1	I/12
SEJUF	AP	Denise Lopes Teixeira	35606955	1	I/9
SEAB	AP	Derli Dossa	17716794	1	I/11
SEAB	AP	Eduardo Felipe Guidi	8743843	1	I/12
ADAPAR	AP	Elio Joao Ventura	12223447	1	I/12
SEAB	AP	Gert Marcos Lubeck	137551683	1	I/12
IAT	AP	Honorival Teixeira	7912803	6	I/12
SEJUF	AP	Jose Eugenio	34995680	1	I/4
SEED	AP	Juarez Garzuze dos Santos	6694403	1	I/10
SEAB	AP	Luiz Santamaria Neto	16863068	1	I/9
DETRAN	AP	Maria Alice de Mello Cordeiro	8714665	1	I/12
SECC	AP	Mario Luiz Milani	11998453	1	I/10
SEAP	AP	Miguel Jorge Rosa Neto	9328238	1	I/12
SEAB	AP	Nestor Werner	15612029	1	I/12
SEAB	AP	Olimpio Batista Giovanelli	9392840	1	I/12
SECC	AP	Ricardo Rodrigues	11972080	1	I/11
SEAB	AE	Celso Benedito da Silva	39865874	1	I/9
DETRAN	AE	Rogeria Carvalho	13772177	1	I/8
DETRAN	AO	Jose Medeiros de Oliveira	4779193	1	I/12

Art. 2º Conceder, o desenvolvimento funcional dos servidores relacionados, regidos pela Lei Estadual nº 18.136, de 03 de julho de 2014 do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde-QPSS, nos seguintes termos:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	CLASSE/REF
FUNSAUDE	PSP	Rene Jose Moreira dos Santos	19012964	10	A/7

FUNSAUDE	PSP	Valdemar Donega	6524133	1	A/9
FUNSAUDE	PSE	Ari Decker	11981623	1	A/6

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação do disposto nesta, passam a vigorar a partir de dezembro de 2020, sendo vedado o pagamento retroativo nos termos do Art. 1º, §3º da Lei nº 20044, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90148/2020

DESPACHO N.º: 768/2020

Protocolo n.º: 16.354.973-5

Interessado: Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPA/SEAP

Assunto: Aplicação de Penalidade

Data: 29/09/2020

Versa o presente expediente sobre processo administrativo, instaurado para apurar irregularidades eventualmente praticadas pela empresa GIMED CONFECÇÕES HOSPITALARES LTDA., referente à Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1.280/2016-SRP.

Considerando (i) a manifestação da Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPA no Relatório Final (fls. 195/209); (ii) a Informação n.º 184/2020 (fls. 210/217) da Assessoria Técnica desta Secretaria e (iii) com fundamento no art. 162, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o protocolo foi encaminhado para apreciação da autoridade competente, que concordou com a **NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE**.

Face à manifestação da Casa Civil, encaminhe-se à CPPA/SEAP para as demais providências pertinentes.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90134/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
EXTRATO DO EDITAL CONJUNTO 012/2020-SEAP/SETI**

Protocolo: 16.952.168-9

Integrantes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap,

CNPJ 77.071.579/0001-08

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti,

CNPJ 77.046.951/0001-25

Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG,

CNPJ 80.257.355/0001-08

Objeto: Divulgação da abertura das inscrições para a realização de processo seletivo para o preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas para a segunda turma do Programa de Pós-Graduação lato sensu – Especialização em Projetos e Obras Públicas com Ênfase em Infraestrutura Viária de Transportes e em Edificações.

Público Alvo (*): para servidores públicos civis, incluindo os servidores detentores exclusivamente de cargo em comissão, servidores militares, bem como empregados públicos, todos do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Período de Inscrições: 05/10/2020 a 26/10/2020.

Início das Aulas: Novembro 2020.

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

Marcel Henrique Michelletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Aldo Nelson Bona

Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

(*) EDITAL COMPLETO disponível no Portal da Escola de Gestão do Paraná: <http://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao>

90242/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 226, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do art. 18, do Regulamento aprovado na forma de Anexo pelo Decreto nº 4377, de 24 de abril de 2012, e considerando: - o Decreto Estadual nº 5.686, de 18 de setembro de 2020, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, nomeadamente estabelecendo a possibilidade de retomada das atividades presenciais dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná; - a Resolução SESA nº 1129/2020, de 21 de setembro de 2020, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19. **RESOLVE: Art. 1º** Estabelecer a todos os servidores o retorno às atividades normais no âmbito da Adapar a partir de 28 de setembro de 2020, observado o disposto na Resolução SESA nº 1129, de 21 de setembro de 2020, na forma regulamentada por esta Portaria, disponível no endereço <http://www.adapar.pr.gov.br/modules/faq/category.php?categoryid=8>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 28 de setembro de 2020, ficando revogada a Portaria Adapar nº 222, de 22 de setembro de 2020. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

90074/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2020.509 – 1º/10/2020 (PROCESSO(S) SEI Nºs 20.000031384-2) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 03/2019, seguinte(s):
- Na função de Técnico em Enfermagem - 40 horas: **Angela Patricia Travessoli Vieira Gouveia.**

Miguel Sanches Neto
Reitor

89992/2020

Universidade Estadual de Maringá

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de setembro de 2020.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Aline Cristina Pinheiro Carvalho de Lima	107507078/PR	311/2020	Assistente Social	4566,94 ⁽¹⁾	15/09/2020	14/03/2021
Ana Carla Rocha	147472480/PR	314/2020	Técnico em Enfermagem	3423,53 ⁽¹⁾	16/09/2020	15/03/2021
Arion Barboza Caetano Junior	102594851/PR	299/2020	Técnico Administrativo	1412,52	02/09/2020	01/03/2021
Camila Alves Mota	108670576/PR	317/2020	Bioquímico	4210,32 ⁽²⁾	22/09/2020	21/03/2021
Fernanda Pelisson Massi	89201730/PR	315/2020	Técnico em Laboratório	3423,53 ⁽¹⁾	15/09/2020	14/03/2021
Lethicya Yukari Hashimoto Kanayama	96030398/PR	309/2020	Técnico Administrativo	1412,25	03/09/2020	02/03/2021
Solange Colato Fernandes	42086630/PR	316/2020	Técnico em Laboratório	3423,53 ⁽¹⁾	18/09/2020	17/03/2021
Teolinda Soares Benan	75110278/PR	300/2020	Técnico em Laboratório	3423,53 ⁽¹⁾	01/09/2020	28/02/2021
Thiago Yoshioka Pires	93603176/PR	302/2020	Técnico Administrativo	1412,25	01/09/2020	28/02/2021
Vinicius Kimura Mesquita de Souza	131365470/PR	310/2020	Técnico Administrativo	1412,25	03/09/2020	02/03/2021

⁽¹⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020 – HUM;

⁽²⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 19.912/2019 – Demais Unidades;

⁽³⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020;

⁽⁴⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020 – HUM;

⁽⁵⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 19.912/2019 – Demais Unidades;

⁽⁶⁾ Decreto Estadual nº 3909, de 24 de janeiro de 2020.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de setembro de 2020.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Anna Paula Machado de Oliveira	14944973/MG	306/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	02/09/2020	31/12/2020
Caroline Portillo Trentini	108361662/PR	312/2020	Adjunto	20	2392,22	1794,16	08/09/2020	31/12/2020
Claudia Hitomi Watanabe Rezende	464516365/SP	308/2020	Adjunto	20	2392,22	1794,16	04/09/2020	31/12/2020
Flávio Rodrigues de Oliveira	79015180/PR	305/2020	Assistente	40	3807,37	1713,31	01/09/2020	31/12/2020
Gislaine Gonçalves	39901943/PR	301/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	01/09/2020	31/12/2020
Jhony Sa do Amaral	462573217/SP	304/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	02/09/2020	31/12/2020
Michelle Cristina Heck	75383940/PR	307/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	02/09/2020	31/12/2020
Nilton Manoel Lacerda Adão	3268733/SC	313/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	14/09/2020	31/12/2020
Raul Ferreira Belúcio Nogueira	491806127/SP	284/2020	Assistente	40	3807,37	1713,31	23/09/2020	31/12/2020
Richard Wagner Maciel Alves	446882100/SP	292/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	02/09/2020	31/12/2020

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de setembro de 2020.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Larissa Danielle Bahls Pinto (sub judice)	96065981/PR	5430/2020	Adjunto	40	4784,44	3588,33	02/09/2020	02/09/2020

89921/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná**GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 3819/2020-GRE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3740/2020-GRE, de 09 de setembro de 2020, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar contra o Professor LUIS FERNANDO MOREIRA, RG nº 9.595.673-4, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, por possível infringência ao Art. 9, Inciso I, e Art. 10, Inciso XXV, integrantes da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: FABIANA FRATA FURLAN PERES, RG nº 5.999.160-4, como Presidente; JOCELI DE FÁTIMA ARRUDA SOUSA, RG nº 4.171.696-7; e JULIANO HETTWER, RG nº 5.945.708-0, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

88216/2020

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 3821/2020-GRE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 60437/2020, de 26 de

agosto de 2020, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Professor LUIS FERNANDO MOREIRA, RG nº 9.595.673-4, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, por possível infringência ao Art. 9, Inciso I, e Art. 10, Inciso XXV, integrantes da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: LUCIANO PANEK, RG nº 6.718.216-2, como Presidente; JOCELI DE FÁTIMA ARRUDA SOUSA, RG nº 4.171.696-7; e JULIANO HETTWER, RG nº 5.945.708-0, como membros. Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

88218/2020

Universidade Estadual do Centro-Oeste**RESOLUÇÃO Nº 139-GR/UNICENTRO, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoriza, ad referendum do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando o Decreto Estadual nº 3.792, de 20 de dezembro de 2019;
considerando a solicitação de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;
considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;
considerando o contido no Protocolo nº 8.321, de 30 de setembro de 2020, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador, para 183 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

90252/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

PORTARIA Nº 027/2020-SECC

Súmula: Designa os integrantes da Comissão de Análise dos Cadastros de possíveis beneficiários da Renda Emergencial da Cultura, vistas à homologação para pagamento com recursos da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019 e no Decreto 4498 de 16 de abril de 2020.

Considerando o Edital nº 03/2020-SECC de Chamamento ao Cadastramento de Beneficiários da Renda Emergencial Mensal, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes da Comissão de Análise dos Cadastros de possíveis beneficiários da Renda Emergencial da Cultura, vistas à homologação para pagamento, conforme a seguir:

I - Ellen Nascimento – RG nº 9.688.591-1;

II - Esmerina Costa Luis – RG nº 1.865.656-6;

III - Denise Hass – RG nº 2.097.103-7;

IV - Gefferson Vaz – RG nº 4.253.046-8;

V - Miria Caramel Rocha – RG nº 4.924.781-8

VI - Gilberto José Dalles Carbonar – RG nº 518.985-1;

VII - Diego Bertazzo Cruz – RG nº 8.979.564-8

VIII - Franciele Bernabé – RG nº 10.585.497-8

IX - Marjure Akemi Kosugi – RG nº 10.173.529-0;

Parágrafo Único: Os trabalhos da comissão serão presididos por Marjure Akemi Kosugi.

Art. 2º - É de responsabilidades da Comissão no caput do Art. 1º a verificação dos dados cadastrais

§ 1º - Os integrantes da Comissão devem responsabilizar-se pelo zelo e total sigilo nas informações obtidas junto ao cadastro dos solicitantes da Renda Emergencial Cultural, decorrente da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

§ 2º - O eventual descumprimento destas obrigações quanto ao sigilo, o servidor será responsabilizado nos termos da Lei Estadual 6.174/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como outras leis aplicáveis ao eventual caso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 01 de outubro de 2020

Gilberto Antonio de Souza Filho

Diretor-Geral - SECC

89994/2020

Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

PORTARIA Nº 018/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Em atenção ao Decreto nº 5.686 de 18 de setembro de 2020 e a Resolução SESA 1.129/2020 de 21 de setembro de 2020, comunicar o retorno de forma escalonada, dos colaboradores da Rádio e Televisão Educativa do Paraná a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Deixando a cargo dos Coordenadores de cada área a confecção das escalas, de forma a não prejudicar o bom andamento das atividades e a convocação para o retorno de seus colaboradores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.
Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

RUY FAÇANARIO

Diretor-Presidente

RTVE/PR

90249/2020

Biblioteca Pública do Paraná - BPP

PORTARIA Nº 030/2020

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2221 de 31 de julho de 2019 e o artigo 4.º do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para Gestora e Suplente, respectivamente, do contrato BPP Nº 002/2020 – Empresa: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA.

ELIANE FREDO SEVERO – RG: 6.546.789-5

ARLI SHIGUERU TAURA – RG: 3.205.833-7

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Ilana Lerner Hoffmann

Diretora da Biblioteca Pública do Paraná

89973/2020

PORTARIA Nº 031/2020

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2221 de 31 de julho de 2019 e o artigo 4.º do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato BPP Nº 002/2020 – Empresa: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA.

MARIA BERNADETE NUNES FARIAS – RG: 6.308.335-6

MARIA LUCIA CATAFESTA – RG: 4.051.628-0

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Ilana Lerner Hoffmann

Diretora da Biblioteca Pública do Paraná

89975/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3132/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. Protocolado nº 16.087.751-0 Autos nº 34/2020

INTIMAÇÃO

PAULO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA a servidora **EDICLER WOLF DE SOUZA**, RG nº 10.193.478-0/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, com lotação e exercício no Colégio Estadual Padre Claudio Morelli, no município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, faltar com os deveres e infringir proibições tipificadas na Lei nº 6176/70, Art. 279, incisos I, XVI e XVII, Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º, as quais remetem falta de **assiduidade** ao se ausentar consecutivamente do trabalho; por deixar de **frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização** quando das ausências injustificadas ao trabalho; e por não **comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocada, executando os serviços que lhe competirem**; por deixar de **comparecer ao trabalho sem causa justificada** e por **abandonar o cargo** deixando de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta)

dias consecutivos. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público, nos Art. 279, incisos I, XVI e XVII; Art. 285, inciso XV; Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º. Se assim ficar configurado, estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, conforme artigo 15 do Decreto nº 5792/2012, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h00min às 17h00min, na sala 103 da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Paulo Ferreira de Souza, digitei esta Intimação aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

PAULO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3134/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020.

Protocolado nº 16.300.037-7
Autos nº 36/2020

INTIMAÇÃO

PAULO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA a servidora **ROBERTA DE ALMEIDA**, RG nº 6.167.567-1/PR, Agente Educacional I do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, com lotação e exercício no Colégio Estadual Emílio de Menezes, no município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, faltar com os deveres e infringir proibições tipificadas na Lei nº 6176/70, Art. 279, incisos I, XVI e XVII, Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º, as quais remetem falta de assiduidade ao se ausentar consecutivamente do trabalho; por deixar de **frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização** quando das ausências injustificadas ao trabalho; e por não **comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocada, executando os serviços que lhe competirem; por deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada e por abandonar o cargo** deixando de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público, nos Art. 279, incisos I, XVI e XVII; Art. 285, inciso XV; Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º. Se assim ficar configurado, estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, conforme artigo 15 do Decreto nº 5792/2012, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h00min às 17h00min, na sala 103 da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Paulo Ferreira de Souza, digitei esta Intimação aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

PAULO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3133/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020.

Protocolado nº 16.134.262-9
Autos nº 35/2020

INTIMAÇÃO

PAULO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA o servidor **UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR**, RG nº 6.830.140-8/PR, Agente Educacional I do Quadro de Funcionários da Educação Básica –

QFEB, LF 01, com lotação e exercício no Colégio Estadual Milton Carneiro, no município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, da instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, faltar com os deveres e infringir proibições tipificadas na Lei nº 6176/70, Art. 279, incisos I, XVI e XVII, Art. 285, inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º, as quais remetem falta de assiduidade ao se ausentar consecutivamente do trabalho; por deixar de **frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização** quando das ausências injustificadas ao trabalho; e por não **comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem; por deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada e por abandonar o cargo** deixando de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público, nos Art. 279, incisos I, XVI e XVII; Art. 285, inciso XV; Art. 293, inciso V, alínea “b” e § 1º. Se assim ficar configurado, estará sujeito a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, conforme artigo 15 do Decreto nº 5792/2012, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h00min às 17h00min, na sala 103 da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Paulo Ferreira de Souza, digitei esta Intimação aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

PAULO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPAD

87504/2020

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 2342/2020 de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10714 de 25/06/2020, Protocolado n.º 14.749.855-1 e anexos. Autos 24/2020

INTIMAÇÃO

Patricia Daiane Ferreira Brito da Silva, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **“INTIMA”** o servidor do QPM – Quadro Próprio do Magistério, **RENATO SOARES MARIN**, portador do RG nº 1.236.173-1, LF 01, lotado no Colégio Estadual Julia Wanderley, do Município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para tomar ciência de que foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa nos termos da Resolução 2342/2020 (cópia anexa), por enquanto na função de diretor do Colégio Estadual Prieto Martinez ter, em tese, por ato ou omissão, descumprido com os deveres elencados no Manual do Fundo Rotativo, ao deixar de agir com eficácia zelo e probidade na aplicação e gestão de recursos advindos do referido programa Estadual, exercício 2016, (parcial 02) e exercício 2017 (parcial 02), bem como do Programa Escola 1000, cuja verba foi recebida em 2016, cujas irregularidades foram **descritas no Relatório de Sindicância realizada pelo NRE, encartado às fls. 296/317**. Que assim procedendo, supostamente, infringiu em tese, os deveres preconizados, o artigo 279, incisos V, VI, artigo 285, incisos IV, X, e XXI e o art. 293, inciso V, alíneas “c”, “f” e “h” da Lei nº 6174/1970, (Estatuto do Servidor Público) estando sujeito às sanções previstas no Art. 291, incisos I a VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V do mesmo caderno legal. Deixou ainda de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar nº 07/1977, que impõe o sentimento do dever, a dignidade a honra, quando em princípio não atendeu ao disposto no Artigo 5º, incisos II, II e VII. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, e do **prazo de 05 (cinco) dias, contados desta intimação, para apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes à sua defesa**; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo 357 da Lei nº 6174/70; e que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na Assessoria Técnica Jurídica, sala 103 da Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde nº 2140, Vila Izabel, Curitiba-PR. Que Vossa Senhoria poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente e/ou por intermédio de advogado. E para constar eu, Patricia Daiane Ferreira Brito da Silva, digitei esta intimação aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Patricia Daiane Ferreira Brito da Silva
Presidente

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 2343/2020 de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10714 de 25/06/2020, Protocolado n.º 16.069.284-7. Autos 25/2020.

INTIMAÇÃO

Patrícia Daiane Ferreira Brito da Silva, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe **"INTIMA"** a servidora da QPM – Quadro Próprio do Magistério, **VALDEREZ MARTINS DE MARTINS**, RG nº 4.014.233-9, LF 02, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, lotada no Colégio Estadual Costa e Silva, por enquanto no exercício de sua função no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco do Município e Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para tomar ciência de que foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa nos termos da Resolução 2343/2020, por ato ou omissão ter, em tese, contribuído efetivamente para realização de festa/ evento na instituição de ensino em que atua, permitindo a entrada de pessoas alheias à comunidade escolar, em dia letivo, posto que a mesma não estava prevista em calendário escolar, bem como, causando transtornos na rotina escolar e no processo ensino-aprendizagem considerando a ausência de fins pedagógicos do evento realizado no dia 07 de dezembro de 2019. Que assim procedendo, supostamente, infringiu em tese, o artigo 279, incisos V, VI, VII, e XIV, artigo 285, inciso XXI da Lei nº 6174/1970, (Estatuto do Servidor Público) estando sujeito às sanções previstas no Art. 291, incisos I a VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V do mesmo caderno legal. Deixou ainda de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar nº 07/1977, que impõe o sentimento do dever, a dignidade a honra, quando em princípio não atendeu ao disposto no artigo 5º, incisos II e IV e artigo 82, inciso I, alínea "a" da mesma Lei e do prazo comum de 10 (dez) dias, contados desta intimação, para apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes à sua defesa: que os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo 357 da Lei no 6174/70; e que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na Assessoria Técnica Jurídica, sala 103 da Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde nº 2140, Vila Izabel, Curitiba-PR. Que Vossa Senhoria poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente e por intermédio de advogado. E para constar eu, Patrícia Daiane Ferreira Brito da Silva, digitei esta intimação aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Patrícia Daiane Ferreira Brito da Silva
Presidente

89837/2020

PORTARIA Nº 002/2020

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 6.174/70 e, considerando o contido no Protocolado nº 16.153.645-8

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Elton Mito Yoshimoto** – RG nº 7.085.094-0, **Iramar Fernandes Pamplona** – RG nº 3.829.985-9 e **Lídia Maria da Silva** – RG- nº 6.366.2801, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência do primeiro nominado, instaurar Sindicância com a finalidade de apurar supostas irregularidades no CE Antonio Raminelli, município de Cambê.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de setembro de 2020.

Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri

Chefe NRE/Londrina – Decreto nº 1437/19

89582/2020

PORTARIA Nº 05/2020– NRE/FOZ DO IGUAÇU

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, art. 307 e considerando o contido no Protocolado nº 16.036.910-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Jocilene Terezinha Velasco** RG.8.648.461-7, **Antônia Cleonice Godois Ganzala** RG. 6.721.278-9 e **Carmen Teresa Duarte De Souza** RG.7.685.575-7, todas em exercício no NRE de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, promover **SINDICÂNCIA** no Colégio Estadual Professor Flávio Warken, município de Foz do Iguaçu, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 01 de outubro de 2020.

Silvana Garcia André

Chefe do Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu

89585/2020

RESOLUÇÃO Nº 3401/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, e o Parecer nº 277/2020-CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Nellita Ramos Sabella – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, 335, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5012/2011, de 26/11/2011, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4892/2017, de 25/09/2017 e Parecer nº 2984/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1105/2008, de 18/03/2008 e o Parecer nº 917/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1065/2018, de 14/03/2018 e Parecer nº 736/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3402/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, e o Parecer nº 295/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino – Ensino Fundamental, situada na Rua Niterói, 61, do Município de Formosa do Oeste, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 92/2013, de 14/01/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2294/2020, de 18/06/2020 e Parecer nº 114/2020 – CEE/PR, com vigência até 24/01/2025.

§ 2º A Resolução nº 1030/2008, de 13/03/2008 e o Parecer nº 580/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 151/2018, de 11/01/2018 e Parecer nº 40/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3403/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 278/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Charles Rogério Barbosa dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Papa Pio XII, 582, do Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3352/2011, de 02/08/2011 e o Parecer nº 690/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1062/2018, de 14/03/2018 e Parecer nº 203/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3252/2011, de 02/08/2011 e o Parecer nº 690/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1579/2015, de 22/06/2015, e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 3252/2011, de 02/08/2011 e o Parecer nº 690/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2096/2015, de 22/07/2015, e Parecer nº 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é

concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.
§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3404/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006, 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1758/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal Dom Pedro II – Ensino Fundamental, situada na Estrada da Prata, Km 09, do Município de Cambé, NRE de Londrina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2515/1982, de 16/09/1982, com oferta do Ensino de 1º grau.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, excepcionalmente, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 988/2010, de 16/03/2010, autorizou o funcionamento do referido ensino na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3405/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019 e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 473/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Arthur Pagno, 268, do Município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5945/2018, de 13/12/2018, com vigência até 09/01/2024.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3406/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 197/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Lobo Ponta Grossa - EM, situado na Avenida Doutor Vicente Machado, 29, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Tangriane Cursos Preparatórios e Educação Regular Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1166/2019, de 01/04/2019 e Parecer nº 1329/2019 – CEF/SEED, com vigência até 22/04/2020.

§ 2º A Resolução nº 1166/2019, de 01/04/2019 e o Parecer nº 1329/2019 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 22/04/2020.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 22/04/2019 e por mais 05 (cinco) anos a partir de 23/04/2020 a 22/04/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 18/02/2019 a 21/04/2019, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3407/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 267/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, situada na Rua João Pessoa, 376, do Município de Porto Amazonas, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 283/2015, de 18/02/2015 e Parecer nº 35/2015 – CEF/SEED, com vigência até 04/03/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/03/2020 a 04/03/2025.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3408/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 267/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental, situado na Rua João Pessoa, 376, do Município de Porto Amazonas, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 283/2015, de 18/02/2015 e Parecer nº 35/2015 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3407/2020, de 26/08/2020 e Parecer nº 267/2020 – CEE/PR, com vigência até 04/03/2025.

§ 2º A Resolução nº 1482/2008, de 16/04/2008 e o Parecer nº 1206/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 328/2018, de 23/01/2018 e Parecer nº 215/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta)

dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3409/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 271/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal São José – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal de Coatis, s/n, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1071/2015, de 04/05/2015 e Parecer nº 527/2015 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 16/05/2020 a 15/05/2030.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3410/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 290/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Localidade de Pinheiral de Baixo, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1082/2014, de 24/02/2014 e Parecer nº 188/2014 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1266/2020, de 28/04/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução nº 2439/2008, de 16/06/2008 e o Parecer nº 1909/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1410/2018, de 02/04/2018 e Parecer nº 946/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

90000/2020

RESOLUÇÃO Nº 3411/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, e o Parecer nº 280/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para

funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Inêz, situado na Rua John Henry Elliot, 2250, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1285/2014, de 10/03/2014 e Parecer nº 233/2014 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1391/2020, de 04/05/2020 e Parecer nº 112/2020 – CEE/PR, com vigência até 10/04/2029.

§ 2º A Resolução nº 1516/2002, de 07/05/2002 e o Parecer nº 1070/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 307/2016, de 05/02/2016 e Parecer nº 153/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3412/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 271/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes – Ensino Fundamental, situada na Rua Jesuino Marcondes, 200, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 735/2014, de 10/02/2014 e Parecer nº 108/2014 – CEF/SEED, com vigência até 18/03/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 19/03/2019 a 18/03/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3413/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, e o Parecer nº 280/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Santa Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada para Santa Cruz, s/n, do Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3728/2011, de 25/08/2011 e Parecer nº 2868/2011 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4364/2017, de 05/09/2017 e Parecer nº 2591/2017 – CEF/SEED, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A Resolução nº 905/2015, de 23/04/2015 e o Parecer nº 475/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 07/05/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/05/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3414/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 213/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida 7 de Setembro, 530, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 886/2013, de 26/02/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 844/2020, de 16/03/2020 e Parecer nº 14/2020 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução nº 1724/1997, de 15/05/1997 e o Parecer nº 672/1997 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1576/2003, de 20/05/2003 e o Parecer nº 233/2003 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1327/2016, de 29/03/2016 e Parecer nº 60/2016 – CEE/PR, com vigência até 06/11/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/11/2020 a 06/11/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3415/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 276/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, situado na Rua Desembargador Mercer Júnior, 1634, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 286/2015, de 18/02/2015 e Parecer nº 37/2015 – CEF/SEED, com vigência até 04/03/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/03/2020 a 04/03/2025.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3416/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1769/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, situado na Rua Desembargador Mercer Júnior, 1634, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 286/2015, de 18/02/2015 e Parecer nº 37/2015 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3415/2020, de 26/08/2020 e Parecer nº 276/2020 – CEE/PR, com vigência até 04/03/2025.

§ 2º A Resolução nº 3717/2003, de 21/11/2003 e o Parecer nº 2950/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3404/2016, de 24/08/2016 e Parecer nº 1781/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3417/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 276/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal de Valinhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Valinhos, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1577/2014, de 24/03/2014 e Parecer nº 308/2014 – CEF/SEED, com vigência até 28/04/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/04/2019 a 28/04/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3418/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 266/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal de Avencal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Avencal, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4762/2011, de 01/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4560/2017, de 13/09/2017 e Parecer nº 2747/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2337/2008, de 02/06/2008 e o Parecer nº 1675/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4560/2017, de 13/09/2017 e Parecer nº 2747/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3419/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 03/2013 e o Parecer nº 266/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Anita Taborda Puglia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Octávio Cirilo de Oliveira, 300, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 429/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4557/2017, de 13/09/2017 e Parecer nº 2744/2017 – CEF/SEED, CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2424/2008, de 13/06/2008 e o Parecer nº 1724/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4557/2017, de 13/09/2017 e Parecer nº 2744/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3420/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996 e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal Pioneira Jesuina de Jesus Freitas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneira Flausina Francisca de Souza, 290, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5996/2012, de 02/10/2012 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução nº 4870/2017, de 21/09/2017.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pelo encaminhamento dos alunos para os Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 3º A Resolução nº 4737/1996 26/12/1996, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O último prazo de renovação da autorização foi concedida pela Resolução nº 846/2014, de 13/02/2014 e Parecer nº 142/2014 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 5º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 83/2016, de 22/03/2016, no período de 01/01/2015 a 31/12/2016.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Regularizar o período ausente de autorização para funcionamento, desde 01/01/2015 a 31/12/2016.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Pioneira Jesuina de Jesus Freitas – Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

90001/2020

RESOLUÇÃO Nº 3421/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de

2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996 e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal Pioneira Mariana Viana Dias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Jaguaribe, 2541, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5655/2011, de 07/12/2011 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução nº 4519/2018, de 26/09/2018.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pelo encaminhamento dos alunos para os Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 3º A Resolução nº 3415/1994, de 24/06/1994, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O último prazo de renovação da autorização foi concedida pela Resolução nº 2745/2014, de 11/06/2014 e Parecer nº 741/2014 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 5º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 83/2016, de 22/03/2016, no período de 01/01/2015 a 31/12/2016.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Regularizar o período ausente de autorização para funcionamento, desde 01/01/2015 a 31/12/2016.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Pioneira Mariana Viana Dias – Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3422/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996 e as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal Professor Midufo Vada – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneira Dejanira Marques da Silva, 66, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6925/2012, de 20/11/2012 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução nº 2006/2018, de 08/05/2018.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pelo encaminhamento dos alunos para os Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 3º A Resolução nº 3603/1988, de 18/11/1988, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O último prazo de renovação da autorização foi concedida pela Resolução nº 2191/2016, de 02/06/2016 e Parecer nº 1153/2016 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Professor Midufo Vada – Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3424/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 498/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e

transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Elenir Linke – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Soares, s/n, do Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6526/2014, de 12/12/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1143/2020, de 09/04/2020 e Parecer nº 56/2020 – CEE/PR, com vigência até 16/12/2029.

§ 2º A Resolução nº 2769/2015, de 10/09/2015, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 24/09/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/09/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3425/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 391/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo São João – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Acácia, s/n, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 407/2013, de 24/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 285/2019, de 01/02/2019 e Parecer nº 152/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 3080/2005, de 11/11/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2818/2017, de 04/07/2017 e Parecer nº 464/2016 – DEE/SEED, com vigência até 04/04/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3426/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 339/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rio Grande do Sul, 125, do Município de Guaraniáçu, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1817/2013, de 17/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2217/2018, de 16/05/2018 e Parecer nº 1482/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/05/2028.

§ 2º A Resolução nº 3996/2011, de 12/09/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3187/2018, de 09/07/2018 e

Parecer nº 378/2018 – DEE/SEED, com vigência até 17/11/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/11/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3427/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 400/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Frei Gabrielangelo – Ensino Fundamental, situada na Avenida Prefeito Otto Francisco dos Passos, 229, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5959/2012, de 01/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4636/2018, de 02/10/2018 e Parecer nº 3326/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 3986/2011, de 12/09/2011 e Parecer nº 2400/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 394/2016, de 15/02/2016 e Parecer nº 1435/2015 - DEE/SEED, com vigência até 26/10/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/10/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3428/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 419/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Benjamim Antônio Motter – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joaquim Barbosa, s/n, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4794/2012, de 03/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1486/2019, de 12/04/2019 e Parecer nº 1560/2018 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2022.

§ 2º A Resolução nº 3183/2011, de 28/07/2011 e Parecer nº 2035/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4326/2017, de 04/09/2017 e Parecer nº 283/2017 – DEE/SEED, com vigência até 23/09/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/09/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3429/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 333/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jorge Lacerda, 1420, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4931/2012, de 09/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5904/2017, de 13/11/2017 e Parecer nº 3627/2017 – CEF/SEED, com vigência até 30/08/2022.

§ 2º A Resolução nº 3503/2012, de 04/06/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4372/2017, de 05/09/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3430/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 332/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Júlia Wanderley – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jorge Lacerda, 1420, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4931/2012, de 09/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5904/2017, de 13/11/2017 e Parecer nº 3627/2017 – CEF/SEED, com vigência até 30/08/2022.

§ 2º A Resolução nº 4403/2007, de 24/10/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4372/2017, de 05/09/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3431/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº

03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 499/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Marquês de Paranaguá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Padre Anchieta, 723, do Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6434/2012, de 23/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2804/2018 de 14/06/2018 e Parecer 1943/2018-CEF/SEED, com vigência até 12/11/2022.

§ 2º A Resolução nº 766/2012, de 01/02/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 534/2015, de 04/03/2015, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

90003/2020

RESOLUÇÃO Nº 3432/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 331/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estado do Rio, 1341, do Município de Ibema, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2987/2012, de 21/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3295/2017, de 26/07/2017 e Parecer nº 2077/2017 – CEF/SEED, com vigência até 05/06/2022.

§ 2º A Resolução nº 1214/2011, de 25/03/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2797/2018, de 14/06/2018, com vigência até 01/02/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3433/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 338/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos

funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Maria Anésia Dias – Ensino Fundamental, situada na Avenida Ramiro José de Oliveira, s/n, do Município de São José da Boa Vista, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5031/2012, de 15/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1901/2019, de 20/05/2019 e Parecer nº 2040/2019 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2022.

§ 2º A Resolução nº 2133/2006, de 15/05/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1612/2016, de 14/04/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3434/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 261/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Papa Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 151, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 725/2013, de 20/02/2013 e Parecer nº 454/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3119/2018, de 04/07/2018 e Parecer nº 2175/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3435/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 202/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Educacional Profissional Adamantina, situado na Avenida Londrina, 3706, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional Umuarama Ltda - ME, e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 4007/2002, de 04/10/2002 e Parecer nº 735/2002 – CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5207/2017, de 09/10/2017 e Parecer nº 482/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 4007/2002, de 04/10/2002 e o Parecer nº 735/2002 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento, em caráter experimental e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4001/2015, de 09/12/2015 e Parecer nº 501/2015 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do referido curso à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3436/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 261/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Papa Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 151, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 725/2013, de 20/02/2013 e Parecer nº 454/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3434/2020, de 27/08/2020 e Parecer nº 261/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução nº 3874/2008, de 25/08/2008 e o Parecer nº 2650/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3119/2018, de 04/07/2018 e Parecer nº 2175/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3437/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, e o Parecer nº 283/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Lig – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4640, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Lig Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 826/2012, de 02/02/2012 e Parecer nº 354/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6602/2017, de 18/12/2017 e Parecer nº 4109/2017 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2022.

§ 2º A Resolução nº 826/2012, de 02/02/2012 e o Parecer nº 354/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6134/2017, de 28/11/2017 e Parecer nº 3784/2017 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/03/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3438/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 9057/2017, as Deliberações nº 01/2007, 05/2010 e 03/2013 e o Parecer nº

172/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º O Credenciar o Polo, como unidade descentralizada, da Escola de Ensino Médio Dom, situada na Rua Paraguai, 19, Bairro Ipiranga, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda.

§ 1º O credenciamento do referido Polo, é concedido para a oferta do Curso Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, no Município e NRE de Cascavel, situada na Rua Carlos Gomes, 3942, Centro, a partir da data da publicação da presente Resolução até 02/04/2022, quando encerrará o prazo de credenciamento da sede.

§ 2º O Parecer nº 40/2004 – CEE/RS, de 14/01/2004, credenciou a instituição de ensino sede para a oferta da Educação a Distância e autorizou o funcionamento do referido ensino. A Deliberação nº 734/2018 – CEE/RS, de 28/11/2018, renovou o último prazo do credenciamento até 02/04/2022.

§ 3º O ingresso no ensino citado no caput do art. 1º é destinado aos alunos com idade de 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino sede deverá solicitar a renovação do credenciamento do referido Polo, à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar de todos os alunos matriculados no Polo do Município e NRE de Cascavel, seja de responsabilidade da instituição de ensino sede.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3439/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e o Parecer nº 1778/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Santa Maria Madalena Postel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, 601, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6809/2012, de 12/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 178/2020, de 08/01/2020 e Parecer nº 55/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A Resolução nº 1583/1983, de 18/05/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos. O Parecer nº 3701/2008 – CEF/SEED, ampliou a oferta para o atendimento de crianças de 03 (três) anos e o Parecer 3165/2016 - CEF/SEED, ampliou a oferta para o atendimento de crianças de 02 (dois) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1981/2016, de 16/05/2016 e Parecer nº 1042/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3440/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e o Parecer nº 1779/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Objetivo Júnior – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mato Grosso, 105, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Evangélica Educação Infantil

e Ensino Fundamental Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4289/2012, de 10/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3023/2018, de 28/06/2018 e Parecer nº 2119/2018 – CEF/SEED, com vigência até 27/07/2027.

§ 2º A Resolução nº 387/2001, de 16/02/2001 e o Parecer nº 152/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3723/2016, de 02/09/2016 e Parecer nº 2073/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3441/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, e o Parecer nº 270/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, situado na Rua Presidente Café Filho, s/n, no Município de Arapuã, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2281/2012, de 19/04/2012 e Parecer nº 1315/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3013/2018, de 28/06/2018 e Parecer nº 2114/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2614/2003 de 18/09/2003 e Parecer nº 2259/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3873/2016 de 05/09/2016 e Parecer nº 2207/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

90156/2020

RESOLUÇÃO Nº 3442/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, e o Parecer nº 265/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Alto Porã – Ensino Fundamental, situada na Rua Periquito, 46, no Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3933/2011, de 05/09/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1919/2018, de 07/05/2018 e Parecer nº 1223/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 746/2008 de 26/02/2008 e Parecer nº 191/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1919/2018, de 07/05/2018 e Parecer nº 1223/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3443/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, e o Parecer nº 270/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 105, no Município de Lidianópolis, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5636/2011, de 06/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 632/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 464/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 4678/2002 de 27/11/2002 e Parecer nº 3619/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3874/2016, de 05/09/2016 e Parecer nº 2208/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3444/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, e o Parecer nº 284/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Mina Antunes Ribeiro, situado na Rua Ana Benedita de Jesus Ribeiro, 114, no Município de Rosário do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5637/2011, de 06/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4155/2019, de 25/10/2019 e Parecer nº 4413/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 213/2003, de 11/02/2003 e Parecer nº 544/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4096/2016, de 21/09/2016 e Parecer nº 2376/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3445/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 204/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Bertoni - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida das Cataratas, 1118, no Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educadora Moisés Bertoni Ltda-ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1995/2014, de 22/04/2014, com vigência até 22/05/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 23/05/2019 a 22/05/2029.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º A Resolução nº 741/2008, de 26/02/2008 e Parecer nº 695/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 711/2009, de 20/02/2009, e Parecer nº 49/2009 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5571/2014, de 27/10/2014 e Parecer nº 701/2014 - CEE/PR, com vigência até 20/02/2019.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/02/2019 a 20/02/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3446/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, e o Parecer nº 270/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Aparecida da Cruz, situado na Avenida Brasil, s/n, no Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4615/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4390/2017, de 05/09/2017 e Parecer nº 2608/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 213/2003, de 11/02/2003 e Parecer nº 544/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3730/2016, de 02/09/2016 e Parecer nº 2080/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3447/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, as Resoluções nº 4459/2011 e nº 2308/2014 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 495/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual Anita Garibaldi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua dos Estudantes, 62, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3179/2011, de 28/07/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3033/2017, de 14/07/2017 e Parecer nº 1879/2017 – CEF/SEED, com vigência até 22/09/2021.

§ 2º A Resolução nº 2592/2015, de 19/08/2015 e Parecer nº 691/2015 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 14/09/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/09/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3448/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, e o Parecer nº 272/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Miguel Worubi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Tereza Cristina, no Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 457/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 89/2017, de 17/01/2017 e Parecer nº 108/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º A Resolução nº 5839/2018, de 11/12/2018 e Parecer nº 4579/2018 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3449/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, e o Parecer nº 260/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Cambé, s/n, no Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4699/2011, de 31/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 628/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 460/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 750/2008, de 27/02/2008 e Parecer nº 187/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 628/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 460/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3450/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, e o Parecer nº 259/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Deldotto, situado na Rua Piauí, 205, no Município de Lunardelli, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1141/2012, de 15/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2811/2018, de 18/06/2018 e Parecer nº 1953/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 213/2003, de 11/02/2003 e Parecer nº 544/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3573/2016, de 29/08/2016 e Parecer nº 1930/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3451/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, e o Parecer nº 260/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Tancredo Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Geraldo Coutinho de Castro, 12, no Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4612/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 624/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 457/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 750/2008, de 27/02/2008 e Parecer nº 187/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 624/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 457/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3452/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, e o Parecer nº 265/2020 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Padre Guilherme - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, no Município de Arapuã, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4654/2011, de 28/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 625/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 458/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 749/2008, de 27/02/2008 e Parecer nº 188/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 625/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 458/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3453/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, as Resoluções nº 4459/2011 e nº 2308/2014 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 496/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Tocantins, 393, do Município de Rio Branco do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1464/2012, de 05/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3034/2017, de 14/07/2017 e Parecer nº 1880/2017 - CEF/SEED, com vigência até 23/03/2022.

§ 2º As Resoluções nº 3419/2006, de 11/07/2006 e nº 2034/2010, de 17/05/2010, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3270/2015, de 08/10/2015 e Parecer nº 750/2015 - DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3454/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, e o Parecer nº 279/2020 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento

do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Rural Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza - Ensino Fundamental, situada na Rua Brasil, s/n, no Município de Arapuã, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4665/2011, de 28/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3217/2020, de 18/08/2020 e Parecer nº 265/2020 - CEF/PR com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução nº 2688/2018, de 11/06/2018 e Parecer nº 1880/2018 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3455/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, e o Parecer nº 265/2020 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Cecília Sawczuk - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida José Adamowicz, 220, no Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 342/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 618/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 453/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 720/2008, de 25/02/2008 e Parecer nº 140/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 618/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 453/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3456/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, e o Parecer nº 265/2020 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Ercília Camargo Coelho - Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, 137, no Município de Lidianópolis, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5229/2011, de 22/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 633/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 465/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 462/2008, de 07/02/2008 e Parecer nº 122/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 633/2018, de 20/02/2018 e

Parecer nº 465/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3457/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, e o Parecer nº 265/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Souza Naves – Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Martins Fernandes, s/n, no Município de Lunardelli, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4606/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1775/2018, de 02/05/2018 e Parecer nº 1126/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1728/2008, de 29/04/2008 e Parecer nº 1357/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1775/2018, de 02/05/2018 e Parecer nº 1126/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3458/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições /que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO e o Parecer nº 491/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal do Campo Jacutinga – Ensino Fundamental, situada na Rua Mauá, 25, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3973/2011, de 06/09/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 616/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 451/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da(s) oferta(s) ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3459/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de

2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 173/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Primeiro de Maio, 454, no Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4288/2011, de 06/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4734/2016, de 26/10/2016 e Parecer nº 2817/2016 – CEF/SEED, com vigência até 21/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 568/2019, de 13/02/2019 e Pareceres nº 169/2017 e 413/2018 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 18/02/2020.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 18/02/2019 e por mais por 05 (cinco) anos contados a partir de 19/02/2020 até 18/02/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3460/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 211/2020 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cristóvão Colombo - Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos, 295, no Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3926/2017, de 24/08/2017 e Parecer nº 2377/2017 – CEF/SEED - com vigência até 16/07/2023.

§ 2º A Resolução nº 3096/2013, de 09/07/2013, e Parecer nº 215/2013 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 4016/2015, de 10/12/2015 e Parecer nº 491/2015 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 16/01/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 03 (três) anos, no período de 17/01/2020 até 16/01/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 3461/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1777/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Dilson Teixeira Coelho – Ensino Fundamental, situada na Rua Santos, 295, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 344/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5745/2018, de 06/12/2018 e Parecer nº 4524/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 529/2008, de 12/02/2008 e o Parecer nº 189/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5745/2018, de 06/12/2018 e Parecer nº 4524/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de agosto de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

90160/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 16.875.935-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Thiago Rodrigues Leite**, RG n.º 9.153.183-6, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar exercendo suas funções na 148.ª Zona Eleitoral de Toledo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20/10/2020, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 70/2020.

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Gláucio Dias
Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

90030/2020

NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL

PORTARIA DE ARQUIVAMENTO Nº09 /2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e considerando o contido no Protocolado n.º 16.759.932-0 de 24 de julho de 2020, resolve:

ARQUIVAR

I- Os presentes Autos, que foram objetos de Sindicância da Professora **PSS Dirlene do Perpétuo Guimarães Hancz**, portadora do RG:- 15.984.509-8 SESP/PR a fim de apurar supostas irregularidades de conduta profissional.

II- Não restou comprovado o ilícito.

III- Publique-se e intime-se.

Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, 01 de outubro de 2020.

Lilian da Silva Rocha
Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul
Decreto n.º 5.618/20 – DOE 14/09/2020

90112/2020

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE

Portaria n.º. 09/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ÁREA METROPOLITANA NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 307 da Lei 6174/70, e Instrução Normativa nº 03/2015 e a Resolução CGE nº 44/2020, ambas da Controladoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolado n.º 16.840.388-7,

RESOLVE

Designar, os servidores **Zamir Alberto Lacerda Martini**, RG. 3.524.397-6, **Rosemary de Carvalho**, RG. 3.329.767-0 e **Adrianne Spinardi Almeida**, RG.7.104.088-7, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência do primeiro nominado a proceder

SINDICÂNCIA no Colégio Estadual Professor Manoel Borges de Macedo - EFM, no município de Rio Branco do Sul, para apurar indícios de irregularidades requisitadas no Protocolo n.º 16.840.388-7.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Débora Zanchettin de Souza
Chefe NRE/AM NORTE
Decreto n.º 1437/2019

90111/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 963/2020 – GS/SEED

Institui o Comitê Estadual de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar Consed/OEI – 2020 no Estado do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo n.º 16.897.780-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Comitê Estadual de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar Consed/Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI – 2020 no Estado do Paraná, com as seguintes atribuições:

I – Avaliar o preenchimento correto da ficha de inscrição e o Relato de Experiência informado no sistema;

II – Organizar e pactuar seus prazos internamente, conforme o Cronograma do Prêmio;

III – Preencher e assinar a Ficha de Avaliação digitalmente;

IV – Inserir as notas finais (médias) para cada item avaliado no sistema e reunir as Fichas de Avaliação (Anexo I) dessas escolas em arquivos digitais.

Art. 2.º O Comitê Estadual de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar Consed/OEI – 2020 será composto pelos seguintes membros:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
Michely Torquato Busatta	022.825.679-86	Avaliadora
Anderson Muniz Canizella	024.685.989-03	Avaliador
Juliana Wolff	031.547.949-30	Avaliadora
Adriana Rigon Wille	026.156.389-48	Avaliadora
Clevertton de Oliveira Ramos	019.539.709-66	Avaliador
Isabel Cristina de Almeida Mota	595.407.029-68	Avaliadora
Carmeli Aparecida de Freitas	605.006.629-91	Avaliadora
Claus Giovani Andrade Marchiori	037.233.819-44	Avaliador
Maria Vanei Rigonato Oratz	595.488.359-91	Avaliadora
Roger Adriano Andrade	064.169.209-99	Avaliador
Sandra Mara Rigoni Schen	636.107.879-53	Avaliadora
Delvana Lúcia de Oliveira	604.007.069-20	Avaliadora
Denise Maria de Matos	650542709-06	Avaliadora
Silvana Avelar Kaplum	759.946.409-30	Avaliadora
Liege Andrea Buck	016.515.659-70	Avaliadora
Adauto Felix Santana	066.548.709-64	Avaliador
Sueli Beker	319.278.909-34	Avaliadora
Rejane München	822.213.59-968	Avaliadora
Rodrigo Braz Martins	035.707.789-08	Avaliador
Neide Célia Perfeito	520.660.379-15	Avaliadora
Cileni Vieira dos Santos	896.854.409-30	Avaliadora
Juliane M Fonseca Silva	809.099.491-15	Avaliadora
Dolores Follador	553.008.639-04	Avaliadora
Evelise de Jesus K. Ciniello	599.731.299-20	Avaliadora
Otavio Tarasiuk Naufel	474.7863.24-91	Avaliador
Abimael Fernando Moreira	005.756.259-88	Avaliador
Fábio Luiz de Melo	047.972.919-07	Avaliador

Alexandre Rafael do Bomfim	070.621.579-61	Avaliador
Carla Juliane dos Santos Vilar	026.605.329-74	Avaliadora
Ana Lucia Rodrigues	430.833.660-00	Avaliadora
Natália Cristina Granato	085.973.319-09	Avaliadora
Elizabete Maria Bellini	807.432.009-00	Avaliadora
Marcos Antônio Queiroz	007.861.199-77	Avaliador
Priscila da Silva Gervasio	051.788.469-07	Avaliadora
Christiane Kaminski	724.354.709-59	Avaliadora
Cleusa Maria Fuckner	553.134.939-49	Secretária
Eliana Provenci	029.515.939-10	Presidente Representante das Escolas Estaduais

Melissa Marlene Fix	032.578.019.63	Presidente Representante das Escolas Municipais
---------------------	----------------	---

Art. 3.º A participação no Comitê não será remunerada e suas atividades não trarão prejuízo às atividades dos respectivos cargos e funções de seus membros.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação e terá validade até o encerramento dos trabalhos em dezembro de 2020.

Curitiba, 1.º de outubro de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

90024/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 957 DE 25/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CLAUDIA CRISTINA MULLER				90	12/11/2009 11/11/2014	25/09/2020	23/12/2020
20969466	3	NII11	168751036				
DENISE DO ROCIO CALOMENO MARTINI				90	08/02/2011 07/02/2016	21/09/2020	19/12/2020
38314327	1	NII11	168502206				
APARECIDA DONIZETTE RODRIGUES GERINO				90	01/02/2012 31/01/2017	21/09/2020	19/12/2020
49076703	3	NII11	169120668				
ROSANGELA CENA LOPES DOS SANTOS				90	04/04/2005 03/04/2010	19/09/2020	17/12/2020
50753859	1	NII11	168949316				
MARISETE APARECIDA CENCI				90	03/02/2009 02/02/2014	23/09/2020	21/12/2020
56637982	2	NII105	169016534				
MARISETE APARECIDA CENCI				90	23/11/2005 22/11/2010	23/09/2020	21/12/2020
56637982	1	NII106	169016534				
TARCISIO MOURA DA SILVA				90	12/05/2011 11/05/2016	01/10/2020	29/12/2020
70163365	90	NA17	169277176				
REGINALDO BATISTA				90	01/02/2012 31/01/2017	26/09/2020	24/12/2020
75357745	2	NII10	169203547				

89548/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 964 DE 29/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CARLOS CESAR RAINETT				90	01/12/2013 30/11/2018	13/10/2020	10/01/2021
19796574	1	NII11	169242283				
STELA MARIA SILVA CELLI				90	21/06/2002 20/03/2007	20/11/2020	17/02/2021
32492185	22	NII11	169062943				
ARLETE MARI NAVARRO MORENO				90	23/11/2010 22/11/2015	13/10/2020	10/01/2021
34386099	1	NII11	169254133				
ELIZETE ALVES				90	26/02/2006 25/02/2011	28/09/2020	26/12/2020
42461784	1	NII11	169293570				
INES SUCHECKI BETIM				90	30/01/2006 29/01/2011	25/09/2020	23/12/2020
49933991	1	NA35	169350795				
BEATRIZ APARECIDA TARELHO				90	01/09/2004 31/08/2009	29/09/2020	27/12/2020
50090205	1	NII107	168881428				
LISA MARIE CZELUSNIAK				90	04/02/2009 03/02/2014	29/09/2020	27/12/2020
76139482	2	NII104	169327106				
LISA MARIE CZELUSNIAK				90	01/12/2013 30/11/2018	29/09/2020	27/12/2020
76139482	1	NII107	169326789				
DANIELA CRISTINA MENDES DA COSTA				90	05/04/2010 04/04/2015	16/10/2020	13/01/2021
85943693	53	NII11	168997248				
MARILEUSA FRONCHETTI				90	01/07/2010 30/06/2015	25/09/2020	23/12/2020
85976893	1	NA31	169275483				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO Nº 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 965 DE 29/09/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUZIANI SOUZA CARVALHO NICOLETE				90	01/02/2012 31/01/2017	01/10/2020	29/12/2020
87058654	1	NII10	169370389				

89541/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 298 a 315 – 30/09/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 550
 Nome do Município: Cianorte
 Código do Estabelecimento: 1022
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM REC HUMANOS-SUBS ET GN - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE DA SILVA RIBEIRO	101953050PR	298	05500102D001	57	26/8/2020	2020
BRENDA DO NASCIMENTO	128049266PR	299	05500102D001	57	26/8/2020	2020
CAMILA JULIANI NASCIMENTO	108390786PR	300	05500102D001	57	26/8/2020	2020
CAROLINA GOMES PERRUTI	150413966PR	301	05500102D001	57	26/8/2020	2020
EMILLY TAYNARA KEPE DE SOUZA	140766496PR	302	05500102D001	57	26/8/2020	2020
FELIPE CARLOS RIBEIRO	405954748SP	303	05500102D001	58	26/8/2020	2020
GUSTAVO MARQUES	124692440PR	304	05500102D001	58	26/8/2020	2020
JAQUELINE PIEROBON	76928673PR	305	05500102D001	58	26/8/2020	2020
JESSICA DOS ANJOS LOURENCO	106260940PR	306	05500102D001	58	26/8/2020	2020
JOYCE DE MARIA	127745544PR	307	05500102D001	58	26/8/2020	2020
KATIA VASCONCELOS MIRANDA	101809986PR	308	05500102D001	59	26/8/2020	2020
LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA	134751428PR	309	05500102D001	59	26/8/2020	2020
PAOLA EDUARDA BONIFACIO ROSA	523416738SP	310	05500102D001	59	26/8/2020	2020
RAFAELA DOS SANTOS SILVA	102365240PR	311	05500102D001	59	26/8/2020	2020
RAFAEL DOS SANTOS	109541974PR	312	05500102D001	59	26/8/2020	2020
RODRIGO FRANCISCO PRODENTES DOS REIS	128360158PR	313	05500102D001	60	26/8/2020	2020
TAISA DE SOUZA CUSTODIO	109218723PR	314	05500102D001	60	26/8/2020	2020
TATIANE ALVES DA SILVA CRUZ	123091388PR	315	05500102D001	60	26/8/2020	2020

Cianorte 30 de setembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/16-11/7/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDETE DE FATIMA MARIA JACOMINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/16 - 4/3/2016

89980/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5311 a 5315 – 02/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: Curitiba
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CEP DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC.EM TRANSACOES IMOB-SUBS ET - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIS GUSTAVO SABINO	33462738SP	5311	06901453D011	62	30/9/2020	2020
FRANCISCO EDIVAN DE ANDRADE	195296370SP	5312	06901453D011	62	30/9/2020	2018
JESSYKA FERNANDA FACHINETTE FRANCISCO DA COSTA	105854811PR	5313	06901453D011	63	1/10/2020	2020
YAGO JULIANO GARCIA	99289058PR	5314	06901453D011	63	1/10/2020	2019
RENATO IANCOSKI DA COSTA	87738086PR	5315	06901453D011	63	2/10/2020	2020

Curitiba 02 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013-7/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/10/2014

89988/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 208 – 02/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: Foz do Iguaçu
 Código do Estabelecimento: 1895

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CENAP
Nome do Curso: Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FABIANA RODRIGUES PEREIRA DIAS	94388910PR	208	08300189D001	30	29/9/2020	2018

Foz do Iguaçu 02 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): VANDA MARILDA PAES SCOPEL
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/2017-10/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTÔNIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2013 - 8/5/2013

89985/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1301 – 30/09/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: Toledo
Código do Estabelecimento: 48
Nome do Estabelecimento: DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM-SUBS ET AS - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOCIANE GIRARDI	135498149PR	1301	27900004C001	8	14/9/2020	2019

Toledo 30 de setembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JAMILA EL TUGOZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): 4197/2016-27/9/2016
Nome do(a) Diretor(a): EUCLIDES JAIR FREESE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 4/3/2016

89981/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 320 a 349 – 30/09/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2490
Nome do Município: São Jerônimo da Serra
Código do Estabelecimento: 299
Nome do Estabelecimento: JOSE F DE MELLO, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA CRISTIANE SANTANA TÓFOLI	143586456PR	320	24900029D001	64	17/9/2020	2019
AMANDA DE OLIVEIRA DUTRA	147591250PR	321	24900029D001	64	17/9/2020	2019
ANA LUISA FAUSTINO ONO	138060543PR	322	24900029D001	65	17/9/2020	2019
ANDRESSA JAMMAL DE OLIVEIRA	142656698PR	323	24900029D001	65	17/9/2020	2019
ARIANE EDUARDA SUTIL	150229510PR	324	24900029D001	65	17/9/2020	2019
BEATRIZ DA SILVA NUNES	140073016PR	325	24900029D001	65	17/9/2020	2019
BRUNA ROCHA ZAGANSKI	143168913PR	326	24900029D001	65	17/9/2020	2019
CLEONICE APARECIDA SANPAIO GOIS	141136615PR	327	24900029D001	66	17/9/2020	2019
ELAINE NATO GUIMARÃES	126276702PR	328	24900029D001	66	17/9/2020	2019
EMERSON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	146290850PR	329	24900029D001	66	17/9/2020	2019
FRANCIELE CRISTINA ALMEIDA	134516259PR	330	24900029D001	66	17/9/2020	2019
GISLAINE GOMES DA SILVA	148323259PR	331	24900029D001	66	17/9/2020	2019
LUIZ HENRIQUE ANTUNES RIBEIRO	134259302PR	332	24900029D001	67	17/9/2020	2019
LUIZ HENRIQUE SOARES	128715584PR	333	24900029D001	67	17/9/2020	2019
JOÃO VICENTE ESTEVAM SOARES	141757563PR	334	24900029D001	67	17/9/2020	2019
LUCIENE RIBEIRO DA SILVA	146736254PR	335	24900029D001	67	17/9/2020	2019
MAYRA APARECIDA DA COSTA MELO	138641554PR	336	24900029D001	67	17/9/2020	2019
MELISSA VITÓRIA ARAÚJO FAUSTINO	509600578SP	337	24900029D001	68	17/9/2020	2019
NATHANY GISELLY CORDEIRO PROENÇA	134677163PR	338	24900029D001	68	17/9/2020	2019
NICOLLY EMILAYNNE VIEIRA MACÁRIO	134705914PR	339	24900029D001	68	17/9/2020	2019
PAOLINA DE SOUZA NOGUEIRA	149827218PR	340	24900029D001	68	17/9/2020	2019
PHAMILA DE SOUZA NOGUEIRA	149827960PR	341	24900029D001	68	17/9/2020	2019
REGIS GARCIA DA SILVA	141391020PR	342	24900029D001	69	17/9/2020	2019
ROSILDA DOS SANTOS MEDEIROS VIDAL	105281161PR	343	24900029D001	69	17/9/2020	2019

RUAN CARLOS SANTOS DE MOURA	145310717PR	344	24900029D001	69	17/9/2020	2019
TAIS FERNANDA PARRA CANDIDO	140552500PR	345	24900029D001	69	17/9/2020	2019
TATIELI APARECIDA DE MEDEIROS CORSINO	145757967PR	346	24900029D001	69	17/9/2020	2019
VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	145820464PR	347	24900029D001	70	17/9/2020	2019
VITÓRIA GOMES LORENZETE SILVA	145173426PR	348	24900029D001	70	17/9/2020	2019
WANESSA DE OLIVEIRA BRITO	142725010PR	349	24900029D001	70	17/9/2020	2019

São Jerônimo da Serra, 30 de setembro de 2020

Nome do(a) Secretário(a): ORZUE COSTA BITTENCOURT
ALVES

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 5480/2016-17/11/2010

Nome do(a) Diretor(a): VANDERLAN APARECIDO
GOBBO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 741/16 - 4/3/2016

89982/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 654, 658 a 665 – 01/10/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: Londrina
Código do Estabelecimento: 656
Nome do Estabelecimento: LONDRINENSE, C
Nome do Curso: Curso: TEC.EM TRANS.IMOB-SUBSEQUENTE - 764

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALESA DE SOUZA CASLAVSKY	70500094	654	13800065D002	21	20/7/2020	2020
LARISSA MESQUITA OBUCHI DE MELO	96116241	658	13800065D002	21	20/8/2020	2020
WAGNER MARCELO DE PAULA	75751028	659	13800065D002	22	20/8/2020	2020
MARIA APARECIDA COELHO MATHEUS	92951235	660	13800065D002	22	20/8/2020	2020
JULIANA MENDONÇA LOPES	63611930	661	13800065D002	22	20/8/2020	2020
MARCELO JOSÉ PASSONI BARBOSA	98160590	662	13800065D002	22	20/8/2020	2020
ROSEMEIRE BARBOSA LIMA	42512281	663	13800065D002	22	20/8/2020	2020
YUZO NAKAMURA	2254016	664	13800065D002	23	20/8/2020	2020
MARIZA FERREIRA DE SOUZA	45592456	665	13800065D002	23	20/8/2020	2020

Londrina 01 de outubro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): CREUZA MARTINS
FRANÇA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2019-16/9/2019

Nome do(a) Diretor(a): DR. ELEAZAR
FERREIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/99 - 15/9/1999

89984/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2161 – 30/09/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACO BORBA
Código do Estabelecimento: 11
Nome do Estabelecimento: WOLFF KLabin, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA HERMES DE SOUZA	150620414PR	2161	27300001D005	30	18/3/2020	2019

Telemaco Borba 30 de setembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): IDALINA A. PIUS DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 382/20-13/2/2020

Nome do(a) Diretor(a): IONARA CRISTINE ORSO
JAKOVACZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 0186/2020 - 17/1/2020

89983/2020

ESTADO DO PARANÁ REVOGAÇÃO DE SERVIDORES
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N. 03747/20
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 0292/20 DE 24/01/2020,

SABOHFI2
18/09/20

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
004722783-6	ELIANE STAVINSKI PEREIRA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBE	GUARAPUAVA	20 MANHA	24/07/2020 R-00382/20	05/02/20
004427870-7	RITA JOSEANE DA LUZ ZIEGEMANN	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	ANTONIO DORIGON, C E-EF M PROFIS	PITANGA	20 TARDE	24/07/2020 R-00382/20	05/02/20
004968632-3	MANOEL TOME DA SILVA NETO	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	OLIVIO FRACARO, C E-EF M	CASCATEL	20 TARDE	15/08/2020 R-01148/20	09/04/20
006644500-3	SERGIO ANDRE NIEMES	03 QPM DIRETOR	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-EF M	GUARAPUAVA	20 TARDE	03/08/2020 R-00741/16	03/03/16
006644500-3	SERGIO ANDRE NIEMES	02 QPM DIRETOR	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-EF M	GUARAPUAVA	20 MANHA	03/08/2020 R-00741/16	03/03/16
008830784-4	SILVANA CHERMETA DE SOUZA	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M	PITANGA	20 TARDE	15/08/2020 R-04197/16	26/04/19
008830784-4	SILVANA CHERMETA DE SOUZA	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M	NOVA TEBAS	20 MANHA	15/08/2020 R-00382/20	05/02/20
005222209-5	EDENISE JOSE MILANI FERREIRA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CHATEAUBRIANDNE, C E-EM N PROFIS	A CHATEAUBRIAND	20 TARDE	15/08/2020 R-01148/20	09/04/20
00548730-4	CLAUDIA MARIA ALVES	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	IZABEL, C E PRINC-EF M	PAICANDU	20 NOITE	15/08/2020 R-01148/20	09/04/20
005491099-1	ANDERSON ADRIANO TROJAN	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	CEBUBA CASTURINA C BONFIM-EF M	PITANGA	20 NOITE	24/08/2020 R-01634/19	26/04/19
005491099-1	ANDERSON ADRIANO TROJAN	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	CEBUBA CASTURINA C BONFIM-EF M	PITANGA	20 TARDE	24/08/2020 R-01634/19	26/04/19
006884425-0	KELLI CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ZILDA ANNS NEUMANN, C E DRA-EF M	S JOSE PINHAIS	20 MANHA	15/08/2020 R-00748/20	10/03/20
004258647-1	LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS	52 QPM DIRETOR AUXILIAR	VILA ALTA, C E-EF M	ALTO PARAISO	20 TARDE	15/08/2020 R-00706/18	23/02/18
005922934-6	ADRIANE SCHIO DE ALMEIDA	01 QPM DIRETOR	EURICO G DUTRA, C E GEN-EF M	VIRMOND	20 TARDE	12/08/2020 R-00488/18	05/02/18
005922934-6	ADRIANE SCHIO DE ALMEIDA	01 QPM DIRETOR	EURICO G DUTRA, C E GEN-EF M	VIRMOND	20 MANHA	12/08/2020 R-00488/18	05/02/18
007026550-0	PABLO ANTONIO FERNANDES	91 QPM DIRETOR AUXILIAR	CHICO MENDES, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	15/08/2020 R-04859/19	18/12/19
001854403-2	SILVIA VIRGINIA ALE	90 QPM DIRETOR	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20 TARDE	20/08/2020 R-00549/19	12/02/19
001854403-2	SILVIA VIRGINIA ALE	89 QPM DIRETOR	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA	20 MANHA	20/08/2020 R-00549/19	12/02/19
008324659-0	ENI OLIVEIRA DIAS SILVA	91 QPM DIRETOR AUXILIAR	11 DE ABRIL, C E-EF M	TAPEJARA	20 TARDE	15/08/2020 R-01000/20	02/04/20
006324659-0	ENI OLIVEIRA DIAS SILVA	90 QPM DIRETOR AUXILIAR	11 DE ABRIL, C E-EF M	TAPEJARA	20 MANHA	15/08/2020 R-00382/20	05/02/20
005989884-1	CHIELLA SOTHE TRAMONTIN	01 QPM DIRETOR	EDUARDO MICHELIS, C E PE-EF M N	MISSAL	20 NOITE	18/08/2020 R-00488/18	05/02/18
007695302-3	ANA PAULA WESSLER SANTOS	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	PAICANDU	20 NOITE	01/08/2020 R-01441/16	04/04/16
005729010-2	RENATA SORAYA ARCHELGEIA	89 QPM DIRETOR AUXILIAR	JUVENTUDE DE SANTO ANTONIO, C E-EF	BALSA NOVA	20 MANHA	15/08/2020 R-00382/20	05/02/20
004527123-4	DIOMEDES DE OLIVEIRA TABORDA	21 QPM DIRETOR AUXILIAR	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M	INACIO MARTINS	20 NOITE	15/08/2020 R-01441/16	04/04/16
004527123-4	DIOMEDES DE OLIVEIRA TABORDA	21 QPM DIRETOR AUXILIAR	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M	INACIO MARTINS	20 MANHA	15/08/2020 R-01000/20	02/04/20
005194928-5	LUCY MARA DO LUZ	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CHARFIC CURY, C E DRA-EF M N	GUARAPUAVA	20 NOITE	15/08/2020 R-01441/16	04/04/16
007707755-3	LUCIMARA GAWLIK FARIAS	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	AGALVIRA B PINTO, C E PROFA-EF M	ARAUCARIA	20 TARDE	15/08/2020 R-00748/20	10/03/20
004642441-7	CECILIA PEREIRA MARTINS	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	URBANO PEDRONI, C E-EM	FLORAI	20 NOITE	15/08/2020 R-01910/08	02/12/08
004642441-7	CECILIA PEREIRA MARTINS	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	URBANO PEDRONI, C E-EM	FLORAI	20 MANHA	15/08/2020 R-00698/16	02/05/16
003214511-6	LICE HELENA FERREIRA	04 QPM DIRETOR	CEBUBA PAULO FREIRE-EF M PROFIS	CURITIBA	20 NOITE	20/08/2020 R-00748/20	10/03/20
004664437-4	EDILEIA ROSEANE DE SALES CRAMING	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CEBUBA PAULO FREIRE-EF M PROFIS	CURITIBA	20 MANHA	18/08/2020 R-00382/20	05/02/20
006136669-5	EUNICE DE OLIVEIRA VIEGA	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	IPIRANGA, E E-EF	MARINGA	20 TARDE	01/09/2020 R-01910/08	02/12/08
006136669-5	EUNICE DE OLIVEIRA VIEGA	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	IPIRANGA, E E-EF	MARINGA	20 MANHA	01/09/2020 R-00698/16	02/05/16
001943066-9	ADAIR RIBEIRO LEMOS	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ROCHA POMBO, C E-EF M N	CAPANEMA	20 TARDE	15/08/2020 R-01604/18	09/04/18
001943066-9	ADAIR RIBEIRO LEMOS	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ROCHA POMBO, C E-EF M N	CAPANEMA	20 MANHA	15/08/2020 R-01604/18	09/04/18
003021541-0	AMANDA DOS SANTOS COPPI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	MARLI QUEIROZ ABEVEDO, CE PROFA - E	CURITIBA	20 NOITE	15/08/2020 R-01441/16	04/04/16
006407604-3	MAURINO PRIM	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	GUILHERME A MARAMHAO, C E DESEMB-EF	CURITIBA	20 NOITE	15/08/2020 R-01441/16	04/04/16
005856162-2	CLAUDINEIA RAFAEL	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PRO	CAMPINA LAGOA	20 NOITE	15/08/2020 R-01148/20	09/04/20
008291911-2	CLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	MARILZE DA LUIZ BRANDO, C E PROFA-EF	ARAUCARIA	20 MANHA	15/08/2020 R-02548/20	09/07/20
006150772-8	ANGELINE LOPES	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	XAVIER DA SILVA, C E DR-EF M	CURITIBA	20 TARDE	28/08/2020 R-00382/20	05/02/20
006150772-8	ANGELINE LOPES	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	XAVIER DA SILVA, C E DR-EF M	CURITIBA	20 MANHA	18/08/2020 R-01441/16	04/04/16
004601153-8	MARIA ELIANE DA CRUZ MEDEIROS	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	MIGUEL, E E C IR-EF	PLANALTO	20 TARDE	15/08/2020 R-02529/16	27/06/16
004601153-8	MARIA ELIANE DA CRUZ MEDEIROS	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	MIGUEL, E E C IR-EF	PLANALTO	20 MANHA	15/08/2020 R-02529/16	27/06/16
005656483-7	ILVA TERESINHA MASSOTTI DA COSTA	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	CEBUBA DE CAPANEMA-EF M	CAPANEMA	20 NOITE	15/08/2020 R-04400/16	04/09/16
005656483-7	ILVA TERESINHA MASSOTTI DA COSTA	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	CEBUBA DE CAPANEMA-EF M	CAPANEMA	20 MANHA	15/08/2020 R-04400/16	04/09/16
008623074-7	CARLA ROSEANE DE SALES CRAMING	55 QPM DIRETOR AUXILIAR	NILIO PECANHA, C E-EF M	JAGUARIAIVA	20 MANHA	16/08/2020 R-00748/20	05/02/20
001498190-0	AUREA DE GOUVEIA PIAI	04 QPM DIRETOR AUXILIAR	SAO JOSE, E E-EF	CAMBE	20 TARDE	15/08/2020 R-00382/20	05/02/20
005894240-5	LUCINEIA GRACIANO	02 QPM SECRETARIO/ESCOLA	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-EF M	GUARAPUAVA	20 MANHA	08/09/2020 R-00628/16	04/04/16
005894240-5	LUCINEIA GRACIANO	02 QPM SECRETARIO/ESCOLA	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-EF M	GUARAPUAVA	20 TARDE	08/09/2020 R-00628/16	04/04/16
005674105-4	LOVANI GOTZ	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	MOACYR JULIO SILVESTRI, E E-EF	GUARAPUAVA	20 MANHA	08/09/2020 R-02705/18	11/06/18
005674105-4	LOVANI GOTZ	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	MOACYR JULIO SILVESTRI, E E-EF	GUARAPUAVA	20 TARDE	08/09/2020 R-02705/18	11/06/18
008627676-3	ELIANE GIACOMIN	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N	CANTAGALO	20 TARDE	15/08/2020 R-02529/16	27/06/16
008627676-3	ELIANE GIACOMIN	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N	CANTAGALO	20 MANHA	15/08/2020 R-02529/16	27/06/16
007512164-4	CLAUDIO FERNANDO TAVARES	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	CAPANEMA	20 TARDE	15/08/2020 R-00549/19	12/02/19
007512164-4	CLAUDIO FERNANDO TAVARES	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	CAPANEMA	20 MANHA	15/08/2020 R-00549/19	12/02/19
001160600-0	ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA	90 QPM DIRETOR	JOAO MACEDO, C E-EF M PROFIS	TAQUARA	20 NOITE	15/08/2020 R-00382/20	05/02/20
006299315-4	KAROLINE DA SILVA VOIT	55 QPM DIRETOR AUXILIAR	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF	PIRAQUARA	20 NOITE	15/08/2020 R-00706/18	23/02/18
007731896-8	MARLY APARECIDA SAO ALONAS	03 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOSE PIRES, C E PE-EF M	CENTENARIO SUL	20 MANHA	15/08/2020 R-00382/20	05/02/20
006736371-0	EVERTON WILLIAM BURNAGUI	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	MIGUEL FRANCO FILHO, C E-EF M	CONTENDA	20 NOITE	15/08/2020 R-00706/18	23/02/18
009639149-8	ANDREA SIMONE DOS REIS	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	CEBUBA WENCESLAU BRAZ-EF M	WENCESLAU BRAZ	20 NOITE	15/08/2020 R-04400/16	04/09/16
009639149-8	ANDREA SIMONE DOS REIS	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	CEBUBA WENCESLAU BRAZ-EF M	WENCESLAU BRAZ	20 MANHA	15/08/2020 R-04400/16	04/09/16
008602604-0	ADRIANA APARECIDA VERENKA	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	CORA CORALINA, C E C-EF M	JARDIM ALEGRE	20 NOITE	15/08/2020 R-00363/16	04/03/16
008602604-0	ADRIANA APARECIDA VERENKA	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	CORA CORALINA, C E C-EF M	JARDIM ALEGRE	20 TARDE	15/08/2020 R-00363/16	04/03/16
003361991-0	CLARICE VIEIRA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CEBUBA DE MANDUGUAU-EF M	MANDUGUAU	20 TARDE	15/08/2020 R-01148/20	09/04/20
006039868-2	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA RODRIGUES	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOAO R V E DU VENARD, CE PROF-EF M P	PONTA GROSSA	20 MANHA	02/09/2020 R-01441/16	04/04/16
005337407-7	GINNY MACIADO FRANCA BOGETTE	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	DULILIO T BELTRAO, C E DR-EF M	TAMBORA	20 TARDE	15/08/2020 R-00382/20	05/02/20
004736585-6	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CASTELO BRANCO, C E-EM	ITAPEJARA OESTE	20 NOITE	20/08/2020 R-00748/20	10/03/20
005933416-6	SANDRO JOSE RAMOS	01 QPM DIRETOR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20 MANHA	15/08/2020 R-00741/16	03/03/16

SABOHFI2
18/09/20

ESTADO DO PARANÁ REVOGAÇÃO DE SERVIDORES
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N. 03747/20
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 0292/20 DE 24/01/2020,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
005933416-6	SANDRO JOSE RAMOS	02 QPM DIRETOR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20 TARDE	15/08/2020 R-00741/16	03/03/16
007365052-6	SUZANA FIRIBO NASCIMENTO FERNANDES	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	ANTENOR P DOS SANTOS, E E DR-EF	IPORA	20 MANHA	08/09/2020 R-02630/16	05/07/16
007365052-6	SUZANA FIRIBO NASCIMENTO FERNANDES	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	ANTENOR P DOS SANTOS, E E DR-EF	IPORA	20 TARDE	08/09/2020 R-02630/16	05/07/16
009766371-0	EVERSON MACHADO DE SAO JUI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOAQUIM FRANCO FILHO, C E-EF M	CONTENDA	20 NOITE	15/08/2020 R-00382/20	05/02/20
003739644-3	LUCIA HELENA DE ARAUJO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOSE GUIMARAES, C E-EF M	CIMARRONTE	20 NOITE	15/08/2020 R-01441/16	04/04/16
011115631-0	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	92 QPM DIRETOR AUXILIAR	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M	PINHAIS	20 NOITE	15/08/2020 R-01441/16	04/04/16
005561412-1	VANDERLEIA CANHA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	HENRI ANDREATTA, C E-EF M	QUATRO BARRAS	20 TARDE	15/08/2020 R-01148/20	09/04/20
010176814-7	JULIO CESAR COSTIN	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	RIO NEGRO	20 TARDE	15/08/2020 R-00958/19	12/03/19
010176814-7	JULIO CESAR COSTIN	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	NOVA MANHA	20 TARDE	15/08/2020 R-00958/19	12/03/19
006684437-4	EDICLEIA REGINA MARTINS	01 QPM DIRETOR	CEBUBA PAULO FREIRE-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	20/08/2020 R-03748/20	18/09/20
007291378-7	JOSE HELEN LAMONICA GALO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M	PEABIRU	20 TARDE	15/08/2020 R-01148/20	09/04/20
004412879-9	PAULO SILVA DE OLIVEIRA	39 QPM SECRETARIO/ESCOLA	HERCILIA DE PAULA E SILVA, E E PROF	CARLOPOLIS	20 TARDE	15/08/2020 R-04400/16	04/09/16
004412879-9	PAULO SILVA DE OLIVEIRA	39 QPM SECRETARIO/ESCOLA	HERCILIA DE PAULA E SILVA, E E PROF	CARLOPOLIS	20 MANHA	15/08/2020 R-04400/16	04/09/16
004526851-9	MARCIA CRISTINA RICCI BONFIM	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	VILA CASTELO BRANCO, E E-EF	ENG BELTRAO	20 TARDE	19/08/2020 R-03748/20	18/09/20
004526851-9	MARCIA CRISTINA RICCI BONFIM	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	VILA CASTELO BRANCO, E E-EF	ENG BELTRAO	20 MANHA	19/08/2020 R-03748/20	18/09/20
005271719-1	CEZAR FRANCISCO KAPP	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO V	PAIMEIRA	20 MANHA	21/09/2020 R-00748/20	10/03/20
005271719-1	CEZAR FRANCISCO KAPP	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO V	PAIMEIRA	20 TARDE	21/09/2020 R-00748/20	10/03/20
002154182-6	MARIA APARECIDA DA SILVA	01 QPM SECRETARIO/ESCOLA	EUSEBIO B DE MENIZES, C E CAP-EF M	LONDRINA	20 NOITE	16/09/2020 -	00/00/00
013547974-8	RAIZA CAROLINE MEZAROS	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	EUSEBIO B DE MENIZES, C E CAP-EF M	CAMPINA LAGOA	20 MANHA	17/09/2020 R-01000/20	02/04/20
013547974-8	RAIZA CAROLINE MEZAROS	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	BELA VISTA PIQUIRI, E E DO EC-EF	CAMPINA LAGOA	20 TARDE	17/09/2020 R-01000/20	02/04/20
007357639-3	JOAO BATISTA SILVA	91 QPM DIRETOR	SERLA VISTA PIQUIRI, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	14/09/2020 R-00382/20	05/02/20
007357639-3	JOAO BATISTA SILVA	92 QPM DIRETOR	SHIRLEY C T MACHADO, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20 NOITE	14/09/2020 R-00549/19	12/02/19
004191519-6	CARLOS ALBERTO CARDOSO	21 QPM DIRETOR AUXILIAR	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-EF M PR	JESUITAS	20 TARDE	17/09/2020 R-00186/20	09/11/20
004191519-6	CARLOS ALBERTO CARDOSO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-EF M PR	JESUITAS	20 MANHA	17/09/2020 R-00488/18	05/02/18
004006535-0	ROSILENE LOMBARDI MEZZON	02 QPM DIRETOR	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-EF M PR	JESUITAS	20 TARDE	17/09/2020 R-00741/16	03/03/16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 18/09/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

89593/2020

ESTADO DO PARANÁ DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N. 03748/20
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 02

005674105-4	LOVANI GOTZ	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-EF M	GUARAFUAVA	20 TARDE	08/09/2020
004103356-8	JANETE APARECIDA FORTUNATO LAURINDO	02 QPM DIRETOR	DILMA K ANGELICO, E E PROFA-EF	CATANOVAS	20 MANHA	04/09/2020
004103356-8	JANETE APARECIDA FORTUNATO LAURINDO	03 QPM DIRETOR	DILMA K ANGELICO, E E PROFA-EF	CATANOVAS	20 TARDE	04/09/2020
004248988-3	MARGALI APARECIDA MINALI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCABEL	20 MANHA	14/08/2020
004248988-3	MARGALI APARECIDA MINALI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCABEL	20 TARDE	14/08/2020
006216533-2	MAILDE MINOSO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N	CANTAGALO	20 MANHA	15/08/2020
006216533-2	MAILDE MINOSO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M N	CANTAGALO	20 TARDE	15/08/2020
007192671-0	JOSUE GOMES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MOACYR JULIO SILVESTRI, E E-EF	GUARAFUAVA	20 MANHA	08/09/2020
007192671-0	JOSUE GOMES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MOACYR JULIO SILVESTRI, E E-EF	GUARAFUAVA	20 TARDE	08/09/2020
005933416-6	SANDRO JOSE RAMOS	01 QPM DIRETOR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20 MANHA	15/08/2020
005933416-6	SANDRO JOSE RAMOS	02 QPM DIRETOR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20 TARDE	15/08/2020
008766371-0	EVERTON WILLIAM BURNAGUI	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	MIGUEL FRANCO FILHO, C E-EF M	CONTENDA	20 NOITE	15/08/2020
008766371-0	EVERTON WILLIAM BURNAGUI	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	MIGUEL FRANCO FILHO, C E-EF M	CONTENDA	20 NOITE	15/08/2020
008971545-8	VANDERLICE TELES SOUZA DE OLIVEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBESIA WENCESLAU BRAZ-EF M	WENCESLAU BRAZ	20 NOITE	15/08/2020
008971545-8	VANDERLICE TELES SOUZA DE OLIVEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBESIA WENCESLAU BRAZ-EF M	WENCESLAU BRAZ	20 TARDE	15/08/2020
006684437-4	EDICLEIA REGINA MARTINS	01 QPM DIRETOR	CEBESIA PAULO FREIRE-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	20/08/2020
006081986-6	ANGELA CHAVES DOS SANTOS	08 READ SECRETARIO/ESCOLA	EMILIO DE MENEZES, E E-EF	GUARACI	20 MANHA	27/08/2020
006081986-6	ANGELA CHAVES DOS SANTOS	08 READ SECRETARIO/ESCOLA	EMILIO DE MENEZES, E E-EF	GUARACI	20 TARDE	27/08/2020
005448730-4	CLAUDIA MARIA ALVES	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	IZABEL, C E PRINC-EF M	PAICANDU	20 NOITE	16/09/2020
004526851-9	MARCIA CRISTINA RICCI BONFIM	01 QFEB DIRETOR	VILA CASTELO BRANCO, E E-EF	ENG BELTRAO	20 MANHA	11/09/2020
004526851-9	MARCIA CRISTINA RICCI BONFIM	01 QFEB DIRETOR	VILA CASTELO BRANCO, E E-EF	ENG BELTRAO	20 TARDE	11/09/2020
008126706-5	ELIANE CANDIOTO HEIN	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	CAPANEMA	20 MANHA	17/09/2020
008126706-5	ELIANE CANDIOTO HEIN	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	CAPANEMA	20 TARDE	17/09/2020
002154182-6	MARIA APARECIDA DA SILVA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	EUSEBIO B DE MENEZES, C E CAP-EF M	LONDINA	20 TARDE	16/09/2020
002154182-6	MARIA APARECIDA DA SILVA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	EUSEBIO B DE MENEZES, C E CAP-EF M	LONDINA	20 NOITE	16/09/2020
004191519-6	CARLOS ALBERTO CARDOSO	01 QPM DIRETOR	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-EF M PR	JESUITAS	20 MANHA	17/09/2020
004191519-6	CARLOS ALBERTO CARDOSO	21 QPM DIRETOR	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-EF M PR	JESUITAS	20 TARDE	17/09/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 18/09/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

89592/2020

ESTADO DO PARANA		REVOGACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO				SABOHFI4	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 03749/20				18/09/20	
		-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,					
		RESOLVE					
		REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:					
RG	NOME	LF VINC FUNCNO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
004248988-3	MARGALI APARECIDA MINALI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCABEL	20 MANHA	14/08/2020 R-03750/20	18/09/20
004248988-3	MARGALI APARECIDA MINALI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCABEL	20 TARDE	14/08/2020 R-03750/20	18/09/20
008766371-0	EVERTON WILLIAM BURNAGUI	02 QPM DIRETOR	MIGUEL FRANCO FILHO, C E-EF M	CONTENDA	20 MANHA	15/08/2020 R-03750/20	18/09/20
005448730-4	CLAUDIA MARIA ALVES	02 QPM DIRETOR	IZABEL, C E PRINC-EF M	PAICANDU	20 TARDE	01/09/2020 R-03750/20	18/09/20
009340054-2	ODENIR LOPES	01 QPM DIRETOR	SANTA IZABEL, C E E C-EF M	BITURUNA	20 MANHA	02/09/2020 R-01002/20	02/04/20
009340054-2	ODENIR LOPES	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA IZABEL, C E E C-EF M	BITURUNA	20 TARDE	02/09/2020 R-01002/20	02/04/20
003561245-9	DALVA APARECIDA DOS SANTOS	92 QPM DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 MANHA	15/08/2020 R-03520/20	10/09/20
005355211-0	JULIO CESAR MARINHO CESCO	02 QPM DIRETOR	VILA GUIARA, C E-EF M	GOIOERE	20 MANHA	15/08/2020 R-03750/20	18/09/20
005355211-0	JULIO CESAR MARINHO CESCO	01 QPM DIRETOR	VILA GUIARA, C E-EF M	GOIOERE	20 TARDE	15/08/2020 R-03750/20	18/09/20
003934100-0	VANIA BATISTA GRUPO TAMURA	97 QFEB DIRETOR	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M	GOIOERE	20 TARDE	15/08/2020 R-03750/20	18/09/20
003934100-0	VANIA BATISTA GRUPO TAMURA	97 QFEB DIRETOR	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M	GOIOERE	20 MANHA	15/08/2020 R-03750/20	18/09/20

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 18/09/20

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

89594/2020

ESTADO DO PARANA		DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO				SA-	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 03750/20					
18/09/20							
		-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,					
		RESOLVE					
		DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:					
RG	NOME	LF VINC FUNCNO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	F E R I O D O	
004968632-3	MANOEL TOME DA SILVA NETO	01 QPM DIRETOR	OLIVO FRACARO, C E-EF M	CASCABEL	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
004968632-3	MANOEL TOME DA SILVA NETO	02 QPM DIRETOR	OLIVO FRACARO, C E-EF M	CASCABEL	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
006140241-1	LEONILDE ONDINA SCARLOT DE SOUZA	89 QPM DIRETOR	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M	S MIG IGUAU	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
006140241-1	LEONILDE ONDINA SCARLOT DE SOUZA	90 QPM DIRETOR	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M	S MIG IGUAU	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
008830784-4	SILVANA CHEREMETA DE SOUZA	01 QFEB DIRETOR	VINICIUS DE MORAES, C E E-EF M	NOVA TEBAS	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
008830784-4	SILVANA CHEREMETA DE SOUZA	01 QFEB DIRETOR	VINICIUS DE MORAES, C E E-EF M	NOVA TEBAS	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
004269013-9	PAULO ROBERTO ESSABO	01 QPM DIRETOR	TEOTONIO VIELLA, C E DO C-EF M	MISSAL	20 MANHA	09/07/2020 25/07/2020	
004269013-9	PAULO ROBERTO ESSABO	01 QPM DIRETOR	TEOTONIO VIELLA, C E DO C-EF M	MISSAL	20 MANHA	09/07/2020 08/08/2020	
003383121-8	JOSE CLICERIO CALDU	90 QPM DIRETOR	SAO JOAO DA COLLINA, C E E-EF M	PITANGA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
004248988-3	MARGALI APARECIDA MINALI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCABEL	20 MANHA	03/08/2020 31/10/2020	
004248988-3	MARGALI APARECIDA MINALI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCABEL	20 TARDE	03/08/2020 31/10/2020	
005222209-5	EDENISE JOSE MILANI FERREIRA	01 QPM DIRETOR	CHATEAUBRIANDENSE, C E-EM N PROFIS	A CHATEAUBRIAND	10 MANHA	15/08/2020 29/11/2020	
005222209-5	EDENISE JOSE MILANI FERREIRA	02 QPM DIRETOR	CHATEAUBRIANDENSE, C E-EM N PROFIS	A CHATEAUBRIAND	10 MANHA	15/08/2020 29/11/2020	
005222209-5	EDENISE JOSE MILANI FERREIRA	02 QPM DIRETOR	CHATEAUBRIANDENSE, C E-EM N PROFIS	A CHATEAUBRIAND	20 NOITE	15/08/2020 29/11/2020	
005448730-4	CLAUDIA MARIA ALVES	01 QPM DIRETOR	IZABEL, C E PRINC-EF M	PAICANDU	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
005448730-4	CLAUDIA MARIA ALVES	02 QPM DIRETOR	IZABEL, C E PRINC-EF M	PAICANDU	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
008480767-2	JULIANA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF PROFIS	SIQUEIRA CAMPOS	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
008480767-2	JULIANA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF PROFIS	SIQUEIRA CAMPOS	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
007614562-8	ELZA BARBOSA DE OLIVEIRA GASPARG	01 QPM DIRETOR	JOAO TURIN, C E-EF M PROFIS	S SEB AMOREIRA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
007614562-8	ELZA BARBOSA DE OLIVEIRA GASPARG	02 QPM DIRETOR	JOAO TURIN, C E-EF M PROFIS	S SEB AMOREIRA	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
006684425-0	KELLI CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	01 QFEB DIRETOR	ZILDA ARNS NEUMANN, C E DRA-EF M	S JOSE PINHAIS	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
006684425-0	KELLI CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	01 QFEB DIRETOR	ZILDA ARNS NEUMANN, C E DRA-EF M	S JOSE PINHAIS	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
004258647-1	LUCIMEIRE CASTRO DE PASSOS DIAS	52 QPM DIRETOR	VILA ALTA, C E-EF M	ALTO PARAISO	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
006855618-0	FATIMA CRISTINA RIGO RODRIGUES	01 QPM DIRETOR	CEBESIA PROF ALCI A C STEUERNAGEL-EF	REBOUCAS	20 NOITE	19/08/2020 15/11/2020	
007026550-8	PABLO ANTUNIS FERNANDES	91 QPM DIRETOR	CHICO MENDES, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
006324659-0	ENI OLIVEIRA DIAS SILVA	90 QPM DIRETOR	11 DE ABRIL, C E-EF M	TAPEJARA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
006324659-0	ENI OLIVEIRA DIAS SILVA	91 QPM DIRETOR	11 DE ABRIL, C E-EF M	TAPEJARA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
007830434-0	RAQUEL KRETMANN LIPSCH	01 QPM DIRETOR	QUATRO PONTES, C E-EF M	QUATRO PONTES	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
007830434-0	RAQUEL KRETMANN LIPSCH	02 QPM DIRETOR	QUATRO PONTES, C E-EF M	QUATRO PONTES	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
008415721-0	JULIANA CALABRESI VOSS DUARTE	01 QPM DIRETOR	CASTRO ALVES, C E-EM	RONDON	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
008415721-0	JULIANA CALABRESI VOSS DUARTE	02 QPM DIRETOR	CASTRO ALVES, C E-EM	RONDON	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
009540418-9	FAMELIA RODRIGUES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	FABIANA PIMENTEL, C E DO C PROF-EF	CASTRO	20 TARDE	15/08/2020 02/12/2020	
009540418-9	FAMELIA RODRIGUES	04 QPM DIRETOR	FABIANA PIMENTEL, C E DO C PROF-EF	CASTRO	20 MANHA	15/08/2020 02/12/2020	
007951770-4	SONIA ORACILIO DUARTE	04 QPM DIRETOR	SAO JOSE, C E-EF M	S JOSE PALMEIRA	20 MANHA	17/08/2020 15/11/2020	
005729010-2	RENATA SORAYA ARCHELEIGA	89 QPM DIRETOR	JUVENTUDE DE SANTO ANTONIO, C E-EF	BALSA NOVA	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
005729010-2	RENATA SORAYA ARCHELEIGA	90 QPM DIRETOR	JUVENTUDE DE SANTO ANTONIO, C E-EF	BALSA NOVA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
004527123-4	DIOMEDES DE OLIVEIRA TABORDA	21 QPM DIRETOR	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M	INACIO MARTINS	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
004527123-4	DIOMEDES DE OLIVEIRA TABORDA	21 QPM DIRETOR	PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M	INACIO MARTINS	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
008162736-3	LETICIA CHAVES LARCA	02 QPM DIRETOR	JOSE MARTENET, C E BISPO D-EF M	PRUDENTOPOLIS	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
013321529-8	ELOISA SCHIMBOSKI WOIDELLA	01 QPM DIRETOR	LAJEADO, C E DO C DO-EF M	SAO MATEUS SUL	20 MANHA	17/08/2020 15/11/2020	
013321529-8	ELOISA SCHIMBOSKI WOIDELLA	02 QPM DIRETOR	LAJEADO, C E DO C DO-EF M	SAO MATEUS SUL	20 TARDE	17/08/2020 15/11/2020	
007707755-3	LUCIMARA GAWLIK FARIAS	01 QFEB DIRETOR	AGALVIRA B PINTO, C E PROFA-EF M	ARAUCARIA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
007707755-3	LUCIMARA GAWLIK FARIAS	01 QFEB DIRETOR	AGALVIRA B PINTO, C E PROFA-EF M	ARAUCARIA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
005572104-1	CLOSMARI BILOVUS WALUS	01 QPM DIRETOR	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF	PRUDENTOPOLIS	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
005572104-1	CLOSMARI BILOVUS WALUS	02 QPM DIRETOR	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF	PRUDENTOPOLIS	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
005194928-5	LUCY MARI DA LUZ	02 QPM DIRETOR	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N	RIO AZUL	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
005194928-5	LUCY MARI DA LUZ	02 QPM DIRETOR	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N	RIO AZUL	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
005461412-8	CLAUDIA R RATO KARPINSKI	01 QPM DIRETOR	FABIANAL DOS FRANCOIS, C E E-EF M	REBOUCAS	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
009987510-0	SINARA ADRIANA SOARES	01 QPM DIRETOR	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-E	SAO MATEUS SUL	20 MANHA	17/08/2020 15/11/2020	
004642441-7	CECILIA PEREIRA MARTINS	01 QFEB DIRETOR	URBANO PEDRONI, C E-EM	FLORAI	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
004642441-7	CECILIA PEREIRA MARTINS	01 QFEB DIRETOR	URBANO PEDRONI, C E-EM	FLORAI	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
001943066-9	ADAIR RIBEIRO LEMOS	01 QFEB DIRETOR	ROCHA POMBO, C E-EF M N	CAPANEMA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
001943066-9	ADAIR RIBEIRO LEMOS	01 QFEB DIRETOR	ROCHA POMBO, C E-EF M N	CAPANEMA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
005857444-9	CIRLENE MARIA PERLES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	URBANO PEDRONI, C E-EM	FLORAI	20 NOITE	15/07/2020 13/08/2020	
008021541-0	AMANDA DOS SANTOS COPPI	01 QPM DIRETOR	MARLI QUEIROZ AZEVEDO, CE PROFA - E	CURITIBA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
006407604-3	MAURINO PRIM	01 QPM DIRETOR	GUILHERME A MARANHAO, C E DESEMB-EF	CURITIBA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
009510420-7	FRANCELI APARECIDA MOREIRA	05 QPM DIRETOR	GODOY MOREIRA, C E DO C-EF M	GODOY MOREIRA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
009510420-7	FRANCELI APARECIDA MOREIRA	06 QPM DIRETOR	GODOY MOREIRA, C E DO C-EF M	GODOY MOREIRA	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
005871444-9	CIRLENE MARIA PERLES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	URBANO PEDRONI, C E-EM	FLORAI	20 NOITE	15/07/2020 13/08/2020	
00453288-9	ADRIANE REGINA NIETO QUERO	01 QPM DIRETOR	JOAO CARLOS DE FARIA, E E MAJ-EF	CORN PROCOPIO	20 MANHA	12/08/2020 15/08/2020	
00453288-9	ADRIANE REGINA NIETO QUERO	02 QPM DIRETOR	JOAO CARLOS DE FARIA, E E MAJ-EF	CORN PROCOPIO	20 TARDE	12/08/2020 15/08/2020	
004195551-1	MARIA FATIMA BERTAMONI DA ROCHA	01 QPM DIRETOR	ANCHIETA, E E C PE-EF	BARRACAO	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
005856162-2	CLAUDINEIA RAFAEL	01 QPM DIRETOR	ALBERTO SANTOS DOMONT, C E-EF M PRO	CAMPINA LAGOA	20 MANHA	15/08/2020 30/11/2020	
005856162-2	CLAUDINEIA RAFAEL	01 QPM DIRETOR	ALBERTO SANTOS DOMONT, C E-EF M PRO	CAMPINA LAGOA	20 TARDE	15/08/2020 30/11/2020	
008291911-2	CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA	01 QPM DIRETOR	MARILZE DA LUZ BRAND, C E PROFA-EF	ARAUCARIA	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020	
004601153-8	MARIA ELIANE DA CRUZ MEDEIROS	01 QFEB DIRETOR	MIGUEL, E E C IR-EF	PLANALTO	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
005656483-7	ILVA TERESINHA MASSOTTI DA COSTA	01 QFEB DIRETOR	CEBESJA DE CAPANEMA-EF M	CAPANEMA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020	
005656483-7	ILVA TERESINHA MASSOTTI DA COSTA	01 QFEB DIRETOR	CEBESJA DE CAPANEMA-EF M	CAPANEMA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020	
ESTADO DO PARANA		DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO				SA-	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 03750/20					
18/09/20							
		-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 0292/20 DE 24/01/2020,					
		RESOLVE					
		DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:					

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
008623074-7	CARLA ROSEANE DE SALES CAMARGO	55 QPM DIRETOR	NILO PECANHA, C E-EF M	JAGUARIAIVA	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
008623074-7	CARLA ROSEANE DE SALES CAMARGO	56 QPM DIRETOR	NILO PECANHA, C E-EF M	JAGUARIAIVA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
003760396-1	JOSE DOMINGOS DA SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M	CURITIBA	20 MANHA	12/08/2020 09/12/2020
003760396-1	JOSE DOMINGOS DA SILVA	02 QPM DIRETOR	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M	CURITIBA	20 NOITE	12/08/2020 09/12/2020
004948225-6	JOAO PAZ PADILHA	99 QPM DIRETOR	ANUNCIACAO, E E DO C-EF	STA ISABEL OESTE	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
008083606-6	SAMUEL CANDIDO DA SILVA	02 QPM DIRETOR	GUALTER FARIAS NEGRAO, C E C PE-E F	CRUZMALTINA	20 MANHA	15/08/2020 15/12/2020
009449461-3	JULIANA SOUSA E BRITO SABINO DAMINELLI	01 QFEB DIRETOR	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	MIRADOR	20 MANHA	31/08/2020 29/10/2020
009449461-3	JULIANA SOUSA E BRITO SABINO DAMINELLI	01 QFEB DIRETOR	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	MIRADOR	20 NOITE	31/08/2020 29/10/2020
001498190-0	AUREA DE SOUZA E BRITO	04 QPM DIRETOR	SAO JOSE, E E-EF	CAMBE	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
006195533-0	ROSANGELA BERNI BRONZATTI	03 QPM DIRETOR	PROJETO RONDON, C E-EF M	HONORIO SERPA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
004248988-3	MARGALI APARECIDA MINALI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCABEL	20 MANHA	14/08/2020 31/10/2020
004248988-3	MARGALI APARECIDA MINALI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCABEL	20 TARDE	14/08/2020 31/10/2020
008627676-3	ELIANE GIACOMINI	01 QFEB DIRETOR	OLAVO BILAC, C E-EF M N	CANTAGALO	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
008627676-3	ELIANE GIACOMINI	02 QPM DIRETOR	OLAVO BILAC, C E-EF M N	CANTAGALO	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
007812013-4	ROSIANE ALVES DE SOUZA	01 QFEB DIRETOR	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF M	ASTORGA	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
007812013-4	ROSIANE ALVES DE SOUZA	01 QFEB DIRETOR	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF M	ASTORGA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
007512164-4	CLAUDIO FERNANDO TAVARES	01 QFEB DIRETOR	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	CAPANEMA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
007512164-4	CLAUDIO FERNANDO TAVARES	01 QFEB DIRETOR	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	CAPANEMA	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
006299315-4	KAROLINE DA SILVA VOST	55 QPM DIRETOR	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF	PIRAQUARA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
007731896-8	MARLY APARECIDA SAVIO ALONJAS	03 QPM DIRETOR	JOSE PIRES, C E PE-EF M	CENTENARIO SUL	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
007170052-6	MARIA JOSE DE FARIA CARVALHO	93 QPM DIRETOR	AFFONSO M ALBALADEJO, C E C-EF M	IBAITI	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
004675556-1	FATIMA REGINA DE ALMEIDA	02 QPM DIRETOR	JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M	JAPIRA	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
004675556-1	FATIMA REGINA DE ALMEIDA	03 QPM DIRETOR	JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M	JAPIRA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
008766371-0	EVERTON WILLIAM BURNAGUI	02 QPM DIRETOR	MIGUEL FRANCO FILHO, C E-EF M	CONTENDA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
009639149-8	ANDREIA SIMONE DOS REIS	01 QFEB DIRETOR	CEEBJA WENCESLAU BRAZ-EF M	WENCESLAU BRAZ	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
009639149-8	ANDREIA SIMONE DOS REIS	01 QFEB DIRETOR	CEEBJA WENCESLAU BRAZ-EF M	WENCESLAU BRAZ	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
008602604-0	ADRIANA APARECIDA VERENKA	01 QFEB DIRETOR	CORA CORALINA, C E C-EF M	JARDIM ALEGRE	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
008602604-0	ADRIANA APARECIDA VERENKA	01 QFEB DIRETOR	CORA CORALINA, C E C-EF M	JARDIM ALEGRE	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
004535888-9	ADRIANE REGINA NIETO QUERO	02 QPM DIRETOR	JOAO CARLOS DE FARIA, E E MAJ-EF	CORN PROCOPIO	20 MANHA	16/08/2020 15/11/2020
004535888-9	ADRIANE REGINA NIETO QUERO	02 QPM DIRETOR	JOAO CARLOS DE FARIA, E E MAJ-EF	CORN PROCOPIO	20 TARDE	16/08/2020 15/11/2020
003999413-5	MARISTELA PEREIRA MACHADO DA SILVA REIS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MILTON BENNER, C E PROF-EF M	WENCESLAU BRAZ	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
003999413-5	MARISTELA PEREIRA MACHADO DA SILVA REIS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MILTON BENNER, C E PROF-EF M	WENCESLAU BRAZ	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
003361991-0	CLARICE VIEIRA	01 QPM DIRETOR	CEEBJA DE MANDAGUACU-EF M	MANDAGUACU	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
003361991-0	CLARICE VIEIRA	02 QPM DIRETOR	CEEBJA DE MANDAGUACU-EF M	MANDAGUACU	15/08/2020 15/11/2020	
006039868-2	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA RODRIGUES	01 QPM DIRETOR	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M P	PONTA GROSSA	20 MANHA	02/09/2020 15/11/2020
006039868-2	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA RODRIGUES	01 QPM DIRETOR	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M P	PONTA GROSSA	20 TARDE	02/09/2020 15/11/2020
005282554-7	LUCIANO FRANCIOLI	01 QPM DIRETOR	ANTONIO C GOMES, C E-EF M	N STA BARBARA	20 MANHA	16/08/2020 17/08/2020
005282554-7	LUCIANO FRANCIOLI	01 QPM DIRETOR	ANTONIO C GOMES, C E-EF M	N STA BARBARA	20 TARDE	16/08/2020 17/08/2020
003452714-8	ALVARO ROCHA DE SOUZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	STO ANT CAIUA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
003452714-8	ALVARO ROCHA DE SOUZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	STO ANT CAIUA	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
005337407-7	GIANY MACHADO FRANCA BEDETTE	01 QPM DIRETOR	DULIO T BELTRAO, C E DR-EF M	TAMBOARA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
005880140-2	TEREZA BATISTA	01 QPM DIRETOR	ANTONIO PEREIRA LIMA, C E C DR-EF M	SANTA MARIANA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
007826142-0	ANA PAULA PELINSON DA FONSECA	94 QPM DIRETOR	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS, E E C-E	QUEDAS IGUAÇU	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
008442006-9	ELIANE ISABEL BELANI	02 QPM DIRETOR	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M	MARIOPOLIS	20 MANHA	15/08/2020 31/08/2020
004736585-6	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	01 QPM DIRETOR	CASTELO BRANCO, C E-EM	ITAPEJARA OESTE	20 MANHA	20/08/2020 15/11/2020
004736585-6	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	01 QPM DIRETOR	CASTELO BRANCO, C E-EM	ITAPEJARA OESTE	20 TARDE	20/08/2020 15/11/2020
008766371-0	EVERTON WILLIAM BURNAGUI	02 QPM DIRETOR	MIGUEL FRANCO FILHO, C E-EF M	CONTENDA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
003739644-3	LUCIA HELENA DE ARAUJO	01 QPM DIRETOR	JOSE GUIMARAES, C E-EF M	CIANORTE	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
003739644-3	LUCIA HELENA DE ARAUJO	02 QPM DIRETOR	JOSE GUIMARAES, C E-EF M	CIANORTE	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
01115631-0	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	92 QPM DIRETOR	DANIEL RACHA, C E PROF-EF M	PINHAIS	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
011060900-0	ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA	90 QPM DIRETOR	VILA MACEDO, C E-EF M PROFIS	PIRAQUARA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
005561412-1	VANDERLEIA CANHA	01 QPM DIRETOR	ANDRE ANDREATTA, C E-EF M	QUATRO BARRAS	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
005561412-1	VANDERLEIA CANHA	01 QPM DIRETOR	ANDRE ANDREATTA, C E-EF M	QUATRO BARRAS	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
006104959-2	MARCIO OSTRIS BARRETO	02 QPM DIRETOR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
006104959-2	MARCIO OSTRIS BARRETO	02 QPM DIRETOR	GETULIO VARGAS, C E-EF M	F. PINHEIRO	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
003435538-0	ELISABETE REBE VIEIRA BARBOSA	96 QPM DIRETOR	BENEDITO SERRA, E E C-EF	LIDIANOPOLIS	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
008766371-0	EVERTON WILLIAM BURNAGUI	02 QPM DIRETOR	MIGUEL FRANCO FILHO, C E-EF M	CONTENDA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
008766371-0	MARINEIRA DA ROCHA	99 QPM DIRETOR AUXILIAR	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M	PIRAQUARA	20 TARDE	26/08/2020 23/11/2020
010176814-7	JULIO CESAR COSTIN	01 QPM DIRETOR	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	RIO NEGRO	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
010176814-7	JULIO CESAR COSTIN	02 QPM DIRETOR	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	RIO NEGRO	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
006474571-9	FERNANDA CRISTINA CALIXTO ZANATTA	01 QFEB DIRETOR	MARIA F SOUZA, C E-EF M	BARRA DO JACARE	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
006474571-9	FERNANDA CRISTINA CALIXTO ZANATTA	01 QFEB DIRETOR	MARIA F SOUZA, C E-EF M	BARRA DO JACARE	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
007291378-7	JOSE HELEN LAMONICA GALO	01 QPM DIRETOR	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M	PEARIRU	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
007291378-7	JOSE HELEN LAMONICA GALO	02 QPM DIRETOR	14 DE DEZEMBRO, C E-EF M	PEARIRU	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
005259950-4	ELIA MARIA ALVES MARTINS	02 QPM DIRETOR	JULIA WANDERLEY, E E PROFA-EF	ARAPONGAS	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
004412879-9	PAULO SILVA DE OLIVEIRA	39 QFEB DIRETOR	HERCILIA DE PAULA E SILVA, E E PROF	CARLOPOLIS	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
004412879-9	PAULO SILVA DE OLIVEIRA	39 QFEB DIRETOR	HERCILIA DE PAULA E SILVA, E E PROF	CARLOPOLIS	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
008080583-7	LILLIAM SATURI YASSARI	56 QPM DIRETOR	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	ARAUCARIA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020

SA--

BORF13

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 03750/20

18/09/20

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 0292/20 DE 24/01/2020,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
005448730-4	CLAUDIA MARIA ALVES	02 QPM DIRETOR	IZABEL, C E PRINC-EF M	FAICANDU	20 TARDE	01/09/2020 15/11/2020
005448730-4	CLAUDIA MARIA ALVES	01 QPM DIRETOR	IZABEL, C E PRINC-EF M	FAICANDU	20 MANHA	01/09/2020 15/11/2020
008979315-7	CLAUDINEI MENDES BISPO	01 QPM DIRETOR	JOAO BATISTA VERA, C E-EF M	PIRAQUARA	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
008979315-7	CLAUDINEI MENDES BISPO	01 QPM DIRETOR	JOAO BATISTA VERA, C E-EF M	PIRAQUARA	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
003934100-0	VANIA BATISTA GRUPO TAMURA	97 QFEB DIRETOR	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M	GOIOERE	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
003934100-0	VANIA BATISTA GRUPO TAMURA	97 QFEB DIRETOR	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M	GOIOERE	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
004249023-7	MARCIA REGINA LOPES PAZ	03 QPM DIRETOR	NEWTON SAMPAIO, E E-EF	S JOSE B VISTA	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
004249023-7	MARCIA REGINA LOPES PAZ	03 QPM DIRETOR	NEWTON SAMPAIO, E E-EF	S JOSE B VISTA	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
005282554-7	LUCIANO FRANCIOLI	01 QPM DIRETOR	ANTONIO C GOMES, C E-EF M	N STA BARBARA	20 MANHA	18/08/2020 15/12/2020
005282554-7	LUCIANO FRANCIOLI	01 QPM DIRETOR	ANTONIO C GOMES, C E-EF M	N STA BARBARA	20 TARDE	18/08/2020 15/12/2020
002248924-0	SANDRA MARIA ALBINO	01 QPM DIRETOR	CEEBJA CORNELIO PROCOPIO-EF M	CORN PROCOPIO	20 TARDE	27/08/2020 24/11/2020
004991546-2	EDMILSON RICATO	01 QPM DIRETOR	RUI BARBOSA, C E-EM PR	FORMOSA D OESTE	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
004991546-2	EDMILSON RICATO	01 QPM DIRETOR	RUI BARBOSA, C E-EM PR	FORMOSA D OESTE	20 NOITE	15/08/2020 15/11/2020
003555211-0	JULIO CESAR MARINHO CESCO	01 QPM DIRETOR	VILIA GUIAIRA, C E-EF M	GOIOERE	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
003555211-0	JULIO CESAR MARINHO CESCO	02 QPM DIRETOR	VILIA GUIAIRA, C E-EF M	GOIOERE	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
007361492-9	EUNICE REGINA MARTINS	02 QPM DIRETOR	JOSE PIOLI, C E-EF M	ITAPERUCU	20 MANHA	13/09/2020 11/12/2020
007361492-9	EUNICE REGINA MARTINS	03 QPM DIRETOR	JOSE PIOLI, C E-EF M	ITAPERUCU	20 TARDE	13/09/2020 11/12/2020
003555211-0	JULIO CESAR MARINHO CESCO	01 QPM DIRETOR	VILIA GUIAIRA, C E-EF M	GOIOERE	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
003555211-0	JULIO CESAR MARINHO CESCO	01 QPM DIRETOR	VILIA GUIAIRA, C E-EF M	GOIOERE	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
003934100-0	VANIA BATISTA GRUPO TAMURA	97 QFEB DIRETOR	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M	GOIOERE	20 TARDE	15/08/2020 15/11/2020
003934100-0	VANIA BATISTA GRUPO TAMURA	97 QFEB DIRETOR	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M	GOIOERE	20 MANHA	15/08/2020 15/11/2020
007161858-7	REGIANE APARECIDA DA CRUZ E SOUZA	01 QPM DIRETOR	QUINTINO BOCAIUVA, C E-EF M	UBIRATA	20 NOITE	17/09/2020 15/11/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 18/09/20

GRATIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 16.942.166-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Guiomar Cleusa dos Santos Teixeira**, RG n.º 6.949.682-2, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar exercendo suas funções na 98.ª Zona Eleitoral de Ubatã, pelo período de 1 (um) ano, **com ônus para o órgão de origem**, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 20/2020.

Curitiba, 1.º de outubro de 2020.

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

90216/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 16.934.785-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Maria Isabel Gomes da Silva**, RG n.º 5.339.599-6, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar exercendo suas funções na 3.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 29/11/2020, **com ônus para o órgão de origem**, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 056/2020.

Curitiba, 1.º de outubro de 2020.

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

90203/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL N.º 12/2020 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO (QPM) E PROFESSORES QUE ATUAM NO REGIME ESPECIAL (CRES), VISANDO À ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR NO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO NAS DISCIPLINAS DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA E QUÍMICA.

O Diretor-Geral da Secretaria da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais, com base na Resolução n.º 933 – GS/SEED, de 30 de abril de 2010, na Resolução n.º 3.571 – GS/SEED, de 16 de setembro de 2019, e na Resolução n.º 1.955 – GS/SEED, de 2 de junho de 2020, e considerando:

I. a necessidade de ofertar formação para os professores da Rede Estadual de Ensino, visando à atuação como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, a fim de ofertar formação continuada por meio de docência colaborativa na modalidade a distância;

II. a necessidade de selecionar Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuam em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, para atuarem como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação;

III. o contido no protocolado 16.925.816-3,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção para concessão de 500 bolsas-auxílio de **Professor Formador** do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuam em Regime Especial – CRES, com o objetivo de prosseguir o atendimento ao Grupo de Estudos Formadores em Ação.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a atuarem como Professor Formador, tutorando cursistas no Grupo de Estudos Formadores em Ação, na modalidade a distância, mediante recebimento de bolsa-auxílio.

1.2 O Grupo de Estudos Formadores em Ação prevê duração de 180 (cento e oitenta) dias efetivos de atividades de formação, excetuando-se o período de férias letivas, com interrupção de trabalhos e de pagamentos de bolsa-auxílio.

1.2.1 Se necessário, o cronograma da formação poderá ser alterado a qualquer momento.

1.3 O Professor Formador poderá ser desligado a qualquer tempo, caso haja descumprimento das atribuições descritas no item 3 deste Edital, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

1.4 Poderão se inscrever neste Processo de Seleção os professores da Matriz Curricular que atuam nas disciplinas da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Regime Especial – CRES que apresentarem os requisitos descritos no item 2, com contrato aberto, suprido e em efetivo exercício nas instituições da Rede Estadual de Ensino e/ou instituições conveniadas, sendo dispensada a formação em tutoria, conforme protocolo 16.747.220-6.

2. Dos requisitos

2.1 Ser professor das disciplinas da Matriz Curricular da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério do Paraná em efetivo exercício em instituições da Rede Estadual de Ensino e/ou instituições conveniadas, com no máximo de 40 (quarenta) horas semanais (exceto os candidatos que precisaram se adequar à matriz curricular).

2.2 Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores da Rede de Ensino do Estado do Paraná (Currículo da Rede Estadual Paranaense e Diretrizes Curriculares Orientadoras para Educação Básica).

2.3 Apresentar habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas.

2.4 Ter acesso a equipamentos tecnológicos (computador, *tablet*, *smartphone*) que permitam a conectividade e interatividade, bem como saber utilizar a plataforma *Google Classroom*, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.

2.5 Não estar afastado para tratamento de saúde, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015.

2.6 Não possuir atividade de tutoria remunerada ou outra atividade remunerada vinculada à SEED, além de professor atuante com vínculo ao Quadro Próprio do Magistério (QPM) e CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período solicitado neste Edital.

2.7 Ter disponível a carga horária de 02 (duas) horas diárias para esta atividade, no período de duração do curso, em turno diferente do seu trabalho na Rede Estadual de Ensino.

2.8 Possuir graduação concluída e comprovada (certificado e/ou histórico) na disciplina de inscrição.

2.9 Estar atuando na disciplina de inscrição.

2.10 Não estar respondendo a processo administrativo.

3. Das atribuições do Professor Formador

3.1 Cumprir 02 (duas) horas de trabalho diário para planejamento das ações e de efetivo trabalho na Plataforma *Google Classroom* com os professores participantes do Grupo de Estudos Formadores em Ação.

3.2 Responder às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e emitir feedback das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3 Realizar no mínimo 02 (duas) reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente,

com os professores cursistas e 01 (uma) com o tutor de formação, de no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela coordenação do Grupo de Estudos, para orientações e encaminhamento de ações, as quais poderão ocorrer de segunda a sábado, em horário pré-agendado pelos envolvidos.

3.4 Orientar os cursistas sobre a dinâmica do Grupo de Estudos e acompanhar o desenvolvimento das atividades na sua turma.

3.5 Mediar, didática e pedagogicamente, as atividades, tendo como referência o conteúdo específico do curso.

3.6 Encaminhar, orientar e avaliar as atividades propostas no Grupo de Estudos, conforme orientações contidas nos Roteiros de Formação encaminhados pela coordenação do Grupo de Estudos.

3.7 Participar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 20 (vinte) cursistas, na Plataforma *Google Classroom*.

3.8 Acompanhar o desempenho individual e coletivo dos professores cursistas e apresentar relatórios periódicos, mediante solicitação do Tutor de Formação do Núcleo Regional de Educação.

3.9 Zelar pelo cumprimento da Lei de Direitos Autorais n.º 9.610/98 e da Lei de Direitos Humanos.

3.10 Os professores formadores, no exercício de sua função, não poderão realizar apologia política, partidária, racial ou de qualquer forma que fira os princípios éticos da conduta da tutoria, e deverão seguir o contido nas orientações disponíveis em <http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Condutas-Vedadas-em-periodo-leitoral-Orientacoes-Gerais>.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas via formulário *on-line*, no link disponibilizado no site dos Núcleos Regionais de Educação (NRE) e da SEED.

4.2 O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá selecionar o Núcleo Regional de Educação de exercício, o Município/Disciplina, e inserir, nos campos específicos, cópia frente e verso do documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH).

4.4 Os candidatos que atuam em Regime Especial CRES deverão anexar cópia frente e verso do documento comprobatório da conclusão do curso (certificado e histórico) no formato JPEG, JPG ou PDF.

4.5 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Serão desclassificados os candidatos que não preencherem e não anexarem os documentos exigidos nos campos obrigatórios no ato da inscrição.

5. Da Coordenação do Processo de Seleção

O Processo de Seleção será coordenado e executado pela Comissão da SEED em conjunto com as Comissões dos NRE compostas por membros titulares que serão responsáveis por todas as etapas.

Caberá à Comissão de cada NRE recolher e arquivar os documentos exigidos neste Edital.

6. Do processo de Seleção

6.1 O Processo de Seleção será composto por uma prova teórica discursiva com 04 (quatro) questões de conhecimentos específicos sobre a disciplina de atuação.

6.2 O candidato também deverá produzir um vídeo de no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) minutos abordando a temática proposta (anexo II do formulário de inscrição).

6.2.1 A postagem do vídeo deverá ser feita conforme segue:

I. o vídeo deverá ser postado na nuvem de modo que permita o compartilhamento por meio de link (YouTube, Drive, Dropbox etc.) em formato que possibilite a visualização da equipe de avaliação e que resguarde os direitos de imagem do candidato (no YouTube pode-se utilizar o formato “não listado”);

II. o link do vídeo deverá ser inserido no formulário de realização da prova;

III. as informações e orientações específicas para a produção do vídeo e os critérios de avaliação estarão disponíveis no ambiente de inscrição e no site do NRE pelo qual o candidato se inscreveu;

IV. os Critérios de Avaliação do vídeo e da prova estarão disponíveis no ambiente formulário de inscrição.

7. Das Competências

7.1 Da Comissão dos Núcleos Regionais de Educação

7.1.1 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação, previamente à realização do processo seletivo dos tutores, formar uma comissão composta por técnicos do NRE, sendo: 01 (um) tutor de formação da equipe pedagógica, 01 (um) técnico das disciplinas de Geografia, História e Química e 01 (um) pedagogo, além de 01 (um) representante do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH e 01 (um) assessor pedagógico da Coordenação Regional de Tecnologia na Educação – CRTE, nomeados por Ato Administrativo emitido pela chefia, para atuarem no acompanhamento e na orientação do Processo, com as seguintes atribuições:

I. responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção de Professores Formadores, acompanhando as fases do certame, os candidatos inscritos (para fins de classificação e convocação) e a atuação dos candidatos selecionados, até a conclusão do Grupo de Estudos Formadores em Ação;

II. conferir e arquivar as cópias dos documentos encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, de acordo com o subitem 4.3;

III. preencher, assinar, datar, carimbar e arquivar todos os documentos que serão enviados para a Comissão Especial;

IV. relacionar em pré-lista a classificação dos candidatos e encaminhar à

Comissão Especial em data previamente informada pela Coordenação do Grupo de Estudos;

V. organizar e arquivar a “Declaração de Desistência de Vaga” dos Professores Formadores que desistirem de sua vaga/função (Anexo II);

VI. organizar e arquivar os documentos comprobatórios (atestados, laudos médicos e documentos comprobatórios de afastamento e/ou licença) do Professor Formador que estiver em afastamento por mais de 08 (oito) dias consecutivos para tratamento de saúde ou qualquer outra modalidade de licença durante o período que estará atuando na função, para que ocorra o efetivo desligamento;

VII. encaminhar, via ofício assinado pela chefia do NRE, os casos de desistência, apresentação de atestado superior a 8 (oito) dias e encerramento de contrato dos professores formadores para a sua substituição, comunicando a data de início e término da atuação do mesmo.

VIII. conferir, organizar e arquivar todos os documentos entregues e as planilhas de resultados das provas e dos vídeos;

IX. receber e analisar os recursos apresentados;

X. organizar os dados necessários para efetuar o pagamento da bolsa-auxílio.

7.2 Da Comissão Especial da SEED

7.2.1 A organização do processo de seleção caberá ao Departamento de Programas da Educação Básica – DPEB, que instituirá uma Comissão composta por 03 (três) representantes do Departamento, de acordo com as disciplinas específicas deste Edital, 01 (um) pedagogo do Departamento de Acompanhamento Pedagógico (DAP) e 01 (um) representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo com as seguintes atribuições:

I. responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção de Professores Formadores, acompanhando todas as fases do certame, os candidatos inscritos (para fins de classificação e convocação) e a atuação dos candidatos selecionados, até a conclusão do Grupo de Estudos Formadores em Ação;

II. tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;

III. tornar pública a Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;

IV. tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;

V. tornar públicas as Listas de Convocação dos Candidatos Classificados, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;

VI. tornar público, em lista geral, o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>, após a análise dos recursos.

7.3. Dos Coordenadores da SEED

7.3.1 Caberá ao Departamento de Programas da Educação Básica – DPEB formar um grupo de trabalho composto por técnicos pedagógicos, sendo 03 (três) representantes do Departamento, de acordo com as disciplinas específicas deste Edital, para cumprir as seguintes atribuições:

I. organizar reuniões técnico-pedagógicas semanalmente com, no mínimo, 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet*, webconferência e outros espaços virtuais como *lives*, *@escola* e *Google Sites*, para encaminhamento de ações e esclarecimento de dúvidas dos Tutores de Formação dos NRE referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação;

II. elaborar e encaminhar materiais e orientações que guiarão as atividades do Grupo de Estudos Formadores em Ação;

III. sanar as dúvidas dos Tutores de Formação dos NRE sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;

IV. solicitar aos Tutores de Formação documentos e relatórios de caráter administrativo e pedagógico decorrentes das ações do Grupo de Estudos.

7.4 Atribuições dos Tutores de Formação dos Núcleos Regionais de Educação:

I. participar de reuniões técnico-pedagógicas promovidas pela Coordenação referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação via *webconferência* e/ou outros espaços virtuais estabelecidos pela coordenação do Grupo de Estudos;

II. realizar reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os professores formadores, de no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela coordenação do Grupo de Estudos, para orientações e encaminhamento de ações, as quais poderão ocorrer em horário pré-agendado pelos envolvidos.

III. acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Professores Formadores na Plataforma *Google Classroom*;

IV. acompanhar o desempenho individual e coletivo dos Professores Formadores, bem como apresentar relatórios periódicos, conforme solicitação da coordenação do Grupo de Estudos;

V. sanar as dúvidas dos Professores Formadores sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;

VI. mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino e de aprendizagem oportunizadas na Plataforma *Google Classroom*, tendo como referência o conteúdo específico do Grupo de Estudos;

VII. encaminhar e orientar as propostas de atividades apresentadas no Grupo de Estudos;

VIII. enviar à coordenação documentos e relatórios de caráter administrativo e pedagógico decorrentes das ações do Grupo de Estudos;

IX. responder às solicitações dos Professores Formadores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. Dos Recursos

8.1 Serão divulgadas as listas com a classificação provisória, após o término da fase de seleção prevista no item 6, no endereço eletrônico de cada NRE, na seção “Avisos”.

8.2 O candidato poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação das listas, no endereço eletrônico do NRE para o qual se inscreveu, na seção “Avisos”.

8.3 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico de cada NRE,

na seção “Avisos”.

8.4 Os recursos previstos no subitem 8.2 serão analisados pela Comissão dos NRE, formalmente designada de acordo com este Edital, em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo para interposição dos recursos contra as respectivas listas.

8.5 Após análise dos recursos previstos no subitem 8.2, o resultado final de classificação do processo de seleção (Deferidos e Indeferidos) será disponibilizado no endereço eletrônico de cada NRE, na seção “Avisos”.

9. Da Classificação

9.1 A classificação final dos candidatos se dará após decididos os recursos, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais de cada uma das fases, por NRE e disciplina.

9.2 A classificação final será baseada na pontuação final obtida:

FUNÇÃO	Pontuação Final
Professor Formador	PF = PD + AV

Em que:

PF = Pontuação Final

PD = Pontuação obtida na Prova Didática – valor de 00 a 60 pontos.

AV = Pontuação obtida no vídeo – valor de 00 a 40 pontos.

9.3 Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos na pontuação final.

9.4 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

a) maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;

b) maior idade.

10. Do Resultado Final

10.1 A classificação final dos candidatos será publicada após decididos os recursos, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e *site* do NRE para o qual se inscreveu, na seção “Avisos”, servindo como atestado de aprovação, a qual será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, por NRE, disciplina e nome.

10.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para início das atividades.

11. Da convocação

11.1 A convocação dos selecionados será realizada em etapa única.

11.2 O candidato deverá, na data estabelecida neste Edital, enviar cópia dos documentos pessoais no formato JPEG, JPG ou PDF, abaixo relacionados, no momento da convocação, em situação regular, pelo *link* a ser disponibilizado no *site* do NRE para o qual se inscreveu, na seção “Avisos”:

a) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto, frente verso;

b) CPF;

c) documento comprobatório da conclusão do curso (certificado e/ou histórico), frente verso;

d) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e número da conta. Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta não solidária ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo;

e) Termo de Compromisso e concordância do bolsista, conforme Anexo I deste Edital.

11.3 Para visualizar o Edital de Convocação, o candidato deverá acessar a seção “Avisos” do *site* do NRE de inscrição ou endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

11.4 A convocação ocorrerá mediante a publicação no *site* do NRE para o qual se inscreveu, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar NRE de exercício, disciplina/área, data, horário e local de comparecimento.

11.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

11.6 Em razão de possíveis ausências às sessões públicas e da necessidade de substituição imediata no programa, as convocações podem ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

12. Do fim de lista e desistência

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

a) não enviar os documentos específicos na data e horário estabelecidos na convocação;

b) não manifestar interesse nas vagas ofertadas;

c) estiver impossibilitado de assumir vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal;

d) estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na Rede Pública Estadual.

12.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

12.2.1 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

12.3 O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Declaração de Desistência de Vaga – Anexo II deste Edital.

12.4 O candidato já selecionado que assinar Declaração de Desistência de Vaga será considerado desistente de todas as inscrições realizadas.

12.5 A apresentação de atestado médico ou qualquer outra modalidade de licença/afastamento superior a 08 (oito) dias consecutivos implicará no desligamento do Professor Formador.

12.6 A desistência voluntária do Professor Formador será aceita apenas no encerramento de cada jornada de formação.

13. Do Período de Trabalho e da Remuneração

13.1 O trabalho do Professor Formador está previsto para início em 2020 e duração de 180 (cento e oitenta) efetivos de atividades de formação, tendo continuidade em 2021, sendo interrompido **durante o período de férias letivas**, bem como o pagamento de bolsa-auxílio, que é proporcional às atividades efetivadas.

13.1.1 Os candidatos selecionados deverão dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas diárias para as atividades referentes ao Grupo de Estudos, em turno diferente do seu trabalho na Rede Estadual de Ensino.

13.2 Havendo necessidade de prorrogação das atividades por questões de funcionamento e manutenção da sala de Aula Virtual da Plataforma *Google Classroom*, o candidato selecionado deverá concluir o trabalho, sem ônus adicional, conforme estabelecido pela coordenação do curso.

13.3 Os Professores Formadores receberão bolsa-auxílio em conformidade com a Resolução vigente, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, sendo o cálculo proporcional às atividades pertinentes à realização do Grupo de Estudos Formadores em Ação, podendo ser alterado a qualquer momento.

13.4 O pagamento da bolsa ocorrerá após o encerramento de cada jornada, mediante a análise de documentos comprobatórios da atuação do Professor Formador enviados ao Grupo Orçamentário Financeiro Setorial – GOFS.

13.5 Cabe à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte remanejar o cursista para a turma de outro Professor Formador caso não haja o número mínimo de 12 (doze) participantes por turma antes de iniciada, e, neste caso, o Professor Formador será desligado da sua função no Grupo de Estudos Formadores em Ação e aquela turma será encerrada.

13.6 A forma de comprovação para o pagamento da bolsa-auxílio se dará por meio do cumprimento de todas as atribuições que competem ao Professor Formador e do desempenho avaliado periodicamente pelo Tutor de Formação do NRE, que, caso não atendido, implicará substituição a qualquer tempo.

13.7 Fica vedado o pagamento de bolsa-auxílio para a equipe do Departamento de Programas da Educação Básica, do Departamento de Desenvolvimento Curricular, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, do Grupo de Recursos Humanos Setorial, das equipes dos Núcleos Regionais da Educação registradas no sistema Sicafe e demais profissionais que participem diretamente da organização e execução deste processo de seleção de Professores Formadores, conforme Resolução específica da SEED.

14. Da exclusão do candidato

14.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou se apresentada declaração falsa ou inexistente, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa e, por conseguinte, o encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.

14.2 O candidato que atuar em Regime Especial – CRES, quando estiver sem suprimento.

14.3 Quando o número de dias de afastamento extrapolar o previsto no item 12.5 deste Edital;

14.4 Caso seja constatado, somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Concordância, Anexo I, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 14, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Grupo de Estudos, bem como do recebimento da bolsa-auxílio, não sendo permitido o seu retorno.

14.5 Os tutores de formação dos NREs terão autonomia para identificar e/ou avaliar o Professor Formador que não tiver perfil para atuar/desenvolver as atividades no Grupo de Estudos, bem como realizar os procedimentos para o efetivo desligamento e sua substituição em qualquer tempo.

15. Das disposições gerais

15.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da convocação, os requisitos exigidos para ser bolsista.

15.2 A participação dos candidatos no Edital não implica obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas expectativa de convocação e realização das atividades pertinentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação.

15.3 Fica reservado à Secretaria da Educação e do Esporte o direito de proceder o chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

15.4 As atividades de Professor Formador não podem conflitar com a carga horária de suas atividades regulares do cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e professores que atuarem no Regime Especial (CRES), sob pena de não recebimento de bolsa, conforme “Termo de Compromisso e Concordância”, Anexo I.

15.5 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

15.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo de Professor Formador divulgados no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e site do NRE, na seção “Avisos”.

15.7 Em caso de desistência da função de Professor Formador, o profissional deverá manifestar-se por meio de declaração escrita, a qual deverá ser encaminhada ao Tutor de Formação do NRE, conforme Anexo II.

15.7.1 Havendo desistência, o Professor Formador deixará de receber a bolsa-auxílio, recebendo apenas o valor proporcional aos dias trabalhados.

15.8 O candidato selecionado para atuar como Professor Formador no Grupo de

Estudos Formadores em Ação terá seu desempenho avaliado periodicamente pelo Tutor de Formação, caso constatado o não atendimento às atribuições requeridas ao desenvolvimento de suas atividades, poderá ser substituído a qualquer tempo.

15.9 Em caso de desistência de Professor Formador, o NRE (tutor de formação e técnico da disciplina) ficará responsável pela turma até que outro professor seja chamado.

16. Do cronograma

Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma.

Cronograma	Período
Período de inscrições	02/10 a 12/10/2020
Locais de inscrições	Link a ser disponibilizado no site do NRE.
Disponibilização das orientações sobre a realização da prova e do vídeo.	02/10 a 13/10/2020
Realização da prova e envio do vídeo	14/10/2020 às 14h30
Resultado da prova escrita e do vídeo	21/10/2020
Período de recurso	22 a 23/10/2020
Divulgação dos resultados após análise dos recursos	27/10/2020
Resultado final do credenciamento por disciplina	27/10/2020
Entrega do termo de responsabilidade e envio dos documentos pessoais	28 e 29/10/2020
Início das atividades	05/11/2020

17. Das Disposições Finais

17.1 O presente Edital é válido por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período a partir da sua publicação em Diário Oficial.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Grupo de Estudos, salvo o que se refere a pagamentos, que serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas.

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 12/2020 – DG/SEED

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, servidor(a) público(a), tenho ciência de que a função pretendida exige o cumprimento de ação a distância, na Plataforma *Google Classroom*, necessitando dispor de acesso à internet e cumprir as atividades fora do horário e do local de trabalho, conforme o disposto no Edital n.º 12/2020 – DG/SEED.

Comprometo-me a cumpri-lo fielmente, assim como cumprir o cronograma e demais atribuições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED). Ainda,

DECLARO

- a) que não possui atividade de tutoria remunerada ou outra atividade como Professor Formador vinculada à SEED, além dos vínculos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período estabelecido por este Edital;
- b) que tenho disponíveis 02 (duas) horas diárias para o exercício das atividades propostas neste Edital, e que tais atividades não acarretarão prejuízo nas demais atividades que exerço para a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- c) que estou em efetivo exercício, com no máximo de 40 horas semanais (exceto 42), e estou ciente de que para exercer as atividades de Professor Formador do presente Edital, no ano de 2020, deverei permanecer com 40 horas em todo o curso;
- d) que todas as informações prestadas são verídicas;
- e) Estou ciente de que os dados bancários estão em conformidade com a resolução vigente, caso contrário não haverá pagamento até que solucionado pelo próprio beneficiário.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato

ANEXO II DO EDITAL N.º 12/2020 – DG/SEED

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____
(nome completo), RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, servidor público, declaro que desisto da minha vaga para atuar como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no qual fui aprovado, conforme Edital n.º 12/2020 – DG/SEED.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III DO EDITAL N.º 12/2020 – DG/SEED

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado (nome completo e por extenso do autor), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º, Cédula de Identidade - RG n.º, residente e domiciliado à Rua (endereço), na cidade de (nome da cidade), Estado (nome do Estado), denominado CEDENTE, de outro lado a _____, com sede _____, neste ato, representada por seu/sua titular, _____ Chefe deste Núcleo Regional de Educação, brasileiro(a), CPF N.º _____, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominado simplesmente _____, denominada CESSIONÁRIA, têm entre si, como justo e acordado, na melhor forma de direito, o seguinte:

A obra, objeto de que trata o presente Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, destina-se _____

I – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O CEDENTE, titular dos direitos autorais do _____ - _____ produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), cede, a título gratuito e universal, à CESSIONÁRIA todos os direitos patrimoniais da obra, objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988 – sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

II – DO OBJETO DA CESSÃO

a. A cessão de direitos, objeto deste Termo, se inclui _____, se necessário mais reimpressões, adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta organizada pela CESSIONÁRIA ou por terceiros por ele autorizados.

b. A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre o texto produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma.

c. O CEDENTE é totalmente responsável pela autoria e conteúdo de _____ (título da unidade), respondendo civil e penalmente em caso de violação de direitos autorais e patrimoniais, isentando a CESSIONÁRIA.

d. O CEDENTE declara que _____, objeto desta cessão, é de sua

exclusiva autoria e é uma obra inédita, com o que se responsabiliza por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

e. Por inédita entende-se a obra autoral que não foi cedida, anteriormente, a qualquer título para outro titular, e que não foi publicada ou utilizada (na forma como ora é apresentada) por outra pessoa que não o seu próprio autor.

III – DA PUBLICAÇÃO

a. A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral ao qual se refere ao item I deste termo em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

b. A CESSIONÁRIA poderá a seu critério editá-lo, adequá-lo às suas normas editoriais e submetê-lo a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com o seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-lo, divulgá-lo e distribuir de forma gratuita, inclusive na forma _____ objeto do presente instrumento contratual, total ou parcialmente, pelo prazo estabelecido no item V, acima estipulado.

c. Com relação a mídias impressas, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra em tantas edições quantas se fizerem necessárias em qualquer número de exemplares, bem como a distribuir gratuitamente essas edições.

d. Com relação à publicação em meio digital, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar _____, objeto deste Termo, em tantas cópias quantas se fizerem necessárias, bem como reproduzir e distribuir gratuitamente essas cópias, desde que garantida, primeiramente, a publicação e divulgação em mídia impressa.

e. A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em pauta for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

f. A titularidade do direito autoral de que é investida a CESSIONÁRIA atribui-lhe, também, o direito de não publicar _____, segundo sua exclusiva conveniência, não recobrando o CEDENTE em tempo algum estipulado no presente termo, os direitos ora cedidos.

IV – DA GRATUIDADE

Os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto do presente Termo, conforme item I, é cedido sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA, sendo a mesma não onerosa.

V – DOS PRAZOS

a. O CEDENTE isenta a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo, conforme disposto no item I.

b. O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogar o presente, nos termos da Lei n.º 9.610/98 e suas eventuais alterações.

Curitiba, _____ de _____ de 2020.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 966/2020 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 16.575.816-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Anísio Lasievicz**, RG n.º 7.529.864-1, CPF n.º 032. 599.989-93, e **Marcos Rocha**, RG n.º 4.505.091-2, CPF n.º 642.873.279-34, do Parque da Ciência Newton Freire Maia, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 507/2019 – SRP/DECON/SEAP, com as Empresas RM Comércio de Parafusos e Ferramentas Ltda., CNPJ n.º 09.158.432/0001-08, lotes 3 e 20, e ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda., CNPJ n.º 17.747.344/0001-61, lotes 8 e 11, referente à aquisição de equipamentos/ferramentas, visando atender à demanda do Parque da Ciência Newton Freire Maia.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

90196/2020

FUNDEPAR

EXTRATO DA PORTARIA N.º 229/2020– FUNDEPAR

Protocolo: 16.941.541-2 **Contrato:** 301/2019 - FUNDEPAR. **Objeto:** Designar: **Gestora do Contrato:** Adriane Schio de Almeida – RG 5.922.934-6; **Gestora Suplente:** Andréia Salette Zanin – RG 4.563.255-5; **Fiscal do Contrato:** Igor Kostiuk – CREA/PR 23119/D; **Fiscal Suplente:** Victor Kimura Holetz – CREA/

PR 128179/D; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 372/2019-FUNDEPAR, publicada na DIOE n.º 10572 de 27/11/2019.

90084/2020

EXTRATO DA PORTARIA N.º 233/2020– FUNDEPAR

Protocolo: 16.937.557-7 **Contrato:** 365/2019 - FUNDEPAR. **Objeto:** Designar: **Gestora do Contrato:** Evani Luisa Fiori Zarth – RG 4.179.926-9; **Gestor Suplente:** Ademir Nervis – RG 4.235.256-0; **Fiscal do Contrato:** Kassiana Kamila Pagnoncelli Refati – CREA/PR 131546/D; **Fiscal Suplente:** Gerson Luiz Werlang – CREA/PR 22045/D; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 003/2020-FUNDEPAR, publicada na DIOE n.º 10601 de 09/01/2020.

90076/2020

EXTRATO DA PORTARIA N.º 256/2020– FUNDEPAR

Protocolo: 16.938.273-5 **Contrato:** 380/2019 - FUNDEPAR. **Objeto:** Designar: **Gestora do Contrato:** Evani Luisa Fiori Zarth – RG 4.179.926-9; **Gestor Suplente:** Ademir Nervis – RG 4.235.256-0; **Fiscal do Contrato:** Gerson Luiz Werlang – CREA/PR 22045/D; **Fiscal Suplente:** Kassiana Kamila Pagnoncelli Refati – CREA/PR 131546/D; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 028/2020-FUNDEPAR, publicada na DIOE n.º 10610 de 22/01/2020.

90080/2020

PORTARIA N.º 0266/2020 - FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4.914 de 22 de junho de 2020 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio de 2017.

RESOLVE, Art. 1º Designar, a partir de 1º de outubro de 2020 a funcionária **ROSANE RIBEIRO DA SILVA**, RG n.º 9.377.202-4, CPF n.º 551.693.797-3, para exercer a função de Gerenciador de acesso do e-Protocolo, responsável pelo credenciamento de acesso e parametrização dos processos eletrônicos, com base nos art. 5 e 6 do Decreto Estadual n.º 5389/2016. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 0341/2019, que designou o funcionário Marcos Romeu Pereira, RG n.º 5.898.854-5, CPF n.º 017.803.419-38. Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Alessandro de Oliveira

Diretor Presidente – FUNDEPAR
Decreto n.º 4914/2020

90222/2020

Secretaria da Fazenda

PORTARIA N.º 240 DTE/SEFA, de 01 de outubro de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA n.º 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de setembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de outubro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO – DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA N.º 240

Página 1 de 5
N.º controle: 20002069

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	N.º DO PROCESSO
100				148.869,47		148.869,47	20002485
111				2.729.111,00		2.729.111,00	20002485
						2.877.980,47	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				20.000,00		20.000,00	20002485
						20.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			2.000,00			2.000,00	20002485
						2.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			5.120,75	4.000,00		9.120,75	20002485
165				28.000.000,00		28.000.000,00	20002485
						28.009.120,75	

Página 2 de 5

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.800.000,00		2.800.000,00	20002485
						2.800.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				340,00		340,00	20002485
						340,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				30.000.000,00		30.000.000,00	20002485
						30.000.000,00	
						63.709.441,22	

Página 3 de 5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20002069

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 240

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			2.000.000,00			2.000.000,00	20002485
						2.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.000.000,00		2.000.000,00	20002485
101				2.000.000,00		2.000.000,00	20002485
						4.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		980.330,00				980.330,00	20002485
101				2.500.000,00		2.500.000,00	20002485
						3.480.330,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			3.000.000,00			3.000.000,00	20002485
147				2.000.000,00		2.000.000,00	20002485
Página 4 de 5							
5.000.000,00							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			1.000.000,00			1.000.000,00	20002485
147				1.000.000,00		1.000.000,00	20002485
2.000.000,00							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04134 INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				1.000.000,00		1.000.000,00	20002485
147				1.500.000,00		1.500.000,00	20002485
2.500.000,00							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				3.000.000,00		3.000.000,00	20002485
101				2.000.000,00		2.000.000,00	20002485
5.000.000,00							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.000.000,00		2.000.000,00	20002485
147				2.000.000,00		2.000.000,00	20002485
4.000.000,00							

Página 5 de 5

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.000.000,00		2.000.000,00	20002485
147				3.000.000,00		3.000.000,00	20002485
5.000.000,00							
32.980.330,00							

89835/2020

PORTARIA Nº 378/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20002482/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 24.410,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-sc.

Anote-sc.

Curitiba, em 30 de setembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20002063

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 378

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	------------------------	-------	----------------	-----	-------	-------------------

27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903600	101	01	L	24.410,00	20002482
TOTAL						24.410,00	
TOTAL						24.410,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002063
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 378

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903500	101	01	L	869,00	20002482
		33903900	101	01	L	23.541,00	20002482
TOTAL						24.410,00	
TOTAL						24.410,00	

89841/2020

PORTARIA N° 379/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20002478 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 30 de setembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20002059
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 379

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33919200	250	95	L	240,00	20002478
TOTAL						240,00	
TOTAL						240,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002059
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 379

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						

04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE								
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE								
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33913900	250	95	L		240,00	20002478	
TOTAL							240,00		
TOTAL							240,00		

89842/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1000/2020 DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho destinado a definir as regras de credenciamento das Carteiras Digitais do Programa Paraná Pay e estabelecer o melhor modelo de integração entre o Programa Paraná Pay e a CELEPAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de se definir as regras de credenciamento das Carteiras Digitais do Programa Paraná Pay, de que trata o protocolado 16.684.483-5 e considerando o contido no protocolado nº 16.951.373-2;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho destinado a definir as regras de credenciamento das Carteiras Digitais do Programa Paraná Pay e estabelecer o melhor modelo de integração entre o Programa Paraná Pay e a CELEPAR.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será integrado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- I – Gustavo Malafaia do Carmo (Coordenador do Núcleo de Licitações Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Fazenda)
- II – Priscila Agostini Aguiar Mânica (Assessoria Técnica do Secretário da Fazenda)
- III – Mario Sergio da Silva Brito (Coordenador da Escola Fazendária)
- IV – Juliano Brun Binder (Chefe do Setor de Análise e Previsão da Inspeção Geral de Arrecadação da Receita da Receita Estadual do Paraná)
- V – Paulo Cesar Bissani (Representante da Inspeção Geral de Tributação da Receita Estadual do Paraná)
- VI – Gerson Ribeiro (Chefe de Assessoria e Gerência da Tecnologia da Informação)

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho contará com o auxílio dos seguintes

agentes, integrantes da Administração Indireta:

- I – Rafael Demetrio Benvenuti (Coordenador de Atendimento a Clientes da Celepar);
- II – Andre Ricardo da Nova Telles (Assessor de Inovação da Celepar);
- III – Robson Valentin (Gerente de Sistemas de Informação);
- IV – Bruno de Loyola Herides (Coordenador de Inovação da Celepar);
- V – Joserley Barbosa de Oliveira (Analista de Sistemas – Design Thinking da Celepar)
- VI – Giancarlo Rocco (Diretor de Desenvolvimento Econômico; Mercado e Novos Negócios; e Relações Internacionais e Institucionais da Ivest Paraná);
- VII – Isabella Tioqueta (Diretora Técnica do Paraná Turismo)
- VIII – Thaís Mirlene de Oliveira Gomes (Diretora de Administração e Finanças do Paraná Turismo).

Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da publicação desta Resolução Conjunta, relatório conclusivo contendo as regras de credenciamento das Carteiras Digitais do Programa Paraná Pay e o melhor modelo de integração entre o Programa Paraná Pay e a CELEPAR.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá conter, na medida do possível, os elementos necessários à confecção de futuro termo de referência de contratação a ser celebrada no âmbito da SEFA

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 1º de outubro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

90133/2020

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 42 DE 01/10/2020

ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALDAIR DO RÓCIO SOPPA PIETA				90	21/12/2007 20/12/2012	05/10/2020 02/01/2021
14569723	1	NAI	169430519			

89840/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 43 DE 01/10/2020

ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE ROBERTO BARCELLOS DOS SANTOS				90	21/12/2007 20/12/2012	05/10/2020 02/01/2021
67357540	1	NAI	169390274			

89839/2020



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1193/2020

Revogar as Resoluções SESA 339/2020 e 341/2020 e estabelecer de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores que atuam nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e COVID-19.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

- a declaração da Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

- o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e COVID-19 e suas alterações;

- o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e;

- o Decreto Estadual nº 5.686, de 18 de setembro de 2020, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, nomeadamente estabelecendo a possibilidade de retomada das atividades presenciais dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná;

- a Resolução SESA nº 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, no Estado do Paraná;

- os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

- a Portaria Conjunta nº 20, do Ministério do Trabalho e da Economia, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

- a Resolução SESA nº 1.129/2020, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

- que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Resoluções SESA nº 339/2020 e 341/2020, passando a Secretaria de Estado da Saúde a adotar, no que couber, as regras contidas na Resolução SESA nº 1.129/2020, bem como no disposto na presente

Resolução.

Art. 2º Deverá ser evitada a exposição dos servidores com idade superior a 60 anos de idade ao público externo, devendo a Chefia Imediata e os Diretores das Unidades adotar as providências necessárias.

Art. 3º Definir que os servidores que se enquadrarem nos grupos indicados no artigo 2º da Resolução SESA nº 1.129/2020 poderão realizar as atividades inerentes a sua função por teletrabalho.

Parágrafo Único Estabelecer que a solicitação para realizar teletrabalho deverá ser registrada em protocolo digital, o qual deverá ser encaminhado ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da SESA (SESA/GRHS/SSO)

Art. 4º Atribuir ao Comitê instituído pela Resolução SESA nº 342/2020 a incumbência de analisar os protocolos de solicitação para realização de teletrabalho.

§ 1º Os protocolos encaminhados para o Comitê somente serão analisados se devidamente instruídos estiverem, com a seguinte documentação:

I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - ANEXO I desta Resolução - Documento por meio do qual o servidor indica a hipótese em que se enquadra para realizar suas atividades por teletrabalho anexando os documentos comprobatórios.

II - FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - ANEXO II desta Resolução - Documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e Chefia Imediata.

III - PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - ANEXO III desta Resolução - Documento por meio do qual o Comitê informa se o servidor preenche os critérios para desenvolver suas atividades por teletrabalho.

§ 2º O Comitê emitirá parecer e encaminhará a solicitação para DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do Secretário de Estado da Saúde, por meio do documento constante no ANEXO III desta Resolução.

§ 3º Os protocolos instruídos de forma incompleta serão devolvidos aos interessados.

§ 4º Os servidores que se enquadrarem nos grupos indicados no artigo 2º da Resolução SESA nº 1.129/2020 e que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho poderão permanecer afastados, não havendo a necessidade de formular qualquer solicitação para tanto.

§ 5º Os servidores que se encontrarem na condição indicada no § 4º do presente artigo poderão solicitar o retorno à modalidade de trabalho presencial, mediante a formalização de requerimento no mesmo Protocolo Digital em que o teletrabalho foi deferido.

Art. 5º Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como a importância dos serviços prestados à população durante o período de pandemia do Coronavírus, aplicam-se aos servidores as seguintes medidas de orientação aos casos de sintomas e suspeitas de contaminação:

I - Os servidores com sintomas e suspeita de contaminação deverão preencher o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - ANEXO I desta Resolução, declarando a situação em que se encontram, anexando documentação comprobatória sobre o seu estado clínico, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

II - Na ocorrência da hipótese contida no item I deste artigo, o servidor deverá realizar suas atividades por teletrabalho pelo prazo de 10 (dez) dias a contar do início dos sintomas.

III - Na ocorrência de contaminação de pessoa residente no mesmo domicílio, devidamente comprovada, o servidor deverá realizar suas atividades por teletrabalho pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da comprovação laboratorial.

Art. 6º Os servidores que não se enquadrarem nos grupos indicados no artigo 2º da Resolução SESA nº 1.129/2020 e que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho deverão retornar à modalidade de trabalho presencial, devendo se apresentar às respectivas unidades de lotação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 7º Os servidores da SESA em período de fruição de férias e/ou Licença Especial poderão, em caráter emergencial, ser convocados pelo Secretário de Estado da Saúde para retornar as atividades, de acordo com a necessidade da administração.

§ 1º O período remanescente das licenças ou férias poderão ser usufruídos pelo servidor em data oportuna mediante autorização do Chefe da Pasta, após controle da situação emergencial de saúde pública.

§ 2º Ficam excluídas desta convocação as Licenças Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Compulsória, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Licença para Serviço Militar Obrigatório, Licença para Trato de Interesse Particular, Licença Remuneratória para fins de

Aposentadoria, Licença para frequência a Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização.

Art. 8º As férias eventualmente concedidas aos servidores durante o período de vigência da presente Resolução poderão ser solicitadas diretamente ao Diretor da unidade de lotação e, uma vez autorizadas, deverão ser comunicadas ao Grupo de Recursos Humanos Setorial.

Art. 9º Visando a proteção e à saúde dos servidores com idade avançada, aqueles que possuírem solicitação de aposentadoria já devidamente formalizada deverão ser liberados para fruição de férias e licenças especiais que porventura tenham direito a fruir.

Art. 10 Permanecerão suspensas, por tempo indeterminado, as aulas do "Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz".

Art. 11 Retomar, de maneira gradual, o atendimento presencial nas unidades exclusivamente administrativas, sendo necessário que o interessado realize o prévio agendamento diretamente com o setor, mediante a utilização de meios eletrônicos e telefônicos (expresso, E-protocolo, WhatsApp, ouvidoria, Centro de Avançado de Orientação e Informação, entre outros).

Art. 12 Esta Resolução poderá ser alterada a qualquer momento, a critério da administração.

Art. 13 São partes integrantes desta Resolução os seguintes Anexos, os quais serão disponibilizados aos servidores e suas chefias em formato word para preenchimento e instrução dos protocolos digitais:

- 1 ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
- 2 ANEXO II - FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - METAS E ATIVIDADES
- 3 ANEXO III - PARECER TELETRABALHO - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1193/2020

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO DECRETO 4.230/2020

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto 4.230/2020 e/ou Resolução SESA nº 1129/2020 que autorizam a realização de teletrabalho:

- () Tenho 60 anos de idade ou mais;
- () Sou gestante ou lactante;
- () Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID – 19;
- () Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1193/2020

TELETRABALHO DECRETO 4.230/2020

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Chefia Imediata:

Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Metas a serem atingidas:

Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto 4.230/2020 e/ou Resolução SESA nº 1129/2020.

Servidor

Chefia Imediata

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1193/2020

PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECRETO 4.230/2020

Parecer Final

- () Servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.
- () Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.
- () Servidor não atende os critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.

Local, data

Assinatura

Decisão do Titular da Pasta

() DEFIRO – Por atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução SESA nº ____/2020.

() INDEFIRO – Por não atender os critérios isonômicos e objetivos da Resolução SESA nº ____/2020.

Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Local, data

90114/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1199/2020

Dispõe sobre a reordenação do Programa Operação Verão Maior, com a finalidade de apoiar os municípios que recebem elevado fluxo populacional sazonal decorrente de períodos de final de ano e de períodos de férias escolares, por meio do cofinanciamento das ações e serviços de saúde.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e considerando:

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 96 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- o Art. 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios e rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológicas, demográficas, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198, da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentada pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover, e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- a Operação Verão, criado pelo Poder Executivo, executada por diferentes áreas de atuação do governo estadual, com o objetivo de qualificar o atendimento à população flutuante nos municípios Paranaense, em virtude do fluxo populacional excepcional, historicamente observado no período de final de ano e férias escolares em alguns municípios de Estado;

- que na área da saúde o deslocamento populacional sobrecarrega a rede assistencial dos municípios e da Região que recebem a população flutuante;

- o compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento das ações de assistência qualificada à população,

viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;

- a Deliberação nº 152 - 30/09/2020 CIB/PR específica para Operação Verão Maior do exercício, que aprova o Repasse do Incentivo de Custeio dos Municípios para apoio às ações e serviços previstos na Operação Verão Maior do Estado do Paraná, a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reordenar o Programa Operação Verão Maior, com a finalidade de apoiar os municípios que recebem elevado fluxo populacional sazonal decorrente de períodos de final de ano e de períodos de férias escolares, por meio do cofinanciamento das ações e serviços de saúde.

Art. 2º Prever os valores do Incentivo Financeiro de Custeio para Apoio às Ações e Serviços previstos na Operação Verão Maior, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 3º Estabelecer que farão jus ao Incentivo Financeiro de Custeio de que trata o Art. 2º, todos os municípios em que restar comprovada a necessidade de reforço assistencial em face do fluxo populacional excepcional de forma sazonal, ensejando ações da SESA em parceria com os Municípios para garantir assistência qualificada à população flutuante, sem prejuízo da sua população residente habitual.

Parágrafo Único. A adesão do Município ao Incentivo deverá ser formalizada anualmente, por meio da assinatura do Termo de Adesão ao incentivo financeiro de custeio para apoio às ações da Operação Verão Maior, conforme Modelo ANEXO I desta Resolução.

Art. 4º O valor do Incentivo Financeiro que caberá a cada município que atender ao disposto no Art. 3º, será definido mediante Plano de Trabalho específico para Operação Verão Maior, podendo ser alterado anualmente de acordo com a necessidade dos municípios e em face de características excepcionais do município ou região de saúde.

§ 1º O cálculo do valor a ser repassado a cada município será estabelecido da seguinte forma:

I - números de dias de duração da Operação Verão Maior, a cada Exercício;

II - número de plantões médico, de enfermagem e de outros profissionais que possam se fazer necessários, para garantir o atendimento à população.

III - a necessidade de material médico hospitalar e insumos para dar suporte à assistência à população durante o período, tendo como parâmetro os valores repassados em exercícios anteriores.

IV - necessidades apresentadas diante da situação epidemiológica.

§ 2º Os recursos de que trata o caput deste Artigo, poderão ser utilizados para:

I - ações de Vigilância em Saúde na prevenção de doenças, promoção da saúde com adoção de estratégias para o controle de doenças como COVID-19, Dengue, Zika, Chikungunya, Sarampo, Febre Amarela, HIV e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's), leptospirose, acidentes com animais peçonhentos, entre outros problemas de saúde pública, intensificação das ações de Vigilância Sanitária e Ambiental;

II - reforço das equipes assistenciais nos serviços de urgência pré-hospitalar/SAMU ou SIATE, no serviço aeromédico, nos serviços ambulatoriais/pronto atendimento, e/ou nos serviços hospitalares/pronto socorro e internação;

III - adquirir materiais, insumos e medicamentos necessários à assistência médica e de enfermagem para a população e desenvolvimento das ações previstas;

IV - custear a manutenção de equipamentos médicos e de enfermagem e a manutenção e abastecimento de veículos, destinados ao atendimento da Operação Verão Maior.

Art. 5º Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os municípios deverão:

I - ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho

Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

II - ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

III - apresentar o Termo de Adesão conforme modelo Anexo I desta Resolução e o Plano de Trabalho, de acordo com o Anexo I do Termo de Adesão;

IV - viabilizar o reforço assistencial dos serviços e que os profissionais atuem inseridos no modelo de gestão e fluxos de atenção às urgências local/regional em vigência e pactuado entre a SESA e municípios, garantindo o acesso à saúde da população;

V - o reforço assistencial citado no item anterior, deverá ser por profissionais com experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência (pré-hospitalar móvel, pronto atendimento, hospitalar e aeromédico), com registro regular nos Conselhos de Classe e devidamente habilitado para a função, no sentido de buscar qualificação e resolutividade aos serviços;

VI - viabilizar materiais, insumos e medicamentos necessários a fim de garantir plenas condições de assistência médica e de enfermagem para a população durante a Operação Verão Maior;

VII - adotar medidas para a melhoria do acesso da população às unidades assistenciais de urgência de seu território, garantido sua plena capacidade operacional;

VIII - Manter ativo o serviço de Ouvidoria Municipal para o registro de ocorrências referente à Operação Verão Maior;

IX - Alimentar com dados e informações sobre os serviços produzidos durante a Operação Verão Maior o Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 6º Adotar práticas anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas, sendo obrigatório:

I - concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

II - incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrado para cumprimento das ações da Operação Verão Maior.

Art. 7º A SESA, por meio da Regional de Saúde, fará o monitoramento da execução dos serviços/ações no que se refere à execução da Operação Verão Maior nos municípios.

§ 1º Realizar o monitoramento da prestação de serviço realizado durante a Operação Verão Maior, por meio da avaliação dos procedimentos realizados e registrados no Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, e informações/denúncias das Ouvidorias do Município e do Estado.

§ 2º No caso de constatadas irregularidades no monitoramento, ou por meio de supervisões ou auditorias realizadas no município:

I - serão comunicados os Conselhos Municipais de Saúde e o Conselho Estadual de Saúde;

II - será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização, quando se tratar de medidas que possam ser sanadas;

III - restituição ao Fundo Estadual de Saúde – FES dos recursos recebidos e executados em desacordo com o estabelecido na presente Resolução, atualizados monetariamente.

§ 3º Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Art. 8º O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao

Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

§ 2º O incentivo de que trata a presente Resolução não poderá ser utilizado na forma de investimentos.

§ 3º Eventuais saldos destes repasses poderão ser utilizados nas ações e serviços desde que sejam aplicados em ações locais de saúde.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1199/2020

Termo de Adesão de incentivo financeiro de custeio para apoio às ações da Operação Verão Maior 2020/2021

A necessidade de reforço no período da Operação Verão Maior se justifica em face do afluxo populacional excepcional historicamente observado no período de final de ano e férias escolares, sobrecarregando a rede assistencial regular da região, ensejando ações da SESA em parceria com os Municípios para garantir assistência qualificada à população flutuante, sem prejuízo da sua população residente habitual. O repasse de recursos financeiros de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para dar condições aos municípios para o adequado cumprimento do reforço assistencial programado e para ações de vigilância à saúde para a Operação Verão Maior, está regulamentado pela Resolução da Secretaria de Estado da Saúde – SESAnº 1199/2020, e para fazer ao jus a esse recurso os municípios interessados devem manifestar sua concordância mediante assinatura do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESAO

O _____ Município _____ de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, ADERE ao Incentivo Financeiro Custeio para desenvolvimento da Operação Verão Maior, ação da Secretaria de Estado da Saúde/Rede Paraná Urgência para o ano de ____/____, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESAO a execução de ações de vigilância em saúde e o reforço do atendimento por equipes assistenciais da área de urgência pré-hospitalar – SAMU ou SIATE, ambulatorial – pronto-atendimento, ou hospitalar – pronto socorro e internação; além de aquisição de materiais, insumos e medicamentos necessários à assistência médica e de enfermagem para a população a ser atendida na área de abrangência do município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O Município compromete-se a:

I – Elaborar e apresentar a SESA o Plano de Trabalho, de acordo com o Anexo I do Termo de Adesão e da ciência ao Conselho Municipal de Saúde;

II - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

III - Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

IV - Comprometer-se a executar os serviços previstos no Plano de Trabalho, conforme Anexo I do presente Termo de

Adesão, viabilizando o reforço as ações de vigilância à saúde e assistencial programado e aprovado pela SESA para o seu território e viabilizar a aquisição de materiais e insumos necessários durante a Operação Verão Maior;

V - viabilizar o reforço assistencial dos serviços e que os profissionais atuem inseridos no modelo de gestão e fluxos de atenção às urgências local/regional em vigência e pactuado entre a SESA e municípios, garantindo o acesso à saúde da população;

VI – o reforço assistencial citado no item anterior, deverá ser por profissionais com experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência (pré-hospitalar móvel, pronto atendimento, hospitalar e aeromédico), com registro regular nos Conselhos de Classe e devidamente habilitado para a função, no sentido de buscar qualificação e resolutividade aos serviços;

VII - Adotar práticas anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas (Art. 6º desta Resolução);

VIII - Enviar relatório de atendimento dos serviços à Regional de Saúde durante o período da Operação Verão Maior, a cada 30 dias e sempre que houver demanda extraordinária;

IX - Concorde e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

X – Manter ativo o serviço de Ouvidoria Municipal para o registro de ocorrências referente à Operação Verão Maior.

XI - Alimentar com dados e informações sobre os serviços produzidos durante a Operação Verão Maior o Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e o Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

4.2 A SESA compromete-se a:

I - Repassar para o Município o recurso financeiro para a consecução do objeto previsto na Cláusula II; de acordo com as planilhas de execução dos serviços, conforme Anexo II deste Termo de Adesão, onde consta a Grade de Plantões Previstos para a Operação Verão Maior no Município;

II – Realizar o monitoramento da prestação de serviço realizado durante a Operação Verão Maior, por meio da avaliação de relatórios e dos procedimentos realizados e registrados no Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS e no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, e informações/denúncias das Ouvidorias do Município e do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ _____, que correrá à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a conclusão da Operação Verão Maior para a realização do objeto de que trata a Cláusula Segunda do presente Termo, e para a prestação de contas do recurso repassado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I - quando não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.

II - quando do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica Indicado o servidor _____, CPF nº _____, lotado na _____, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução deste termo e dos recursos repassados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão só poderá ser alterado mediante decisão governamental acerca dos prazos da Operação Verão Maior, devendo o mesmo ser por Resolução da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, (Local), ____ de _____ de _____.

_____, Prefeito do Município

_____, Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1199/2020

PLANO DE TRABALHO TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO OPERAÇÃO VERÃO ____/____ MUNICÍPIO DE _____			
DADOS CADASTRAIS			
I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
01 - CNPJ	02 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		03 - EXERCÍCIO
04 - ENDEREÇO COMPLETO		05 - NÚMERO	06 - REGIONAL DE SAÚDE
07 - MUNICÍPIO		08 - CEP	09 - UF
10 - DDD	11 - FONE	12 - E-MAIL	
13 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL		14 - RG:	15 - CPF:
16 - FONE (COMERCIAL E CELULAR)		17 - E-MAIL	
18 - CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO (Código; Nome):			
19 - AGÊNCIA:			
20 - NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:			
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
01 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
02 - RG:	03 - ORG. EXP.	04 - DATA EXP.	05 - CPF:
06 - CARGO OU FUNÇÃO	07 - DATA DA POSSE	08 - E-MAIL	
09 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			
III – OUTROS PARTICIPES			
01 - NOME	02 - CNPJ	03 - CEP	04 - UF
05 - ENDEREÇO COMPLETO		06 - FONE	07 - E-MAIL

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
01 - IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO ¹ :			
02 - DESTINAÇÃO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA:			
03 - CAPACIDADE INSTALADA:			
04 - METAS A SEREM ATINGIDAS ²	05 - UNIDADE DE MEDIDA ³	06 - QUANTIDADE	
07 - ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO ⁴	08 - DATA INÍCIO	09 - DATA FINAL	10 - VALOR PREVISTO
11 - PARCELAS			
PARCELA ÚNICA COM VENCIMENTO EM ____/____/____			

¹ Reforço das equipes assistenciais; adquirir materiais, insumos e medicamentos necessários à execução do objeto; custear a manutenção de equipamentos médicos e de enfermagem e a manutenção e abastecimento de veículos, destinados ao atendimento da Operação Verão Maior

² Deverá ser informada a principal meta a ser atingida com a execução da transferência, para garantir assistência qualificada à população flutuante, sem prejuízo da sua população residente habitual. A meta é o resultado final para proveito da sociedade, geralmente compreendendo um serviço ou atividade para a população.

³ Será utilizada para mensurar objetivamente a meta devendo ser escolhida dentre as opções desta listagem. Atendimento/Percentual/Pessoas/Procedimentos/Unidades.

⁴ Tarefas a serem realizadas. Descrição das etapas necessárias para a execução do objeto de forma cronológica e da alocação de recurso necessário ao cumprimento das mesmas

PLANO DE APLICAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO ⁵	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
DESPESAS CORRENTES		
VALOR TOTAL		

PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
INÍCIO - Após a liberação dos recursos em ____/____/____	
TÉRMINO - Consoante à Cláusula V - Dos Prazos do Termo de Adesão	
VALOR: R\$	(_____)

DECLARAÇÃO DO TOMADOR
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO , para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,
Em ____/____/____
_____ Secretário Municipal de Saúde

5 Relaciona os itens de despesa que serão necessários para a realização do objeto deste Termo de Adesão conforme código de classificação da despesa normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

89987/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1200/2020

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para apoiar as Ações e Serviços do Programa Operação Verão Maior 2020/2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e considerando:

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêner";

- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde"

- a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: "Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde"

- que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal; sendo dispensando a celebração de Convênios ou outros instrumentos jurídicos;

- a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, assim como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências;

- a Resolução SESA nº 1199/2020 que dispõe sobre o Programa Operação Verão Maior.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 5.279.929,72 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)** conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para apoiar as Ações e Serviços do Programa Operação Verão Maior 2020/2021.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Parágrafo Único. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2020, devendo onerar os seguintes Programas:

I - Saúde para todo o Paraná;

II - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio – Programa Operação Verão 2020/2021;

III - Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária;

IV - Ação: Fortalecer a Linha de Cuidado da Urgência e Emergência;

V - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120;

VI - Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1200/2020

Municípios habilitados a receber o incentivo financeiro estadual de custeio – programa Operação Verão Maior 2020/2021

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	VALOR
132233	Antonina	R\$ 203.856,40
132165	Guaraqueçaba Ilhas	R\$ 239.342,48
132250	Guaratuba	R\$ 919.355,56
132239	Matinhos	R\$ 1.015.709,60
132257	Morretes	R\$ 221.006,08
132209	Paranaguá	R\$ 446.106,48
132209	Paranaguá (SAMU/SIATE)	R\$ 1.415.000,00
132166	Pontal do Paraná	R\$ 819.553,12
TOTAL:		R\$ 5.279.929,72

89989/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO nº 292/2020

*Delega competência ao Diretor-Geral da
Secretaria de Estado da Justiça, Família e
Trabalho.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, e nomeado pelo Decreto Estadual nº 5653, de 14 de setembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, Antonio Devecchi, nomeado pelo Decreto nº 5.706, de 23 de setembro de 2020, as seguintes atribuições:

I – Aprovar Planos de Trabalhos e/ou Planos de Trabalho/Planos de Aplicações, referentes a Termos de Acordo de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil;

II- Aprovar Planos de Trabalhos e/ou Planos de Trabalho/Planos de Aplicações, referentes a Convênios e outros Instrumentos Congêneros com os Municípios do Estado; Poder Público e entidades Públicas e privadas,

III - Autorizar a formalização de Contratos, Aditivos e Apostilamentos em que esta Secretaria de Estado seja parte integrante.

IV – Praticar atos referentes à Sindicância, Processo Administrativo e Processo Administrativo-Disciplinar, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente, bem como, referentes à Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR relativo à inexecução contratual, bem como aplicar as penalidades, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 263/2020-SEJUF.

Art. 3º - Publique-se.

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

90061/2020

RESOLUÇÃO nº 293/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, e a Resolução nº 282/2020 - GS/SEJUF, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designa o servidor **CRISTHIAN MARCELO MACENO CICCARINO**, RG Nº 3.157.184-7, CPF Nº 724.217.629-87, nomeado como Assessor Técnico, por meio do art. 4º, do Decreto nº 1438, de 1º de Maio de 2019, publicado no DOE Edição nº 10442, de 23 de maio de 2019, como responsável pela **Supervisão Técnica do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEJUF e do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF.**

Art. 2º - Esta Resolução tem efeitos retroativos à 23 de setembro de 2020.

Curitiba, 1º de outubro de 2020.

Antonio Deveschi

Diretor-Geral

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

89822/2020

RESOLUÇÃO nº 383/2020

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **São Mateus do Sul**, sito a Rua Barão do Rio Branco, 707 – Centro - São Mateus do Sul - PR – CEP 83.900-000 com as seguintes coordenadas geográficas Longitude: - 50.385470 e Latitude: -25.870018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **São Mateus do Sul** para a Rua D. Pedro II, 427 – Centro - CEP 83.900-000, São Mateus do Sul - PR com as seguintes coordenadas geográficas Longitude: -50.382286 e Latitude: -25.872529 tendo a previsão para o início do seu funcionamento em 15/09/2020.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução 379/2020, publicada em 03.09.2020, referente a mudança de endereço de São Mateus do Sul, mantendo a Resolução 379/2020, publicada em 19/Jun/2020 - Edição nº 10710 do DIOE, referente a mudança de endereço da Unidade de Loanda.

Art. 3º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

JulianaRaschke Dias Bacarin

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO 383/2020

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSAPAR	NCST
FIEP-PR	UGT

SEED	SESA
SEPL	SRT
SEJUF	FOMENTO

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

Publique-se

89887/2020

RESOLUÇÃO Nº 385/2020

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Atualizar as composições dos Grupos de Trabalho Permanentes a seguir:

- Acompanhamento do Sistema Público do Trabalho, Emprego e Renda:**

Representantes do Governo: Titular: Ricardo Alexandre Honório Alves (SRT/PR) e Suplente: Suelen Glinski Rodrigues dos Santos (SEJUF).

Representantes dos Trabalhadores: Titular: José de Fátima Santos (CSB) e Suplente: Adriano Carlesso (NCST).

Representantes dos Empregadores: Titular: João Francisco Zafaneli Cubas (FECOMERCIO) e Suplente: Guilherme Dorocinski (FEPASC).

- Acompanhamento dos Conselhos Municipais:**

Representantes do Governo: Titular: Ricardo Alexandre Honório Alves - (SRT/PR) e Suplente: Suelen Glinski Rodrigues dos Santos - (SEJUF).

Representantes dos Trabalhadores: Titular: Adriano Carlesso - (NCST) e Suplente: José de Fátima Santos - (CSB).

Representantes dos Empregadores: Titular: João Francisco Zafaneli Cubas - (FECOMERCIO) e Suplente: Guilherme Dorocinski - (FEPASC).

- Saúde e Segurança no Trabalho:**

Representantes do Governo: Titular: Elizeu de Oliveira Freitas - (SESA) e Suplente: Eliseu Sebastião Rocha - (SEJUF).

Representantes dos Trabalhadores: Titular: Ernane Garcia Ferreira - (CUT) e Suplente: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Júnior - (FORÇA SINDICAL)

Representantes dos Empregadores: Titular: Luiz Roberto Romano - (FACIAP) e Suplente: Klauss Dias Kuhn - (FAEP).

4. **Trabalho Decente:**

Representantes do Governo: Titular: Elizeu de Oliveira Freitas (SESA) Suplente: Eliseu Sebastião Rocha - (SEJUF)

Representantes dos Trabalhadores: Titular: Márcio Kieller - (CUT) e Suplente: Paulo Roberto dos Santos Pissinini Júnior - (FORÇA SINDICAL)

Representantes dos Empregadores: Titular: Luiz Roberto Romano - (FACIAP) e Suplente: Klauss Dias Kuhn - (FAEP).

5. **Alteração do Regimento Interno:**

Representantes do Governo: Titular: Eliseu Sebastião Rocha - (SEJUF) e Suplente: Eduardo Pereira Cartaxo Junior - (SEPL).

Representantes dos Empregadores: Titular: Luiz Roberto Romano (FACIAP) e Suplente: Manoel Jorge dos Santos Neto - (FETRANSPAR).

Representantes dos Trabalhadores: Titular: Ernane Garcia Ferreira - (CUT) e Suplente: Adriano Carlesso - (NCST).

6. **Elaboração e Acompanhamento do Planejamento Estratégico:**

Representantes do Governo: Titular: Eliseu Sebastião Rocha - (SEJUF) e Suplente: Eduardo Pereira Cartaxo Junior - (SEPL).

Representantes dos Empregadores: Titular: Luiz Roberto Romano - (FACIAP) Suplente: Manoel Jorge dos Santos Neto - (FETRANSPAR).

Representantes dos Trabalhadores: Titular: Ernane Garcia Ferreira - (CUT) e Suplente: Adriano Carlesso - (NCST).

Art. 2º Revogar as Resoluções 347/2016, 351/2017 e 355/2018.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 24 de setembro de 2020..

Juliana Raschke Dias Bacarin

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Publique-se.

Resolução 385 de 24/09/2020

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST

FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRTE/PR
SEJUF	FOMENTO

89892/2020

RESOLUÇÃO Nº 386/2020

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando: o Art. 5 da Lei 18.766 de 1º de maio de 2016 que determina que a política de valorização dos pisos salariais a serem fixados a partir do ano de 2021 será objeto de negociação tripartite entre as Centrais Sindicais e Federações Patronais, com a participação do Governo do Estado, e acompanhamento do Ministério Público do Trabalho e da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná;

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir o Grupo de Trabalho Permanente e nomear os seguintes representantes para a sua composição:

Representantes dos Empregadores: Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP - **Titular:** Juliana Raschke Dias Bacarin, tendo como **Suplente:** Carlos Valter Martins Pedro; Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP - **Titular:** Klauss Dias Kuhnenn tendo como **Suplente:** Eleutério Czornei e Federação do Comércio do Paraná – FECOMÉRCIO - **Titular:** Flavia Bora, tendo como Suplente: João Francisco Zafaneli Cubas.

Representantes dos Trabalhadores: Nova Central Sindical dos Trabalhadores – NCST - **Titular:** Denilson Pestana da Costa, tendo como **Suplente:** Adriano Carlesso; Central Única dos Trabalhadores - CUT – **Titular :** Ernane Garcia Ferreira - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB, tendo como **Suplente:** Carlos Alberto Gabiatto e União Geral dos Trabalhadores – UGT - **Titular:** Paulo Sérgio dos Santos, tendo como **Suplente:** Rogério Kormann Junior.

Representantes do Poder Público: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF - **Titular:** Suelen Glinski Rodrigues dos Santos, tendo como **Suplente:** Eliseu Sebastião Rocha; Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL - **Titular:** Marcelo Antonio Percicotti da Silva, tendo como **Suplente:** Eduardo Pereira Cartaxo Junior; **Secretaria de Estado da Saúde – SESA - Titular:** Elizeu de Oliveira Freitas e **Secretaria de Estado da Educação e Esportes – SEED,** tendo como **Suplente:** Ângela de Fátima Grande Carstens.

Artigo 2º- Este GT terá como atribuição discutir e apresentar para o pleno do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, a proposta de reajuste do Piso Salarial Regional do Estado do Paraná.

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Juliana Raschke Dias Bacarin

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER

Publique-se.

Resolução nº 386 de 24/09/2020

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSAPAR	NCST
FIEP/PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRTE/PR
SEJUF	FOMENTO

89894/2020

PORTARIA nº 071/2020 - SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto 5706 de 23 de setembro de 2020, e considerando ainda o contido nos protocolos 16.693.957-7, 16.676.419-1 e 16.663.347-8, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores MAICON WESLLEI DE CAMARGO, RG 10.067.327-4, LUCAS LEONARDO GABURRO AMANCIO, RG 10.489.058-0 e HENRIQUE MENDES LOPES FILHO, RG 14.782.188-3 ocupantes do cargo de Agente de Execução, função Agente de Segurança socioeducativo, licença sem vencimentos, conforme quadro abaixo:

NOME	RG	PERÍODO DE AFASTAMENTO	QUANTIDADE DE DIAS
MAICON WESLLEI DE CAMARGO	10.067.327-4	01/08/2020 A 31/07/2022	730
LUCAS LEONARDO GABURRO AMANCIO	10.489.058-0	08/07/2020 A 07/07/2022	730
HENRIQUE MENDES LOPES FILHO	14.782.188-3	01/08/2020 A 31/07/2022	730

Curitiba, 29 de setembro de 2020

Antonio Devechi
Diretor-Geral

90071/2020

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N.º 044/2020-PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do

Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, Ronaldo de Oliveira Guerra, R.G. n.º 10.506.602-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, Adílio Vanderlan Pinheiro Schwerz, RG n.º 7.296.930-8, ocupante do cargo e função de Agente de Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá – CCM – e Sidirley Roveri Júnior, R.G. n.º 10.109.005-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor, ROBERTO FAGUNDES, RG n.º 4.647.960-2, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, por ter em tese, “sido preso em flagrante em data de 14/09/2019, por ter efetuado disparo de arma de fogo e lesões corporais, bem como demais fatos constantes no Protocolo sob n.º 16.057.043-1”. Se assim agiu, descumpriu os deveres previstos no artigo 279, inciso, VI e XIV da Lei Estadual n.º 6.174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c artigo 293 da Lei n.º 6.174/1970.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

87004/2020

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
GABINETE DO DIRETOR

PORTARIA N.º 045 /2020-PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, Ronaldo de Oliveira Guerra, R.G. n.º 10.506.602-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, Adílio Vanderlan Pinheiro Schwerz, RG n.º 7.296.930-8, ocupante do cargo e função de Agente de Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá – CCM – e Sidirley Roveri Júnior, R.G. n.º 10.109.005-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor, LEANDRO BALBINO DOS SANTOS, RG n.º 8.049.115-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, por ter em tese, “cometido irregularidades administrativas e funcionais, bem como demais fatos constantes no Protocolo sob n.º 16.160.885-8”. Se assim agiu, descumpriu os deveres previstos no artigo 279, inciso VI da Lei Estadual n.º 6.174/1970, bem como o artigo 3º, inciso VI e VII do Decreto Estadual n.º 1.769/2007, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c artigo 293 da Lei n.º 6.174/1970.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

87776/2020

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
GABINETE DO DIRETOR

PORTARIA N.º 046/2020-PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, Jhonatas da Silva Correia, R.G. n.º 10.513.436-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, Rodrigo Fardin, R.G. 6.768.193-2, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO e Fernanda Patrícia da Silva, R.G. n.º 8.350.448-0, Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor, SEBASTIÃO LUIZ DOS SANTOS, RG n.º 6.575.540-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função de Motorista, lotado à época dos fatos na Central de Transporte d Maringá, por ter em tese, “dado causa ao acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial VW/Kombi, placa AQY 8020, ao deixar de observar corretamente a sinalização constante na via pública, bem como demais fatos constantes no protocolo sob n.º 15.323.076-5”. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas no artigo 279, inciso VI e IX, da Lei 6.174/1970, estando sujeito, a princípio a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c artigo 293, da Lei n.º 6.174/1970.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

87001/2020

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
GABINETE DO DIRETORPORTARIA N.º 047/2020-PAD
Protocolo n.º 16.253.513-7

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, Rafael Alberto Kawanishi Martins, R.G. n.º 6.527.428-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá - CCM, Kelly Cristina das Candeias Lima Silva, RG n.º 7.311.484-5, ocupante do cargo e função de Agente de Execução, lotada na Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM e Vitor Tadeu Scaramella, R.G. n.º 12.720.774-6, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIM, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor, WANDER FRANÇA ROMUALDO, RG n.º 10.006.179-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, por ter em tese, “sido negligente ao não observar nenhuma das duas tentativas de fuga e com isso não reportando a situação à Equipe de Plantão, Grupo de Segurança Interna e Chefia de Segurança, visto que no momento do fato este que estava escalado no CFTV”. Se assim agiu, infringiu, a princípio o disposto no artigo 279, inciso VI, VII e VIII da Lei Estadual n.º 6.174/1970.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

86995/2020

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N.º 049 /2020-PAD - Protocolo n.º 15.099.874-3

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 32/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 10.766, publicada em 09/09/2020;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, EDINILSON RODRIGUES DA ROCHA, RG.: 3.893.692-1, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão/PEFB, EDUARDO RUARO DE SOUZA, RG.: 9.317.750-9, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão/PEFB, FRANCISCO MARCELO CORREA, RG.: 12.459.809-5, lotado no Escritório Social de Francisco Beltrão, ambos ocupantes do cargo e função de agente penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade funcional do agente público – Márcio José da Silva, Rg.: 5.234.814-5, lotado à época dos fatos na Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG, porém tese : “ser preso portando arma de fogo em desacordo com a legislação pertinente”, bem como, demais fatos descritos no protocolo sob o n.º 15.858.079-9. Se assim agiu, supostamente infringiu as disposições estabelecidas nos incisos VI e XIV, do art. 279 da Lei n.º 6.174/70, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/70.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018-Corregedoria, que regulamenta adoção de webconferência e gravação de áudio e vídeo das audiências, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

87559/2020

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N.º 049 /2020-PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 32/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 10.766, publicada em 09/09/2020;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, EDINILSON RODRIGUES DA ROCHA, RG.: 3.893.692-1, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão/PEFB, EDUARDO RUARO DE SOUZA, RG.: 9.317.750-9, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão/PEFB, FRANCISCO MARCELO CORREA, RG.: 12.459.809-5, lotado no Escritório Social de Francisco Beltrão, ambos ocupantes do cargo e função de agente penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade funcional do agente público – Márcio José da Silva, Rg.: 5.234.814-5, lotado à época dos fatos na Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG, porém tese : “ser preso portando arma de fogo em desacordo com a legislação pertinente”, bem como, demais fatos descritos no protocolo sob o n.º 15.858.079-9. Se assim agiu, supostamente infringiu as disposições estabelecidas nos incisos VI e XIV, do art. 279 da Lei n.º 6.174/70, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/70.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018-Corregedoria, que regulamenta adoção de webconferência e gravação de áudio e vídeo das audiências, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído no

prazo de 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 316, da Lei 6.174/70.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

88736/2020

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

**PORTARIA Nº. 143/2020 - SINDICÂNCIA
Protocolo nº 16.587.965-1**

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, RONALDO DE OLIVEIRA GUERRA, RG 4.135.045-8, agente penitenciário, ADILIO VANDERLAN PINHEIRO SCHWERZ, RG 7.296.930-8, agente penitenciário e FABIO JUNIOR FERREIRA, RG 7.156.871-7, agente penitenciário, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existências de irregularidade, em tese, descritas no protocolo nº. 16.587.965-1.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 08 de junho de 2020.

LÚCIA MARIA BELONI CORRÊA DIAS
Corregedora Geral do Departamento Penitenciário

86921/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA Nº 221/2020-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, FÁBIO ALVES DE VARGAS, portador do RG. nº 5-990.261-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ANDERSON ABATTI, portador do RG 6.045.291-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e ERONI MACHADO DO BONFIM POZZOBON, portadora do RG. nº 5.022.818-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função Técnico Administrativo, todos lotados na Penitenciária Estadual de Cascavel, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 16.756.776-2.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

86403/2020

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA Nº 223/2020-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 187/2019, publicada na edição nº 10536 do Diário Oficial do Estado, de 04/10/2019.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, JHONATAS DA SILVA CORREIA, RG 10.513.436-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO, FERNANDA PATRÍCIA DA SILVA, RG 8.350.448-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO, RODRIGO FARDIN, RG 6.768.193-2, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 16.056.385-0.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, Pr., 23 de setembro de 2020.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

87475/2020

Portaria nº 164/2020-PCP

O Corregedor da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 9º, III e art. 10 da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 114 de 15 de julho de 2020, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020 e art. 315 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar e designados servidores RODRIGO FERNANDES SEVERINO, RG nº 7.661.575-6/PR, JOSÉ SILVESTRE DE ORNELAS JUNIOR, RG nº 1.374.775-0/PR, e ENNIO MARÇAL FILHO, RG nº 1.972.064-0/PR, para, sob a presidência do primeiro, formarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar condutas atribuídas ao servidor OBADIAS DE SOUZA LIMA JUNIOR, RG nº 7.149.925-1/PR, que em tese, infringiram o art. 279, III, V, VII, da Lei nº 6.174/70, combinado com insubordinação grave em serviço, condutas narradas no protocolo sob nº 16.844.588-1, passíveis de aplicação ao disposto no art. 293, V, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Lipinski
Corregedor da Polícia Científica

90147/2020

CORREGEDORIA

Portaria nº 166/2020- PCP

O Corregedor da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 9º, III e art. 10 da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 114 de 15 de julho de 2020, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020 e art. 315 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar - PAD e designa os servidores FABIANO DA CRUZ, RG nº 7.266.271-7/PR, CLAUDIO LUIZ MANGINI, RG nº 3.829.221-8/PR, e SIMONE CHERON YAMASAKI, RG nº 8.435.999-8/PR, para sob a presidência do primeiro, formarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, protocolo sob nº 16.852.713-6, para apurar as condutas atribuídas as servidoras MAIARA ARNECKE, RG nº 9.624.053-8 /PR, CAROLINA AUGUSTA DE SOUZA BRAMBILLA, RG nº 6.516.712-3, que em tese, infringiram o art. 279,

III, V e art. 285, XIV da Lei nº 6.174/70, combinado com embriaguez habitual, condutas narradas no protocolo sob nº 16.852.713-6, passíveis de aplicação ao disposto no art. 293, V, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Lipinski
Corregedor da Polícia Científica

89803/2020

Portaria nº 167/2020-PCP

O Corregedor da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º, III e art. 10 da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 114 de 15 de julho de 2020, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020 e art. 315 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE

Substituir a servidor a PATRICIA DOUBAS CANCELIER, RG nº 5.815.483-0/PR, nomeada presidente de comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 131/2020-PCP, DIOE nº 10763, de 02 de setembro de 2020 por MARIANNA MAIA, RG nº 7.056.244-8/PR, para apurar os fatos narrados no protocolo sob nº 16.571.404-0.

Curitiba, 24 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Lipinski
Corregedor da Polícia Científica

90105/2020

CORREGEDORIA

Portaria nº 168/2020- PCP

O Corregedor da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º, III e art. 10 da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 114 de 15 de julho de 2020, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020 e art. 315 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

INSTAURA

Comissão de Processos Administrativo Disciplinar - PAD e designa os servidores PAULO ROBERTO MUZILLO CARNEIRO, RG nº 2.061.158-8/PR, CARLOS EDUARDO FERRARI, RG nº 5.633.149-2/PR e PAULINO PASTRE, RG nº 3.973.809-0/PR, para formarem a comissão de PAD, sob a presidência do primeiro, visando apurar os fatos narrados no protocolo sob nº 16.036.099-2, em desfavor do servidor ANDRÉ ANDRADE ALECRIM, RG nº 10.517.835-2, por infringir, em tese, o disposto no art. 279, VI, IX, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Lipinski
Corregedor da Polícia Científica

89806/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN

PORTARIA N.º 063/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, com fulcro na Resolução nº. 008/2019 – SESP, de 02 de janeiro de 2019, no Decreto nº 155, de 14 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4.º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, considerando o disposto no artigo 67, caput e seu §1.º, do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná e de acordo com a indicação constante do Protocolo nº 16.943.681-9,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem o **CONSELHO DISCIPLINAR – CD das CADEIAS DE GESTÃO PLENA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE GUARAPUAVA**, com mandato de 02 (dois) anos:

PRESIDENTE: Rodrigo Alves Fávaro – RG 8.094.646-5 (membro efetivo);
SECRETÁRIO: Cliver Lucas Silveira Campos – RG 10.966.068-0 (membro efetivo);
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL: Letícia Gonçalves Martins Veruz – RG 8.410.679-8 (membro efetivo);
SETOR DE LABOROTERAPIA: Altair dos Santos – RG 7.211.022-6 (membro efetivo);
SETOR DE PEDAGOGIA: Vanessa Elisabete Raue Rodrigues – RG 6.380.059-7 (membro efetivo);
DIVISÃO DE SEGURANÇA E DISCIPLINAR: Wellington Rodrigo de Oliveira – RG 10.394967-0 (membro efetivo) e Cláudio Euzébio Cecchin – RG 7.131.339-5 (membro

suplente).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria nº 99, de 17 de setembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do DEPEN

90154/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.440.769-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1165/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de mobiliários e materiais para a instalação de Laboratório Papioscópico do Instituto de Identificação do Paraná em São José dos Pinhais, sob gestão do Departamento de Polícia Civil e em atenção às metas do Convênio nº 894219/2019-SENASP/MSJP, no valor total máximo de **R\$ 83.308,00 (oitenta e três mil, trezentos e oito reais)**, conforme Termo de Referência (fls. 217 à 241) e Minuta do Edital (fls. 813 à 867).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 1º de outubro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

90256/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.787.192-5

I. INDENIZO o débito decorrente da locação do imóvel localizado na Rodovia do Papel, PR 160, Km 12, no município de Telêmaco Borba-PR, que abriga os veículos apreendidos pela Delegacia de Polícia da referida municipalidade, em favor do credor LUIZ MAURO BISCAIA, inscrito no RG n.º 10.240.032-5/SP, representado pela Distribuidora de Combustíveis Bisciaia LTDA, inscrita no CPJ n.º 07.046.320/001-21 no valor total de **R\$ 656,56 (seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, visando atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2072/2020 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, durante, contudo, o trâmite para realização de novo Contrato Administrativo de locação sobre o mesmo objeto, instruído através de protocolo respectivo, somado ao fato de que o imóvel não pôde ser desocupado para não sofrer solução de continuidade dos serviços prestados pelo órgão envolvido, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 01 de outubro de 2020.

João Alfredo Zampieri – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018 – SESP.

90244/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.797.546-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente do reajuste do Contrato nº 1116/2018, estabelecido entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0001-90, no valor de **R\$ 1.180,80 (um mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)** que tem por objeto prestação de serviços de nutrição,

cocção e fornecimento transportado de refeições para atender a demanda da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão – PEPG-UP, Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança – PEPG-US, Cadeia pública Hildebrando de Souza – CPHS e Shelter da CPHS, sob gestão do Departamento Penitenciário, nos meses de novembro e dezembro de 2019, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2064/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando que o reconhecimento indenizatório ora referido é decorrência de reajustamento regularmente autorizado no curso do Contrato nº 1116/2018, na forma legal, bem como que houve a efetiva prestação dos serviços contratados, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional de agente público sobre a demanda.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 1º de outubro de 2020.

João Alfredo Zampieri – cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

90219/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.798.307-3

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente do reajuste do Contrato nº 1116/2018, estabelecido entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0001-90, no valor de **R\$ 9.052,66 (nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, que tem por objeto prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para atender a demanda da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão – PEPG-UP, Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança – PEPG-US, Cadeia pública Hildebrando de Souza – CPHS e Shelter da CPHS, sob gestão do Departamento Penitenciário, nos meses de novembro e dezembro de 2019, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2063/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Considerando que o reconhecimento indenizatório ora referido é decorrência de reajustamento regularmente autorizado no curso do Contrato nº 1116/2018, na forma legal, bem como que houve a efetiva prestação dos serviços contratados, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional de agente público sobre a demanda.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 1º de outubro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

90238/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 16.894.349-0

I. INDEFIRO, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido nos autos deste protocolado pela empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, em relação ao Contrato nº 0070/2020, tendo em vista que o postulado não se enquadra nas possibilidades trazidas no artigo 112, §3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, dada ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configuradora de álea econômica extraordinária e extracontratual. As documentações acostadas nos autos e as razões trazidas pela fornecedora trazem fatos ensejadores de aumento de valores que são parte do próprio risco do negócio, que deveriam ter sido considerados quando da apresentação das propostas na fase da licitação.

II. Restitua-se ao CCB, através da APM, para conhecimento, ciência à interessada e posterior arquivamento.

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

89853/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 153/2020CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 14 de outubro de 2020.

01 – 576/2015/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes 02 anexos) em desfavor de **ALMIRO APARECIDO DE CARVALHO** (aposentado) e **VALDECI FERNANDES DE LIMA** (arquivado para este servidor pela **DELIBERAÇÃO 027/2019**), Investigadores de Polícia.

02 – 928/2018/CPC – Sindicância (03 volumes) em desfavor de **GISLAINE ORTEGA PINEDA** e **DENIVAL BARBOZA LIANDRO**, Delegados de Polícia.

03 – 181/2019/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (03 volumes 01 apenso 01 anexo) em desfavor de **VALDENIR MARTINS** e **FABRÍCIO LOPES FREIRE**, Investigadores de Polícia.

04 – 159/2019/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de **EDVALDO MOISES JOVINO**, Investigador de Polícia.

05 – 064/2020/CPC – Sindicância (02 volumes) em desfavor de **ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR**, Delegado de Polícia, e **AMANDA ZAPPELLINI ZANELATTO**, Escrivã de Polícia.

06 – 310/2019/CPC – Sindicância (01 volume 01 apenso) em desfavor de **GERALDO LOURENÇO BRITA**, Escrivão de Polícia.

07 – 311/2019/CPC – Sindicância (01 volume 01 apenso) em desfavor de **GERMANO ALENCAR ARARIPE FAÇANHA**, Investigador de Polícia.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

VALMIR SOCCIO

DELEGADO DE POLÍCIA

Secretário Geral do Conselho da Polícia Civil

90247/2020

NÚMEROS DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL.

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
074/2020	308/2020	97/20	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO
073/2020	353/2019	354/19	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	PEDRO LUIZ FONTANA RIBEIRO
080/2020	689/2017	---	INQUÉRITO POLICIAL	RODRIGO REDERDE
081/2020	408/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	NILMAR MANFRIN DA SILVA

89315/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 020/2020

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no Processo Protocolado sob nº 16.363.193-8,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCIO FERREIRA, RG nº 3.731.266-5, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-2, desta Secretaria de Estado, para desempenhar suas funções no Departamento de Estradas de Rodagem

– DER/PR, a partir de 1º de outubro de 2020, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2020 formalizado entre o DER/PR e esta Secretaria de Estado, publicado na edição nº 10667, do Diário Oficial, Indústria, Comércio e Serviços do dia 16 de abril de 2020.

Curitiba, 1º de outubro de 2020.

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

90269/2020

RESOLUÇÃO SEIL Nº 021/2020

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e tendo em vista o Processo Protocolado sob nº 16.362.614-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, CHARLES URBANO HOSTINS JUNIOR, RG nº 3.987.933-6/PR, para atuar como Gestor, e LUIZ JOSE BENDOTTI, RG nº 1.124.137-9/PR, como fiscal do Convênio nº 4500058420, tendo como objeto o Apoio financeiro da Itaipu Binacional ao Projeto "Duplicação da Rodovia Federal BR-469, Rodovia das Cataratas"

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

90272/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO CERH nº. 09/2020

Estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de áreas críticas quanto ao uso de águas superficiais e subterrâneas de domínio do Estado do Paraná.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS –

CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010;

Considerando a Lei Federal 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, que tem como objetivos assegurar a atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável, a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais e incentivar e promover a captação, preservação e o aproveitamento das águas pluviais;

Considerando o disposto na Lei Estadual 12.726, de 26 de novembro de 1.999, que além de instituir a Política Estadual de Recursos Hídricos assegurar os direitos de uso, juntamente com o Decreto Estadual 9.130, de 27 de dezembro de 2.010, estabelecem as competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando a articulação existente entre a Lei Federal 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e a Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;

Considerando as recomendações constantes da Resolução 101CERH, de 19 de julho de 2017, sobre os critérios de

enquadramento de corpos de água segundo seus usos preponderantes:

Considerando a Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em seu artigo 46 estabelece que em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos, que obrigue a adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda;

Considerando que o artigo 38 e seus incisos VI e VIII da Lei Estadual 12.726, de 26 de novembro de 1.999, determinam ser de competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, na condição de órgão deliberativo e normativo central do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos – SEGRH/PR, estabelecer critérios e normas gerais tanto para a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos como sobre a sua cobrança;

Considerando o que o artigo 20 inciso IX da Lei Estadual 12.726/1999 estabelece que no cálculo do valor a ser cobrado pelo direito de uso de recursos hídricos deve ser observado o fator referente às proporcionalidades da vazão outorgada, bem como o uso consumptivo em relação à vazão outorgável;

Considerando a ocorrência, no Estado do Paraná, de áreas hidrográficas comprometidas em termos de quantidade de água para diluição de efluentes e/ou captação para consumo, necessitando ações que permitam dirimir os conflitos de forma a viabilizar o uso racional dos recursos hídricos,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes e critérios gerais para determinação de áreas críticas quanto ao uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Paraná.

Art. 2º. Para efeito desta Resolução ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - área crítica: porção hidrográfica em que se identifica potencial conflito quanto ao uso de recursos hídricos, por indisponibilidade hídrica ou risco de comprometimento de sistemas de abastecimento público de água ou de contaminação de águas subterrâneas;

II - alocação negociada: processo pelo qual os usuários de determinada fonte hídrica se reúnem para discutir, com base nas previsões de disponibilidade hídrica, quanto de água poderá ser utilizado por cada usuário ou setores usuários ao longo de determinado tempo;

III – Portaria Temporária: ato administrativo emitido pelo Poder Público Outorgante referente às outorgas, que restringe o direito de uso de recursos hídricos da coletividade de usuários na área crítica, durante o período de indisponibilidade hídrica causada por eventos hidrológicos críticos de origem natural;

IV - risco: probabilidade de ocorrência de um efeito adverso na disponibilidade hídrica em termos de quantidade e/ou qualidade da água;

V - Declaração de Área Crítica – DAC: ato administrativo do Poder Outorgante que, após análise técnica, institui porção hidrográfica como crítica quanto ao uso de recursos hídricos.

Art. 3º. Enquadram-se no conceito de áreas críticas as situações em que:

I – a soma das vazões outorgadas aos usuários e requeridas pelos que estão em processo de regularização na bacia ultrapassar a vazão máxima outorgável, conforme definido pelo Comitê de Bacia responsável ou pelo Poder Outorgante, onde não houver Comitê instalado;

II -houver constatação de comprometimento do curso hídrico utilizado para abastecimento público ou quando houver alteração, estatisticamente comprovada, em relação aos parâmetros de qualidade de água relacionados à classe do enquadramento do curso hídrico utilizado para abastecimento público;

III – a exploração dos aquíferos superar as recargas naturais, provocando acentuado rebaixamento dos níveis d'água ou interferências entre poços, a ser estabelecido caso a caso;

IV – houver constatação de contaminação da água subterrânea ou quando houver alteração, estatisticamente comprovada, em relação aos parâmetros naturais de qualidade das águas subterrâneas, indicando contaminação ou risco à saúde humana, ao meio ambiente e a outros bens a serem protegidos;

V – a vazão no posto de monitoramento fluviométrico de referência apresentar valores iguais ou inferiores a 50% da Q95, ou outro percentual determinado por estudo específico para a região.

Art. 4º. O processo de Declaração de Área Crítica (DAC) quanto ao uso de recursos hídricos, iniciar-se-á pelo Instituto Água e Terra, podendo também ser requerido:

I – pelo Comitê de Bacia Hidrográfica;

II – pelos usuários de água envolvidos no conflito;

III – pelo Ministério Público;

IV - Conselhos Municipais de Meio Ambiente.

§ 1º. Iniciado o procedimento de análise de requerimentos de DAC, o Comitê de Bacias deve ser desde logo comunicado, com exceção da hipótese do inciso I.

§ 2º. O formulário e o procedimento para requerimento de DAC, quanto ao uso de recursos hídricos, devem estar disponibilizados no site do Instituto Água e Terra."

Art. 5º. Compete ao Instituto Água e Terra a análise dos requerimentos e a emissão da DAC, por portaria específica, declarando a porção hidrográfica ou hidrogeológica como área crítica quanto ao uso de recursos hídricos

Art. 6º. Para a análise dos requerimentos de DAC quanto ao uso dos recursos hídricos, deve ser considerado com relação à área em análise, no mínimo:

I – municípios de abrangência;

II – as Áreas Estratégicas de Gestão -AEG;

III – o Comitê de Bacia;

IV – os usuários outorgados e não outorgados, com a indicação

das respectivas modalidades, finalidades de uso de água e vazões outorgadas;

V – a soma das vazões outorgadas e da estimativa das vazões não outorgadas;

VI – a vazão outorgável.

Parágrafo único. A identificação dos usos e intervenções em recursos hídricos por usuários não outorgados, podem ser feitas por campanhas de cadastramento e regularização, com a notificação para que regularizem o seu uso.

Art. 7º. Nos casos em que a análise dos requerimentos de DAC incidirem nas situações estabelecidas nos incisos I e II do artigo 3º desta Resolução, também deve ser considerada:

I – a delimitação da área de contribuição a montante e/ou a jusante de um determinado ponto, devidamente identificado por coordenadas;

II – a identificação dos cursos d'água incluídos na área analisada e sua respectiva classe de enquadramento;

III – os dados hidrológicos de referência na bacia;

IV – as análises físico-químicas atualizadas da água bruta, quando cabível.

Parágrafo único. Caso o requerimento de DAC se dê em razão do comprometimento do sistema de abastecimento público de água, deve-se considerar:

a) identificação do sistema de abastecimento público afetado pelo conflito;

b) análise de disponibilidade de fontes alternativas.

Art. 8º. Nos casos de análise dos requerimentos de DAC contempladas nas situações constantes no inciso III do artigo 3º desta Resolução, deve-se observar:

I – as unidades aquíferas;

II – os cursos d'água e poços;

III – dados hidrológicos de referência;

IV – dados do automonitoramento (regime de bombeamento, vazão e nível da água);

V – dados dos poços de monitoramento de água subterrânea;

VI – a estimativa de recarga;

VII – a execução de testes de produção simultânea, quando necessário

Art. 9º. Nos casos de análise dos requerimentos de DAC previstos no inciso IV do artigo 3º desta Resolução, também deve ser observado:

I – as unidades aquíferas;

II – os cursos d'água e poços;

III – as análises físico-químicas atualizadas da água (bruta) dos poços;

IV – as áreas, locais, atividades, instalações potencialmente poluidoras e que causem ou possam causar danos à saúde humana, ao meio ambiente ou a outro bem a ser protegido;

V – a comparação das concentrações determinadas em amostras de água com os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde e com os valores orientadores da legislação vigente. Para substâncias que não possuam valores estabelecidos, serão propostos limites ou adotados padrões internacionais;

VI – os estudos hidrogeoquímicos específicos sobre anomalias da água subterrânea que possam comprometer a saúde humana, quando cabível.

Parágrafo único. Pode o Instituto Água e Terra solicitar, no caso do inciso III deste artigo, análises físico-químicas de água atualizadas em relação aos parâmetros por ele definidos, quando houver suspeita de contaminação em razão de atos praticados pelos usuários da água, às custas destes.

Art. 10. Nas análises dos requerimentos de DAC previstos no inciso V do artigo 3º, também deve ser contemplado:

- I – a delimitação da área de contribuição a montante e/ou jusante de um determinado ponto identificado por suas coordenadas;
- II – os dados hidrológicos de referência na área em análise;
- III – os estudos de simulação de balanço hídrico;
- IV – a identificação do sistema de abastecimento público afetado pela escassez;
- V – a análise da disponibilidade de fontes alternativas.

Art. 11. Na DAC deve constar no mínimo:

- I – a justificativa da declaração, conforme as situações estabelecidas no artigo 3º desta Resolução;
- II – a porção hidrográfica ou hidrogeológica objeto da declaração, delimitada por coordenadas geográficas, quando for o caso;
- III – os dados de referência utilizados na análise técnica;
- IV – o período de vigência da restrição ou o parâmetro de referência que indique o reestabelecimento das condições da porção hidrográfica e hidrogeológica;
- V – o parâmetro ou o conjunto de parâmetros físico-químicos que identifiquem a contaminação, quando aplicável.

Art. 12. Nos casos em que a DAC for emitida em razão das situações estabelecidas nos incisos I, II, III e V do artigo 3º desta Resolução, o Instituto Água e Terra em conjunto com o Comitê de Bacia Hidrográfica correspondente, convocará os usuários para elaborarem proposta de alocação negociada de recursos hídricos para fins de regularização em processos de outorga de direito.

§ 1º. A proposta de alocação negociada de recursos hídricos de que trata o caput deste artigo deve contemplar:

I – a identificação dos usuários sujeitos a outorga de direito de recursos hídricos na área de conflito, que estejam instalados, outorgados ou não outorgados;

II – a indicação das modalidades e finalidades dos usos e das vazões requeridas;

III – a distribuição da vazão disponível entre os usuários;

IV – outras ações correlatas.

§ 2º. Quando houver impossibilidade de alocação negociada, pode o Instituto Água e Terra solicitar ao Comitê da Bacia Hidrográfica a reavaliação dos critérios de outorga.

§ 3º. Os usuários poderão constituir representação junto ao Instituto Água e Terra visando à adequação da outorga para alocação negociada.

§ 4º. Após a publicação da DAC, para as situações descritas nos incisos I, II e III do artigo 3º, as outorgas de direito de uso de recursos hídricos vigentes na área em análise, deverão ser alteradas mediante a emissão de novas portarias de outorga com as metas acordadas na alocação negociada.

§ 5º. Quando a DAC for emitida em razão da situação descrita no inciso V do artigo 3º desta Resolução, o Instituto Água e Terra emitirá Portaria Temporária com os novos parâmetros estabelecidos pelas metas acordadas na alocação negociada, ficando suspensos os efeitos das outorgas de direito de uso de recursos hídricos concedidos antes da publicação da DAC, durante a sua validade.

Art. 13. Nos casos descritos no art. 3º, inciso IV, o Instituto Água e Terra deverá comunicar aos usuários de recursos hídricos, para que apresentem comprovação da qualidade da água em relação à(s) substância(s) identificada(s), de acordo com os usos.

Parágrafo único. O Instituto Água e Terra suspenderá, parcial ou totalmente, as outorgas de direito ou novas captações subterrâneas, desde que não se comprove a qualidade da água para o uso pretendido, superando-se o fato que determinou a restrição do uso da água.

Art. 14. Nas bacias em que for publicada a DAC, para fins de aplicação dos instrumentos de outorgas prévia e de direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Paraná, compete ao Instituto Água e Terra enquadrar transitoriamente os cursos d'água nos casos em que não houver classificação pelo Comitê de Bacia Hidrográfica e pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, definindo metas progressivas para atingir a Classe 3 (três) até o ano de 2.040.

Parágrafo único. Permanecerá válido o disposto no § 5º do artigo 12 até que o Comitê de Bacia Hidrográfica e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deliberem sobre o enquadramento.

Art. 15. Os parâmetros estabelecidos na portaria temporária deverão ser considerados na cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, com a finalidade de manter a proporcionalidade com a vazão outorgada.

Art. 16. O Instituto Água e Terra elaborará inventário identificando as áreas críticas e o disponibilizará em seu endereço eletrônico.

Art. 17. O Instituto Água e Terra adotará, quando couber, os procedimentos previstos nesta Resolução na análise dos processos de outorga que se encontram em andamento.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.

MARCIO NUNES

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

89874/2020

Instituto Água e Terra**INSTITUTO ÁGUA E TERRA****PORTARIA Nº 298, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016 e,

- Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970-Estatuto do Servidor Público;

- Considerando o déficit de pessoal na instituição para atendimento às demandas dos procedimentos de sindicância e processos administrativos disciplinares, bem como a necessidade de otimização de recursos humanos e materiais;

- Considerando a necessidade de planejamento e organização das diretrizes dos expedientes relacionados ao tema,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores efetivos relacionados no Anexo único da presente Portaria para compor banco de servidores, os quais ficarão à disposição para constituir Comissões de Sindicância e/ou Processos Administrativos Disciplinares-PAD.

Art. 2º. Para descentralização na execução das sindicâncias e/ou processos administrativos disciplinares, ficam estabelecidas as macro-regiões compostas pela sede e escritórios regionais, na forma do Anexo único da presente Portaria.

Art. 3º. A instauração dos procedimentos de sindicância ou administrativo-disciplinar deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de comissão formada por servidores integrantes da macro-região em que ocorreu o fato a ser apurado.

Parágrafo único: em função da necessidade ou das características e particularidades dos fatos a serem apurados, a critério do Diretor Presidente, poderão ser designados servidores de outras macro-regiões ou servidores não relacionados no Anexo único da presente Portaria.

Art. 4º. A gestão do banco de servidores e a coordenação dos procedimentos de sindicâncias e/ou PAD ficará a cargo do Agente de Corregedoria do IAT.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria IAP nº 146/2016.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO ÚNICO

Região 1	Nome	Cargo	RG	Função	Regional
SEDE ERCBA ERLIT	Juracy Araujo Coelho	AP	1.901.662-5	Profissional de Nível Superior	SEDE
	Viviane Rauta	AP	3.649.615-0	Engenheira Florestal	SEDE
	Luiz Augusto Diedrichs	AP	2.054.372-8	Engenheiro Agrônomo	SEDE
	Jean Carlos Helferich	AP	4.278.012-0	Profissional de Nível Superior	SEDE
	Fernando Scholl Bettega	AP	1.840.394-3	Geólogo	SEDE
	Maria do Rocio Lacerda Rocha	AP	1.981.350-9	Engenheira Florestal	SEDE
	Sandor Sohn	AP	7.358.636	Engenheiro Florestal	SEDE
	Adroaldo Antonio Rocha	AP	1.234.361-2	Profissional de Nível Superior	SEDE
	Edinei das Chagas Lima	AP	1.673.495-0	Engenheiro Civil	SEDE
	José Carlos Salgado	AP	1.150.686-0	Eng. de Seg. do Trabalho	SEDE
	Emir Bosa	AP	1.301.999-1	Profissional de Nível Superior	SEDE
	Francisco Adyr Gubert Filho	AP	2.087.197-0	Engenheiro Agrônomo	ERCBA
	Norma Heyn	AE	1.453.917-4	Aux. Administrativo	SEDE
	Sergio Roberto Pegoraro	AP	1.223.977-7	Administrador	SEDE
	Mauro Gruber	AE	3.286.830-4	Técnico Administrativo	SEDE
	Luiz Carlos Amador	AP	1.205.821-7	Engenheiro Florestal	SEDE
	Ilton Ferreira Mendes Júnior	AP	5.684.785-5	Administrador	SEDE
	Dahir Elias Fadel Junior	AP	698.976-4	Administrador	SEDE
	Eduardo de Biagi Silos	AE	3.514.806-0	Desenhista Técnico	SEDE
	Vanderlei Teixeira Guimarães	AE	4.750.547-0	Assistente Contábil	SEDE

	Gilmar Paiva Lima	AP	4.001.471-3	Engenheiro de Minas	SEDE
	Carlos Alberto P. Guanabara	AP	01.304.793-5	Economista	SEDE
	Joana Kuhlemann	AE	6.150.405-2	Técnico Administrativo	SEDE
	Gerson Antonio Jacobs	AP	3.752.095-0	Engenheiro Florestal	SEDE
	Luiz Renato Martini	AP	896.732-6	Engenheiro Florestal	SEDE
	Luiz Tadeu Cava	AP	3.241.270-0	Geólogo	SEDE
Região 2	Nome	Cargo	RG	Função	Regional
ERPGO ERIRA ERUVI	Marco Antonio Zanin Vieira	AP	6.417.945-4	Engenheiro Agrônomo	ERPGO
	Debora Christina Moreira	AP	876.73642	Química	ERPGO
	Antonio Carlos Chicuto	AP	1.650.692-3	Profissional de Nível Superior	ERUVI
	Nelson Cleto Junior	AP	2.208.226-4	Profissional de Nível Superior	ERUVI
	Nezio Vidi	AP	6.386.066-2	Geógrafo	ERUVI
	Renato Vicente Lachowski	AP	3.187.809-8	Geógrafo	ERUVI
	Beatriz Berkenbrock Woehl	AP	6.386.070-0	Engenheira Agrônoma	ERUVI
	Luiz Antonio Sonálio	AE	1.354.982-6	Técnico Administrativo	ERUVI
Região 3	Nome	Cargo	RG	Função	Regional
ERGUA ERPIT ERIVA ERCMO	Maurilio Villa	AP	6.388.002-7	Administrador	ERIVA
	Selma Troyner de Arruda Hezel	AP	3.214.550-7	Profissional de Nível Superior	ERIVA
	Carlos Henrique de Souza	AP	3.345.484-8	Profissional de Nível Superior	ERIVA
	Ricardo de Jesus C. dos Santos	AP	2.240.389-3	Profissional de Nível Superior	ERCMO
	Fatima Aparecida Casalvara	AP	3.320.878-2	Geógrafa	ERCMO
	Marcos Zeschotko	AP	3.302.149-6	Geógrafo	ERPIT
Região 4	Nome	Cargo	RG	Função	Regional
ERJAC ERLON ERCOP ERMAG	Maria Aparecida da Silva	AP	6.328.483-1	Profissional de Nível Superior	ERJAC
	Eliton Bembem	AP	1.465.022-9	Profissional de Nível Superior	ERLON
	Marcio Vizetti	AP	3.090.056-1	Profissional de Nível Superior	ERLON
	Raquel Fila Vicente	AP	3.493.982-9	Engenheira Florestal	ERLON
	Jussiane Barbosa Cher	AP	4.173.723-9	Bióloga	ERLON
	Gilberto Sentinelo	AP	2.024.864-5	Profissional de Nível Superior	ERMAG
	Helverton Luis Corino	AP	6.399.284-4	Engenheira Florestal	ERMAG
	Maria Mercedes Nardine	AP	3.108.689-2	Engenheira Agrônoma	ERMAG
	Paulino Heitor Mexia	AP	1.849.482-5	Engenheiro Químico	ERMAG
	Paulo Jose Parazzi de Andrade	AP	3.917.403-0	Engenheiro Agrônomo	ERMAG
Região 5	Nome	Cargo	RG	Função	Regional
ERTOL ERCAS ERBEL ERPAB ERFOZ	Marta Luise Welsch Dell Agnolo	AP	1.317.929-8	Profissional de Nível Superior	ERTOL
	Adir Ailton Parizotto	AP	3.037.366-9	Engenheiro Agrícola	ERTOL
	Marilda Menchon Tavares	AP	3.531.309-5	Engenheiro Químico	ERTOL
	Fortunato Lole Orben	AP	4.015.731-0	Profissional de Nível Superior	ERCAS
	Mario Augusto Dassoler	AP	3.318.002-0	Bioquímico	ERBEL
	Sidnei Pedro Pisklevitz	AE	4.175.762-0	Técnico Assuntos Fundiários	ERBEL
	Henrique Marcos Nogueira	AP	3.064.164-7	Engenheiro Florestal	ERBEL
	Gumerindo Nogueira de Brito	AP	5.405.386-0	Engenheiro Civil	ERTOL

	Joaquim Custodio S. de Oliveira	AP	6.424.465-5	Engenheiro Florestal	ERFOZ
	Robert Gordon Hickson	AP	3.495.051-2	Engenheiro de Pesca	ERTOL
Região 6	Nome	Cargo	RG	Função	Região
ERUMU	Geraldo Magela de Oliveira	AP	3.080.179-2	Profissional de Nível Superior	ERUMU
	Mara Regina de Lima	AP	3.866.564-2	Profissional de Nível Superior	ERUMU
ERCIA	Romi Roseli Regioli	AP	4.217.141-7	Profissional de Nível Superior	ERUMU
ERPVI	Doraci Ramos de Oliveira	AP	3.375.068-4	Profissional de Nível Superior	ERPVI
	Olavo Bilac Costa	AP	4.354.812-3	Geógrafo	ERPVI

89815/2020

RECEITA, com sede em Curitiba, conforme competência legal que lhe confere o Regimento da CRE aprovado pela Resolução SEFA Nº 1.132/2017, Anexo II, art. 63, inciso II, **RESOLVE alterar a lotação:**

Nome, RG, Cargo	A partir de	De	Para
Jurandir Gaspar de Campos, RG n. 4.016.362-0, AF-I	01/10/2020	Agência da Receita Estadual em Curitiba	Inspetoria Regional de Fiscalização
Marco Túlio Cícero Bello Honaiser, RG n. 13.816.096-3, AF-I	01/10/2020	Inspetoria Regional de Fiscalização	Agência da Receita Estadual em Curitiba

Receita Estadual do Paraná

Curitiba, 01 de outubro de 2020.

ATO Nº 008/2020

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI

Delegada Regional da Receita

A DELEGADA REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA

89805/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 12/2020

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6634705-2	756175441-87	ALEXSANDRA CARVALHO CRUZ
01-6634815-6	760192929-91	ARTUR ZANELATO
01-6634834-2	918498709-00	CLAUDIA VIALLE CARAMORI
01-6634807-5	274983109-10	EDSON LUIZ BISCOSKI
01-6634804-0	455820849-91	ESPOLIO DE HUBERTO NIEHUES NETO

01-6634646-3	031819169-51	FERNANDO OLESKOWICZ VIEIRA
01-6634819-9	024501349-05	FLAVIO OLESKOWICZ VIEIRA
01-6634821-0	036097099-01	LEONARDO OLESKOWICZ VIEIRA
01-6634786-9	829130809-87	LINDAMIR SANTOS MARZANI
01-6634793-1	472104439-91	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE BASTOS
01-6634797-4	463077619-20	RILDA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
01-6634699-4	016271739-35	RODRIGO RODRIGUES CHAVES
01-6634834-2	582860129-68	SELVINO CARAMORI FILHO
01-6634798-2	032067609-92	SOELI TERESINHA DE OLIVEIRA FRANCO
01-6634805-9	813465739-72	SONIA NIEHUES SETIM
01-6634806-7	813465739-72	SONIA NIEHUES SETIM
01-6634801-6	324507619-34	WANDERLEY NIEHUES
01-6634802-4	324507619-34	WANDERLEY NIEHUES
05-6634909-8	022477729-78	ÊNIO JAIR DUARTH
05-6634911-0	071191209-21	ADEMIR KAZMIERCZAK
05-6634894-6	049254709-22	ANDRE OLENIK
05-6634592-0	063852379-66	ANDRE SCHINDLER C DA SILVA
05-6634628-5	028104659-08	CHARLES PECHECA
05-6634623-4	848485459-00	ELEANDRO MARCON
05-6634908-0	433273460-20	ENIO JOAO PACHECO
05-6634900-4	023556710-87	IVANIR FILIPPI
05-6634626-9	046802369-06	JOSÉ SÉRGIO KUBASKI
05-6634621-8	741127089-04	JOSE MARIA CALDAS DE CAMPOS
05-6634906-3	041538789-28	JOSNEI GOBBI
05-6634632-3	835511829-49	MARCOS ANTONIO CEBULA
05-6634622-6	765304699-15	REGIMAR JOSE SCHMITZ
05-6634642-0	847205149-87	SHEILA MARIS P QUIZINI
05-6634910-1	512743299-49	SIDNEI FERNANDO BROETTO

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

90042/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 8/2020

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

O prazo de trinta dias vale também para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016, contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), ou para que seja efetuado o depósito administrativo do montante integral (artigo 46 da Lei n. 18.877/2016), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para as decisões em que tenha havido dispensa de crédito tributário em valor atualizado superior a 1.000 UPF/PR, na data da decisão, o recurso obrigatório, denominado "reexame necessário" será encaminhado ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016.

Codificação do mérito da decisão:

NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito Identificação Sujeito Passivo

03-6633095-8/PRO	90737559-53	G.R. MILLEO TRANSPORTES - ME
03-6633095-8/PRO	018256419-35	IVANOR LUIZ COGO GREGGIO JUNIOR
03-6633095-8/PRO	624012629-20	GELFESON RICARDO MILLEO
03-6633095-8/PRO	004014299-03	IREN VALDIRENE GARCIA GREGGIO
03-6633109-1/PRO	90737559-53	G.R. MILLEO TRANSPORTES - ME
03-6633109-1/PRO	018256419-35	IVANOR LUIZ COGO GREGGIO JUNIOR
03-6633109-1/PRO	624012629-20	GELFESON RICARDO MILLEO
03-6633109-1/PRO	004014299-03	IREN VALDIRENE GARCIA GREGGIO
03-6633112-1/PRO	90737559-53	G.R. MILLEO TRANSPORTES - ME
03-6633112-1/PRO	018256419-35	IVANOR LUIZ COGO GREGGIO JUNIOR
03-6633112-1/PRO	624012629-20	GELFESON RICARDO MILLEO
03-6633112-1/PRO	004014299-03	IREN VALDIRENE GARCIA GREGGIO
03-6633273-0/PRO	90737559-53	G.R. MILLEO TRANSPORTES - ME
03-6633273-0/PRO	018256419-35	IVANOR LUIZ COGO GREGGIO JUNIOR
03-6633273-0/PRO	004014299-03	IREN VALDIRENE GARCIA GREGGIO
03-6633095-8/PRO	018256419-35	IVANOR LUIZ COGO GREGGIO JUNIOR
03-6633109-1/PRO	018256419-35	IVANOR LUIZ COGO GREGGIO JUNIOR
03-6633112-1/PRO	018256419-35	IVANOR LUIZ COGO GREGGIO JUNIOR
03-6633273-0/PRO	018256419-35	IVANOR LUIZ COGO GREGGIO JUNIOR
13-6631250-0/PRO	308143089-53	FLAVIO BEAL
13-6631250-0/PRO	627839399-91	LOIDE DOS SANTOS

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

90044/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 11/2020

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0301/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 015754859-74 AMELIA BINKOSKI

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0181/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 028249059-05 CARLOS ROBERTO BRAUN

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0203/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 028588109-40 FABIO LUIZ ZANLORENSE

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0164/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 029011559-01 ALDA TEIXEIRA MORANDI

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0239/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 036225469-99 LUIZ LUCZKIEWICZ

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0230/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 047174839-01 KARIN LORIANE ROLINSKI

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0250/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 051795449-47 ORLEI LUCAS PADILHA

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0242/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 063918929-62 MARCOS VALDINEI KASZCZUK

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0204/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 065253879-73 FERNANDA REBESCO

Protocolo: 16703143-9

Notificação: 0171/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 080281969-93 ANDRE HARMS SCHUARTS

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0254/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 374566609-72 PEDRO BUREY SOBRINHO

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0286/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 787407629-04 NELSO RODRIGUES DUARTE

Protocolo: 16703143-9
Notificação: 0298/2020 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 825378529-15 SOLANGE TEREZINHA HUDZIAK

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

90073/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 12/2020

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração, julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município da sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
01-6632846-5	017938009-52	SABRINA CALDAS DE MIRANDA
11-6629838-8	02261678/0001-53	GOGO DA EMA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
11-6629692-0	13927639/0002-40	HORIZONTE DISTR. DE BEBIDAS E PROD.IND.
11-6629699-7	09515766/0001-83	MAX BRANDS IMPORTACAO, EXP.E COM. DE ALIMENT
11-6629697-0	14911863/0001-25	SALIVANA COM. E DISTRIB. DE BEBIDAS LTDA
11-6629694-6	05429697/0001-34	TERRA NOVA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI
13-6633650-6	225269439-49	JOSE MOACIR COSTA
13-6633650-6	550058969-53	OLIVIA GOULARTE DA COSTA

Curitiba, 2 de outubro de 2020.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

90046/2020

Sociedades de Economia Mista

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 16.595, de 26/10/2010, resolve:

TORNAR PÚBLICA: A relação dos colaboradores comissionados

nomeados* e exonerados durante o mês de Setembro de 2020.

EXONERADOS			
Nome	Cargo	Demissão	Tipo de contrato
Jaime Dallagnol	Assessor Estratégico III	28/09/2020	Cargo em Comissão

*Não houve nomeações neste período.

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

90270/2020

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 010/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Pietra Carolina Previante, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JOSÉ NILDO LINS DOS SANTOS	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	05/10/2020	03/11/2020

Maringá, 22 de setembro de 2020.

PIETRA CAROLINA PREVIANTE
COORDENADORA
SEDE MARINGÁ

90012/2020

PORTARIA Nº 010/2020

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ELISANGELA MANN	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	06	05/10/2020 A 10/10/2020

Cidade, 16 de setembro de 2020.

MATHIAS LOCH
COORDENADOR
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

90022/2020

PORTARIA Nº 011/2020

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Pietra Carolina Previante, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia **25/10/2020**, marcadas para o período de 05/10/2020 a 03/11/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, restando, portanto, 10 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
JOSÉ NILDO LINS DOS SANTOS	AGENTE PROFISSIONAL	25/10/2020

Maringá, 22 de setembro de 2020.

PIETRA CAROLINA PREVIANTE
COORDENADORA
SEDE MARINGÁ

90016/2020

**Ministério Público do Estado
do Paraná**

Protocolo nº 12.659/2020

AVISO Nº 03/2020

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais conferidos pelo artigo 30, do RICSMP, e nos termos do disposto no artigo 113 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

AVISA

aos eventuais interessados, com o prazo de 10 (dez) dias para impugnação ou reclamação, que os Doutores MARCO AURÉLIO ROMAGNOLI TAVARES, 2º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e GEORGIA TAUIL NOBRE, 1ª Promotora de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei, ambos do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, requerem remoção por permuta.

Curitiba, 1º de outubro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

90122/2020



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br